

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.400 Belém - Terça-feira, 02 de dezembro de 1980

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 4.940, 4.941 e 4.942
DECRETOS Nºs 996, 1.170, 1.172,
1.173, 1.181, 1.182, 1.183, 1.184
e 1.185

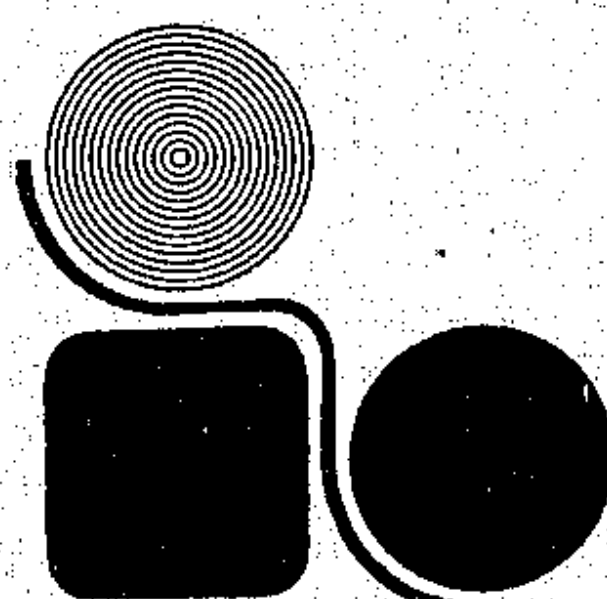
Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº EPC-001/80
— AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. -
CELPA

EXTRATO DO CONTRATO 01/80
Do Ministério do Exército

2 CADERNOS
70 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.940 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1980

Dispõe sobre o reajustamento dos proventos dos Servidores Públicos Civis Inativos do Estado do Pará, no Plano de Classificação de Cargos, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos funcionários aposentados dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e, do Tribunal de Contas do Pará, não incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 4.621, de 18.05.76, fica assegurada a revisão dos proventos, com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional dos diversos Grupos Ocupacionais, em que seriam incluídos, originariamente, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos sem correspondência no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á para efeito de identificação da Categoria Funcional, cargo de atividades correlatas ou que apresentem níveis de responsabilidade e complexidade equivalentes.

Art. 2º - No cálculo dos proventos dos inativos de que trata esta Lei será mantida a proporcionalidade ou a integralidade, de acordo com a fundamentação legal da respectiva aposentadoria.

Art. 3º - Aos funcionários aposentados com as vantagens de cargo de confiança, não incluídos ou beneficiados pelo Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976, cujas atividades se correlacionem com as atribuições previstas para as Categorias Funcionais do Grupo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, código GEP-DAS-010, servirá de base de cálculo e remuneração do cargo em comissão correspondente, integrante do referido Grupo.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores inativos já beneficiados com o enquadramento do Plano de Classificação de Cargos, bem como aos que tiverem os seus proventos calculados com base nos valores fixados no mesmo.

Art. 5º - Sempre que houver elevação de vencimentos, os proventos do pessoal inativo serão reajustados no mesmo valor do aumento concedido aos servidores em atividade de cargo igual ou equivalente.

Art. 6º - As vantagens percebidas pelos servidores inativos serão reajustadas de acordo com o valor do provento-base fixado a lhe ser atribuído em decorrência da aplicação desta Lei, exceção feita ao salário-família.

§ 1º - Em se tratando de parcelas fixadas em valor absoluto, tomar-se-á por base para efeito de reajustamento, a proporção existente à época da aposentação do servidor, entre o valor do vencimento e o da referida parcela.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos casos em que houver correspondência

entre a parcela integrante do provento total e a atualmente paga ao pessoal em atividade.

Art. 7º - Aos funcionários que se aposentarem com as vantagens referentes à chefia intermediária, fica assegurado reajuste da referida vantagem, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Fica assegurado a partir da vigência da presente Lei aos funcionários que se aposenta-

rem no exercício da Função Gratificada ou cargo em comissão, ou reajustamento da remuneração correspondente ao referido cargo ou função no mesmo valor do concedido ao pessoal em atividade.

Art. 9º - Aos funcionários que se aposentarem a partir da vigência desta Lei sem os benefícios do Plano de Classificação de Cargos, ou que não tiverem sido incluídos no mesmo, ficam asseguradas no que couber, as vantagens decorrentes de sua aplicação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos consignados no orçamento do Estado, em dotação própria, na forma da legislação pertinente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGÉ

Secretário de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado da Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

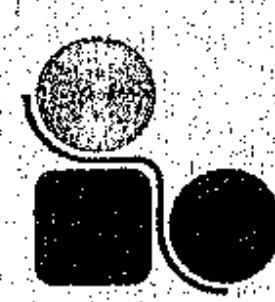
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e

Turismo

LEI Nº 4.941 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$...
200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: - 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 100,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder a abertura de Crédito Especial no valor de
Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que
trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classifi-
cação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 24.00

Unid. Orçamentária: Recursos sob Supervi-
são da Secretaria de Estado

da Fazenda 24.01

Função: Administração e Planejamento 03

Programa: Administração Financeira 08

Subprograma: Participação Societária 035

Projeto: Participação do Estado em Aumento
do Capital do Banco do Estado do Pará
S/A. 1.098

4.2.6.0 - Constituição ou Au-
mento de Capital de Empresas
Comerciais ou Financei-
ras Cr\$ 200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
da presente Lei correrão à conta das fontes estabele-
cidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de
novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

LEI Nº 4.942 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Autórizo a Abertura de Crédito Especial no va-
lor de Cr\$ 54.200.000,00 (cinquenta e quatro
milhões e duzentos mil cruzeiros) para aten-
der despesas com o Programa de Mobiliza-
ção Energética-PME.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Es-
pecial no valor de Cr\$ 54.200.000,00 (cinquenta e
quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) em favor de
Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervi-
são da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a
atender despesas com Investimentos em Regime de
Execução Especial, para o Programa de Mobilização
Energética, segundo a Classificação Orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 2400

Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Se-
cretaria de Estado da Fazenda 2401

Função: Transporte 16

Programa: Transporte Rodoviário 88
Subprograma: Rodovias 531

Projeto: Programação à Conta da Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única-Programa de Mobilização Energética 1.097

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$ 54.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da parcela de Transferência de Recursos Federais - Programa de Mobilização Energética.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão à data de 1º de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3363)

DECRETO Nº 996 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Criação do Quadro Suplementar Especial no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, e tendo em vista os pareceres constantes do Processo nº 02134/80-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Quadro Suplementar Especial previsto no art. 3º § 3º, da Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79.

Art. 2º - Fica integrado ao Quadro Suplementar de que trata o artigo anterior, 1 (um) cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão à data de 28.08.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3368)

DECRETO Nº 1170 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Reversão ao Serviço Público Estadual de Manoel Pinto da Silva Júnior.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu outras providências, regulamentada pelo Decreto nº. 84.143, de 31.10.79,

CONSIDERANDO os pareceres constantes do Processo nº 02134/80-SEAD,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido ao Serviço Público Estadual de acordo com o art. 3º § 3º da Lei Federal nº. 6.683, de 28.08.79, o Bacharel em Direito MANOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, no cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, integrante do Quadro Suplementar Especial criado pelo Decreto nº 996, de 22.09.80.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto, vigorarão a partir de 28.08.79, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3368)

DECRETO Nº 1172 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 2.271.481,20, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.271.481,20 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500

U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas 1502

Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Turismo 65
 Subprograma: Promoção do Turismo 363
 Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo 2.802

3212.01 - Transferências Correntes/Subvenções Econômicas/Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 2.271.481,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. Reg. nº 3368)

DECRETO Nº 1173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado 0100
 Unid. Orçamentária: Assembléia Legislativa do Estado 0101
 Função: Legislativa 01
 Programa: Processo Legislativo 01
 Subprograma: Ação Legislativa 001
 Projeto: Construção do Anexo ao Edifício-Sede da Assembléia Legislativa 1.002

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (G. Reg. nº 3368)

DECRETO Nº 1181 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 90.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
 Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1801
 Função: Judiciária 02
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
 Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça 2.068

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabele-

cido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800

Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1801
Função: Judiciária 02
Programa: Administração 07

Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020

Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça 2.068

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 30.000,00

4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 10.000,00

Subprograma: Organização e Modernização Administrativa 043

Projeto: Implantação do Sistema de Controle Patrimonial 1.057

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3369)

DECRETO Nº 1182 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.850.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100

U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101

Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

Programa: Segurança Pública 30

Subprograma: Policiamento Civil 174

Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais 2.084

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$3.000.000,00

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 300.000,00

Subprograma: Serviços Especiais de Segurança 179

Atividade: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" 2.085

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 2.650.000,00.

II - Da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.200.000,00.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100

U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101

Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

Programa: Segurança Pública 30

Subprograma: Policiamento Civil 174

Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais 2.084

3120.00 - Material de Consumo Cr\$500.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$200.000,00

Subprograma: Serviços Especiais de Segurança 179

Terça-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro - 1980 - 7

Atividade: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"

2.085

3120.00 - Material de Consumo

Cr\$200.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$300.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1º de outubro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3369)

DECRETO Nº 1183 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1980

Abre ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 270.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
U. Orçamentária: Ministério Público Junto ao	
Tribunal de Contas	1202
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Defesa do Interesse do Estado	
Junto ao Tribunal de Contas	2.021
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$250.000,00

3120.00 - Material de Consumo

Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3369)

DECRETO Nº 1184 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1980

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$... 540.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração de Receita	030
Projeto: Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras	1.052

4110.00 - Obras e Instalações

Cr\$540.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3369)

DECRETO Nº 1185 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 113.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 113.000,00 (cento e treze mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado	2.016
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 58.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Gabinete do Governador	1101
Unid. Orç.: Consultoria Geral do Estado	1103

Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado	2.016

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 100.000,00
--	-----------------

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 8.000,00
---	---------------

4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 5.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3369)

* DECRETO Nº 1144 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 403.900,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Educação Física e Desportos	46
Subprograma: Desporto: Amador	224
Atividade: Incentivo e Promoção ao Desporto Amador	2.041
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 300.000,00

Programa: Cultura 48
 Subprograma: Difusão Cultural 247
 Projeto: Inventário da Cultura Popular Paraense 1.033

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 31.100,00

Atividade: Apoio à Área de Teatro 2.047

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$72.800,00

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500

Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501

Função: Educação e Cultura 08

Programa: Educação Física e Desportos 46

Subprograma: Desporto Amador 224

Atividade: Incentivo e Promoção ao Desporto Amador 2.041

4120.00 - Equipamentos e

Material Permanente Cr\$360.000,00

Programa: Cultura 48
 Subprograma: Difusão Cultural 247
 Projeto: Inventário da Cultura Popular Paraense 1.033

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$31.110,00

Atividade: Apoio à Área de Teatro 2.047

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$72.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.390, de 18.11.80.

(G. Reg. nº 3369)

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA N. 040/80 - GVG DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar EDMILSON ALVES DA SILVA, Sd.. PM., pertencente a Companhia de Polícia de Rádio Patrulha, à disposição do Gabinete do Vice-Governador, para exercer a função de "Ajudante IV", previsto no Art. 8º, item "G", da Lei n. 4.494 de 03 de dezembro de 1953, sem prejuízo dos Vencimentos e Vantagens de sua situação de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 28 de novembro de 1980.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Chefe do Gabinete

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 139/80 - GM DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.12.80, a servidora MARIA CAITANA DA CONCEIÇÃO SILVA, Agente Administrativo, Classe "A", lotada no Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 140/80 - GM DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.12.80, ao servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, Ajudante IV, lotado no Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel. PM — Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 141/80 - GM DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 01 a 30.12.80, ao servidor BENEDITO PEREIRA MORAES, Sd. PM, lotado no Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 142/80-GM DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.12.80, ao servidor LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA, Ajudante III, lotado no Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel. PM — Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 143/80-GM DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 02.12 a 07.01.81, aos servidores abaixo relacionados:
Luiz Lourivaldo Rodrigues Monteiro - Ajudante

III

Dalvacélia Moreira da Silva - Auxiliar I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 38/80 - GC DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 09.12 a 07.01.81, ao servidor BENEDICTO ANTÔNIO SOARES DE MELLO, Assessor do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 28 de novembro de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. n. 3382 - Dia 02.12.80)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação no Teste de Habilitação na função de Atendente, Nível A-2, o atual servidor contratado Orlando Vieira de Oliveira, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

-De 2ª a 6ª feira: 07:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 3381 - Dia 02.12.80)

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação no Teste de Habilitação, na função de Atendente, Nível A-2, o atual servidor contratado Antônio Ferreira Costa Silva, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Encadernador, Nível A-5 o atual Auxiliar de Encadernador Anselmo da Purificação dos Anjos, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:
- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação na função de Paginador, Nível A-5, o atual Organizador Antônio Carlos Castro dos Santos, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 14:00 às 21:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 135 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação no Teste de Habilitação na função de Revisor, Nível A-7, a atual servidora contratada Cecília Lima de Amorim, sob o regime laboral da C.L.T. com o salário mensal de Cr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho da servidora acima mencionada para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:30 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Motorista Nível T-1, o atual servidor contratado Antônio Pimenta da Costa, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - O horário de trabalho do servidor acima, será fixado em portaria a parte, obedecendo a legislação em vigor.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Motorista Nível T-1, o atual servidor contratado João Nemer de Carvalho Salimos, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 138 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Almoxarife Nível T-2, o atual Armazenista Alcebiades Lima de Carvalho, sob o regime laboral da C.L.T. com o salário mensal de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E. em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Impressor em Offset, Nível T-3, o atual servidor contratado Hélio Neves de Souza, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 140 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Impressor em Offset, nível T-3, o atual servidor contratado Raimundo Freitas da Costa, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 141 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Diagramador Nível T-3, o atual servidor contratado Antônio Maria Zacarias Smith Mesquita,

sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 18:00 às 00:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA Nº 142 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1- Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Operador em Foto Gravura Nível T-3, o atual Zelador Raimundo Rodrigues de Moraes, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

-De 2ª a 6ª feira: das 07:30 horas às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 1º de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 3381)

PORTARIA N. 143 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Cutelista Nível A-4, o atual servidor contratado ANTÔNIO LUCAS DIAS, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$-7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- DE 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 01 de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 144 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na Função de Operador em Foto Composição Nível T-4, o atual servidor contratado JOÃO CARLOS

BAPTISTA DE SOUZA, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 01 de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 145 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Operador em Foto Composição Nível T-4, a atual servidora contratada CONSUELO MARQUES DAS CHAGAS, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho da servidora acima mencionada para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 01 de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor - Presidente

(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 146 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Fixo desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Operador em Foto Mecânica Nível T-3, o atual Operador em Foto Gravura CHARLES AMARAL NUNES, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$-7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 01 de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 147 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Admitir no Quadro Variável desta I.O.E., em virtude de aprovação na Prova de Habilitação, na função de Auxiliar de Montagem, Nível QV-1, o atual servidor contratado JOSÉ ROBERTO REZENDE ANGELIM, sob o regime laboral da C.L.T., com o salário mensal de Cr\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

2 - Fixar o horário de trabalho do servidor acima mencionado para:

- De 2ª a 6ª feira: das 07:30 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas.

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 01 de novembro de 1980.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 3381)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 88 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício" no mesmo posto, de acordo com os artigos 88, item II, 90, item II, 49, inciso III, parágrafo único letra a e 122, itens I, III e IV da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, o coronel PM Med. ANTÔNIO ANDRADE RIBEIRO, pertencente ao Comando Geral da PMPA, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-998.364,00 (Novecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Coronel	Cr\$-26.665,00	
- acrescido de 20%		Cr\$- 31.998,00
- Tempo de Serviço 35%		11.199,00
- Habilitação Militar 15%		4.800,00

- Gratificação de Serviço Ativo 20%	6.400,00
- Auxílio Moradia 25%	8.000,00
- Representação 15%	4.800,00
- Gratificação de Raio "X"	12.800,00
- Categoria C 10%	3.200,00

Provento Mensal	Cr\$- 83.197,00
Provento Anual	Cr\$-998.364,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de novembro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3.363)

PORTARIA Nº 89 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29.12.1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I e 89 da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o 1º Sargento PM Francisco Joaquim da Silva, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia da PMPA, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-267.528,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 1º Sargento PM	Cr\$- 10.133,00
- Tempo de Serviço 35%	3.547,00
- Habilitação Militar 20%	2.027,00
- Gratificação de Serviço Ativo 20%	2.027,00
- Auxílio Moradia 25%	2.533,00
- Categoria B 20%	2.027,00
Provento Mensal	Cr\$- 22.294,00
Provento Anual	Cr\$-267.528,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de novembro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3.363)

PORTARIA Nº 90 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

Considerando que o Cabo PM MARTINIANO MIRANDA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, foi transferido para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b, da Lei nº 4.525, de 09.07.74, com os proventos proporcionais previstos na Lei nº 4.491, de 28.11.73;

Considerando que em petição dirigida ao Comando Geral da PMPA, requereu a retificação da Portaria nº 0041, de 30 de abril de 1976, que o transferiu para a inatividade, para efeito de inclusão em seu tempo de serviço de um (1) ano referente a um período de licença especial e mais dois anos e oito meses (2 a. e 8 m.) relativos a 16 períodos de férias não gozadas por necessidade de serviço;

Considerando que por ocasião da proposta de Transferência para a inatividade do aludido policial militar não constou da relação de suas alterações os períodos de férias e licença especial não gozadas, as quais são contadas em dobro na forma do disposto no art. 122, itens III e IV, da Lei 4.525, de 09.07.74;

Considerando que, de acordo com a certidão de tempo de serviço fornecida pela Seção competente da Corporação, o Coronel PM Comandante Geral da PMPA, em ofício nº 158/AJG, de outubro de 1980, solicitou a retificação da mencionada Portaria, com o propósito de regularizar a situação de inatividade do CB PM R/R MARTINIANO MIRANDA DA SILVA,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0041, de 30.04.76, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 49, item III, parágrafo único, letra c) da Lei ... 4.525, de 09.07.74, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei 4.491, de 28.11.73, o Cabo PM MARTINIANO MIRANDA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando

a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$- 8.000,00
- Tempo de Serviço 30%	2.400,00
- Habilitação Militar 10%	800,00
Provento Mensal	Cr\$- 11.200,00
Provento Anual	Cr\$-134.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de novembro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3.363)

PORTARIA Nº 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

Considerando que o Soldado PM HAMILTON DO ESPÍRITO SANTO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, foi reformado "ex-officio" na graduação de Cabo, através do Decreto s/nº, datado de 25.09.75, retificativo do Decreto s/nº, datado de 15.05.75, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e Lei nº 4.570, de 30.06.75, com os proventos de Cabo, registrado no Tribunal de Contas, mediante Acórdão nº 9.424, de 21.11.1975,

Considerando que em petição dirigida ao Comandante Geral da PMPA, o mencionado policial Militar requereu retificação do precitado Decreto que o transferiu para a inatividade a fim de que lhe sejam concedidos proventos correspondentes à graduação de 3º Sargento PM, de acordo com o disposto no item II do art. 96, combinado com os parágrafos 1º e 2º, letra "c" do artigo 98 da Lei nº 4.525, de 09.07.74, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar.

Considerando que o Comandante Geral da PMPA, propõe a retificação do Decreto s/nº, datado de 25.09.75, em face de não ter sido observado os termos do § 2º do art. 98 da Lei nº 4.525/1974;

Considerando finalmente o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

RESOLVE:

Retificando os Decretos s/nºs, datados de 15.05.75 e 25.09.75, reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96 inciso II e 98, parágrafos 1º e 2º letra "c" da Lei nº 4.525, de 09.07.74, combinado com o artigo 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28.11.73, o Cabo PM HAMILTON DO ESPÍRITO SANTO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$- 8.000,00
- Tempo de Serviço 6%	400,00
- Habilitação Militar 10%	800,00
Provento Mensal	Cr\$- 9.200,00
Provento Anual	Cr\$-110.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de novembro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3.363)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 466 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 2786, de 20.10.80,

RESOLVE:

Redistribuir, ALDEMIR FIALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.1, da 4ª RF—Santarém, para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª RF — Abaetetuba.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7037 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 467 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 16 do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 2708, de 07.10.80,

RESOLVE:

Redistribuir a pedido, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.1, da 3ª RF — Marabá, para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF — Castanhal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7037 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 469 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto n. 1164, de 24 de novembro de 1980,

RESOLVE:

I — Conceder o desdobramento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, correspondente às operações realizadas no mês de dezembro de 1980, em duas parcelas de igual valor, vencíveis, a primeira em 10 de janeiro de 1981 e a segunda em 20 de fevereiro do mesmo ano.

II — Baixar as seguintes normas para a apuração e recolhimento do imposto a que se refere o item anterior:

a) o demonstrativo do movimento econômico relativo ao mês de dezembro de 1980, será feito, integralmente, no verso do DAE correspondente à 1ª parcela, vencível em 10 de janeiro de 1981;

b) no campo 27 do DAE a que se refere a alínea anterior deverá ser feita a anotação - "50% - 2ª PARCELA", correspondente à 2ª parcela, vencível a 20 de fevereiro de 1981;

c) o pagamento referente à 2ª parcela, vencível a 20 de fevereiro de 1981, será feito em DAE especial, fornecido ao contribuinte pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual, na sede do Órgão, quando será exibido o DAE correspondente à 1ª parcela.

III — Não farão jús ao desdobramento os contribuintes que estiverem em débito para com a

Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1980, o que será apurado por ocasião da entrega do DAE especial a que se refere a alínea "c" do item II.

IV — O recolhimento do ICM fora dos prazos previstos no item I sujeita o contribuinte ao pagamento da mora prevista no artigo 94 do Decreto - Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969.

V — O desdobramento a que se refere a presente Portaria só se aplica aos contribuintes sujeitos ao regime normal de apuração e recolhimento do ICM, ficando excluídos os estabelecimentos industriais e os contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

VI — Após trinta dias de vencimento da segunda parcela a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, iniciará o procedimento fiscal contra os contribuintes que não efetuarem o recolhimento dos tributos devidos.

VII — O Imposto sobre Operações de Mercadorias correspondente às operações realizadas no mês de janeiro/81, será recolhido normalmente até o dia 10 de fevereiro de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 7036 - Dia 02.12.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 92 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do art. 67 do Decreto n. 404 de 13.12.79,

RESOLVE:

LOCALIZAR, no serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral, a servidora MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, Agente Administrativo GEP—SA—901.1.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Diretora do Departamento de Administração

Geral em exercício

(Ext. Reg. n. 7037 - Dia 02.12.80)

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA N. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980

O senhor Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n. 460, de 20.11.80, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 196, § 1º da Lei n. 749, de 24.12.53.

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO, Agente Tributário, classe "A", lotada neste Departamento Central de Contabilidade do Estado, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito acima mencionada.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 7037 - Dia 02.12.80)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 81/80 - SEVOP - DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários CÉLIO CHAVES DE
MELO, Assessor de Relações Públicas, ALBERTO

RODRIGUES e MARLY LEANDRO DA SILVA, ambos
Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a
presidência do primeiro constituírem a Comissão de
Licitação para o Convite nº 38/80, destinado ao For-
necimento de Pedras de Marmorite para as Obras
desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 7050 - Dia: 02.12.80)

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 125/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas, pela
Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em
vista a solicitação constante do Processo n.
03216/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
JOSÉ MARIA ROCHA, a importância de Cr\$-
81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros), para atender
despesas com obras no interior do Estado, originan-
do a seguinte classificação: 2201.02070251.069 -
SEVOP — CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS — 4.1.1.0 -
OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$-81.000,00
(oitenta e um mil cruzeiros), devendo prestar
contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após
esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de
novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 126/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em
vista a solicitação constante dos Processos nºs.
03448/80 e 03449/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr\$-
321.000,00 (trezentos e vinte e um mil cruzeiros),
para atender despesas com obras no interior do
Estado, originando a seguinte classificação:
2201.02070251.069 - SEVOP - CONSTRUÇÃO,
RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS — 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES —
VALOR Cr\$-321.000,00 (trezentos e vinte e um mil
cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo
de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de
novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 127/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em
vista a solicitação constante do Processo n.
03447/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
WILTON FREITAS, na importância de Cr\$-50.000,00
(cincoenta mil cruzeiros), para atender despesas
com obras no interior do Estado, originando a
seguinte classificação: 2001.13754281.064 -
CONSTRUÇÃO E REFORMA E APARELHAMENTO DA
UNIDADE DA SESPA — 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALA-
ÇÕES — VALOR Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil
cruzeiros), devendo prestar contas no máximo de 30
(trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de
novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 128/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em
vista a solicitação constante do Processo n.
03217/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
JOSÉ MARIA ROCHA, na importância de Cr\$-
27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para atender
despesas com obras no interior do Estado,
originando a seguinte classificação:
2001.13754281.064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA E
APARELHAMENTO DA UNIDADE DA SESPA —
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$-

27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), devendo prestar contas no máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 129/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 03458/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng^o **JUAREZ BOTELHO DA COSTA**, na importância de Cr\$-107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.02070251.069 - SEVOP — CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS — 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$-107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 130/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria n. 27/80, - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 03410/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng^o **NELSON DE MELLO ALVES**, na importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado. As despesas correrão por conta da verba de RECURSOS ORIUNDOS DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL — SUPERAVIT/77 - EXERCÍCIO DE 1980, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA N. 131/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 03458/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng^o **GUILHERME KÓS SEIXAS**, na importância de Cr\$-182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1701.03080301.052 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ARRECADADORAS E FISCALIZADORAS — 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$-182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 7038 - Dia 02.12.80)

PORTARIA Nº 132/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 03457/80.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng^o **LARSENE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO**, na importância de Cr\$-620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2001.13754281.064 - Construção e Reforma e Aparelhamento da Unidade da SESPA - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 7038 - Dia: 02.12.80)

PORTARIA Nº 133/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 03388/80,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng^o **RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA**, na importância de Cr\$-280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1701.03080301.052 - Construção de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de

trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 24 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7038 - Dia: 02.12.80)

PORTARIA Nº 134/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP - de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs. 03385/80, 03386/80 e 03387/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr\$-579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.02070251.069 - SEVOP - Construção, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7038 - Dia: 02.12.80)

PORTARIA Nº 135/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP - de 27.02.80, tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 03473/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos a Engª HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, a importância de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.02070251.069 - SEVOP - Construção, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7049 - Dia: 02.12.80)

PORTARIA Nº 136/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 - SEVOP - de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 03475/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr\$-198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado. As despesas correrão por conta da verba de Recursos Provenientes da Verba - Polamazônia/Polo-Carajás, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 7049 - Dia: 02.12.80)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port nº 6546/80 — Readmitir para o Município de Itupiranga, como Professor Ref. - IV, Antônio Ave-lino Betuzzi, Jacy Costa e Silva, João Ferreira Lemos, José Raimundo Peres de Oliveira, Maria Martha Ferreira Silva, Orionalda de Fátima Dias da Silva, Silvia Anunciata Emer, Valdeci da Mata, Lima. Professor, Ref-I, Clemência Carvalho Barreiros, Gercina Martins Maranhão, Maria Luiza Lopes Amorim, Maria da Assunção Ferreira, Maria Luzinete Carvalho, Maria Dorivan Silva Dias, Maria Irani Negreiros Alves, Nancy Chaves Correa Lima, Nair Alves Lemos, Quitéria dos Santos Araújo, Antônio Rodrigues de Oliveira, Coiquiria Lidia Simões, Conceição Ramos de Jesus, Creusa Braga Terra, Eulino Borges da Silva, Elza Maria Ferreira Fernandes, Elza Lira do Nascimento, Eronilda Gomes de Oliveira, Francisca Pereira de Oliveira,

Gildardo Otaviano Silva, Hildenir Rodrigues de Oliveira, Jolita Silva Santos, Marlene de Sousa Lira, Maria Nildes Batista Silva, Maria de Lourdes Pereira, Maria de Fátima Alves Lima, Maria Barreto Matos, Maria das Graças Matos Santos, Maria Selma Silva Novaes, Maria Andreolina de Moraes, Maria de Jesus Rodrigues de Brito, Rubanísio Damasceno Lacerda, Raimunda Nonata Santos, Rita Roberta da Silva Rodrigues, Terezinha Martins, Valdeci Lima Soares, Zilé de Oliveira Galina. Servente Ref - I, Clotildes Torres Marques, Josefa Francisco do Nascimento, Maria Nunes dos Santos, Raimunda da Veiga Franco, Regina do Amaral Ramos, José Benonimo Rodrigues Costa, Belcina Castro Vieira da Silva, Doralina Batista de Almeida, Izabel Marcelino da Silva, Iracilda Moreira Barbosa, Juvanilde Matos Soares, Joana Pereira da Silva, Maria dos Anjos Gomes

Araújo, Maria do Socorro Oliveira, Maria Mercedes Sousa Cavalcante, Maria Pereira Lima, Maria Dalva Soares, Maria de Sousa Barreto, Maria Rodrigues de Paiva Barros, Rosária de Fátima Rodrigues, Zelina Ribeiro de Almeida. Vigia Ref. - I, Wilia Barros Pereira.

Port. nº 6550/80 — Readmitir para o Município de Salinópolis, como Professor Ref. - IV, Ana Silva Santa Brígida, Maria Marlene dos Santos Gomes, Maria Helena dos Santos Costa, Flávia Alves dos Santos, Inezlita da Rocha Santa Brígida, Joaquina Nunes Ferreira, Maria Judith da Costa Maciel, Maria de Nazaré Siqueira Taborda, Isaura Nascimento da Silva, Ana Pereira Borges, Edilena Lourdes Barros da Silva, Leticia Correa de Souza, Maria das Graças Nunes, Marivalda Fonseca Castro, Regina Gomes Cardoso, Ana Lúcia dos Santos, Dinah dos Santos Figueiredo, Aldenira Santa Brígida Costa, Maria Ruth Nunes da Cunha, Carmita Rodrigues dos Santos, Prof., Ref-II, Eliza Lima do Nascimento, Francisca dos Santos Candido, Maria Regina Araújo dos Santos, Maria de Nazaré Macapuna Nunes, Maria de Fátima de Souza Reis, Margarida Elizabeth dos Santos Araújo, Maximiana Brito de Santana, Raimunda Socorro Conceição de Andrade, Raimunda Barros Ribeiro. Professor Ref. - I, Almira Correa Alves, Maria de Lourdes Oliveira da Silva, Maria do Céu Pereira Teixeira, Iza Barros da Costa, Maria do Socorro Ramos dos Santos, Deunila Mendes da Fonseca, Maria do Socorro da Cunha Figueiredo, Odete dos Reis de Souza, Iraildes dos Santos Nunes, Rosa Monteiro de Souza, Domingas de Souza Santos, Lindalva Ferreira Dias, Madalena Almeida Coimbra, Raimundo Ferreira Cunha. Esc. Datilógrafo Ref. - III, Jocivalda Castro Cruz. Como Servente Ref. - I, Gessy Pereira Moraes do Nascimento, Gregória Ferreira Dias, Onézio de Nazaré Correa, Francisca de Souza Bentes, Maria de Nazaré Camara, Maria Reis de Souza, Neuzalinda Barros de Sena, Francisca Vaz Costa, Izaura da Costa Tavares, Joaquim Damasceno Maia, Jovelina Araújo P. da Silva, Maria de Jesus Martins da Silva, Odair Franco de Nazaré, Aginaldo Monteiro Ferreira, Domingas Moreira Pimentel, Firmina de Nazaré Vieira de Carvalho, Maria Lúcia de Sena Araújo, Nair Pinheiro da Costa, Sebastiana de Oliveira Santa Brígida, Francisca Miranda Cunha, Maria dos Reis Santos Araújo, Mariete de Sena Chaves, Oresnaldo de Souza Figueiredo, Milton Nunes da Cunha, Cacilda Ferreira dos Santos, Estelita Rodrigues dos Santos Barros, Félix Barros do Mar. Como Vigia Ref. - I, Carlos Sergio da Costa Souza, Elzo Peixoto Pessoa, Naziazeno Sarmiento, José Deonido Costa do Rosário.

Port. nº 4398/80 — Readmitir para o Município de Breves, como Professor Ref. - IV, Nair Novakowski, Antônia Maria Agustina Fernandes de Frise Lezarazu, Zilma Fernandes Cordeiro, Maria de Nazaré Barbosa de Oliveira, Raimunda Mendes Monteiro. Professor Ref. - II, Celina Araújo da Fonseca, Palmira Albo Leão, Oscarina Maciel de Abreu, Sônia Maria Lopes Pantoja, Carmen Silva dos Passos, Maria Ivanilda Nemer Furtado, Laura Moreira Ferreira, Maria Serafim do Nascimento Rocha, Maria José de Oliveira Corrêa, Terezinha Silva de Oliveira, Jandira Lopes Borges, Maria de Nazaré Dantas do Nascimento, Benedita Ferreira Lopes, Maria Ivanilda Ferreira Galúcio. Professor Ref. - I, Aracy Araújo da

Fonseca, Enilda Maria dos Santos Pereira, Francisca de Souza Gama, Maria Elizete Fona Nunes, Maria Leite de Araújo, Maria Ester Lobato dos Santos, Maria de Lourdes Costa de Melo, Rosa Maria da Silva França, Elenita Baia Maia, Adalgisa Machado da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Maria de Nazaré da Costa Pereira, Antônia Maria Pacheco, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, Maria de Nazaré Barbosa e Silva, Maria Estela das Neves Bastos, Maria da Conceição Rocha de Araújo, Maria das Graças Tenório Belo, Maria Vitalina Jorge Pires. Servente Ref. - I, Olinda Gomes dos Santos, Luiza Alves Costa, Raimunda Pereira Lopes de Barros, Maria do Carmo Pereira da Silva, Francisca Batista da Silva, Hilda Rodrigues de Almeida, Maria Leão Miranda, Ernestina Pinheiro da Silva, Raimunda da Silva Bontá, Amélia Machado Pinheiro, Filomena de Freitas Fernandes, Alzira da Silva Rocha, Rosilda dos Santos Rocha, Maria de Fátima Brandão de Oliveira, Adelaide Leão Rodrigues, Maria de Nazaré Rocha Jardim, Luzia Dantas Barbosa. Como Vigia, Ref. - I, Francisco Pinheiro de Sousa. Professor, Ref. - I, Maria Darci Cavalcante.

Port. 8430/80 — Admitir Silvia do Socorro Monteiro Bastos, para exercer a função de Professor Ref. - IV, no Município de Colares.

Port. nº 8442/80 — Admitir Assunção Ribeiro Esteves Euflasino, para exercer a função de Professor Ref. - I, para o Município de Itaituba, em substituição ao servidor Maria Faustina Vasconcelos, dispensada através da Port. nº 6246/80.

Port. nº 8443/80 — Admitir como Professor Horista Giovanni Battista Tuveri, na EE. Paulino de Brito - Capital.

Port. nº 8444/80 — Admitir como Professor Horista para o Município de Conceição de Araguaia. Sali Inês Hildebrando.

Port. nº 8447/80 — Admitir como Professor Horista para o Município de São João do Araguaia, Osmar Rezende.

Port. nº 8477/80 — Admitir José Ribamar Braga, para exercer a função de Vigia Ref. - I, na EE. Princesa Izabel - Município de Ananindeua.

Port. nº 6552/80 — Readmitir para o Município de Oeiras do Pará, como Professor Ref.-IV, Leide do Espírito Santo Viana Teles Souza, Raimunda de Fátima Amaro Moraes, Maria Benedita Castro Amaro, Maria Anita Vaz da Silva, Neuzi Pinheiro da Cruz, Graciete Cunha de Sousa. Como Professor Ref. - I, Ana Maria Pantoja Veiga, Ana Oliveira Silva, Benedita Monteiro Machado, Doraci da Costa Barbosa, Doralice Santiago Monteiro Bastos, Elis Rosalva de Freitas Machado, Izaura do Espírito Santo Martins Pantoja, Iranildes Maria da Paixão Carvalho, Maria do Espírito Santo Pantoja da Silva, Neli Pinheiro Miranda, Waldevino Franklin Serrão da Cruz, Oneide dos Santos, Elizabeth Silva da Costa, Maria de Novaes Veiga, Jacira Miranda de Oliveira, Antônio Martins Magno. Servente Ref. - I, Doracy Pinheiro da Costa, Esmeralda Ferreira da Silva, Elvira Pereira da Silva, Jonata dos Santos, Maria de Fátima Farias Fonseca, Maria Marta dos Santos Castro, Maria Madalena do Espírito Santo, Maria Odete da Costa Silva, Rosa Santiago Monteiro de Oliveira.

Port. nº 4978/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Moju, Geraldo Roque Mackenhaar e Carlos Delano Nunes.

Port. nº 4399/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Breves, João Messias dos Santos.

Port. nº 6547/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Baião Maria José Ferreira Rodrigues Perdigão.

Port. nº 6046/80 — Readmitir como Professores Horistas para o Município de Vizeu, Maria Furtado de Sousa e Orlando Tadeu Ataíde Leite.

Port. nº 6551/80 — Readmitir para o Município de São Domingos do Capim, como Professor Ref. - IV, Gregória Gomes Araújo Batista, Maria Eliete Sodré de Araújo, Maria das Graças França Borges, Maria Irene de Souza Reis, Maria José Palheta Luz, Tereza de Jesus Batista, Creuza Martins Nunes, Alair de Nazaré Oliveira da Silva, Durvalina da Silva Piedade, Lindinalva Matos Lucindo, Maria Eliza Batista de Almeida, Admildes Dias do Carmo, Aldenora Alencar de Brito, Arlinda Arcanjo de Jesus, Cleia Maria Vasconcelos, Deolinda Rocha Silva, Elizenia Ladeia Rocha, Edna Ferreira da Silva, Ilzete Soares da Silva, Joana Soares da Silva, Juraci de Souza Cunha, Luzineia Said Silva, Lindinalva Gonçalves Sacramento, Lindaura Arcanjo Rodrigues, Lúcia de Fátima Estevam, Leila Dutra de Carvalho, Maria da Conceição Reis Silva, Maria Lei Miranda Colares, Marlene Gonçalves de Souza, Maria Leopoldina Paixão, Maria de Lourdes Almeida de Souza, Maria Celeste Gomes Pereira, Maria Elmir Moreira de Almeida, Maurizia Francisca Ferreira, Nataly Mendes de Almeida, Sonia Maria do Carmo, Selma Maria Estevam, Tereza Ribeiro Martins. Professor Ref. - II, Maria José dos Santos Batista, Maria de Fátima Oliveira da Silva, Maria Nisia Rocha Silva, Maria Dolores Moreira Almeida, Renilda Lago Souza. Professor Ref. - I, Edilene Rodrigues dos Santos, Flordenice Pinto Pereira, Geralda Martins de Azevedo, Inês Aparecida dos Santos Soares, Iracy Brito dos Santos, Luzinete Mendes Almeida, Maria Moraes de Carvalho, Maria Elizete Miranda de Brito, Neuza Gonçalves Oliveira, Valquíria Pinto Pereira, Vera Lúcia Monteiro Caribé, Anisia Moreira da Silva Oliveira, Ana Maria Prestes Ferreira, Ana Maria Batista de Almeida, Deusarina de Jesus de Carvalho Lameira, Julieta Terezinha Belo Chagas, Emiliana Oliveira Soares Teixeira, Maria Helena da Silva Soares, Maria de Jesus Batista da Silva, João Assunção Menezes Soares, Irene das Graças Batista, Francisca de Fátima Souza, Laudecília Andrade de Souza, Maria Leude Cardoso, Maria Helena Inocência Bonfim, Nancy Farias Barbosa, Palmira do Rosário Castro, Benedita Nazaré Marinho Batista, Maria de Jesus Oliveira, Maria Benedita de Lima, Maria das Graças e Silva, Renilde de Nazaré Soares Nascimento, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Lourdes Silva dos Santos, Maria Perpétua de Assis Barbosa, Lecy da Silva dos Santos, Maria Perpétua de Ataíde, Francisca Alves Ferreira Guimarães, Maria Mercedes Ferreira Alves, Zilda de Araújo Carmo, Paulo Cacio dos Santos. Servente Ref. - I, Maria das Graças Saturnino Balbino, Lucimar Costa Silva, Maria Mocinha de Jesus, Maria das Graças Santos Silva, Maria dos Anjos Batista Almeida, Maria de Nazaré Cabral da Luz, Maria Rosa Ribeiro Espindola, Maria Mercedes Coelho Costa, Maria Doracy Pontes Bastos de Carvalho, Raimunda das Graças Santos, Raimunda Maria Bastos Ribeiro, Maria de Nazaré Oliveira,

Ângela Pereira de Souza, Olgarina Aires da Silva, Custódia Justa Aguiar, Alzira Estevam dos Santos, Arlinda Silva de Oliveira, Dircy Mendes dos Santos, Domingos de Oliveira Santos, Creuza Antônia dos Santos, Geralda Salomão de Oliveira, José dos Santos Moura, Maria Eny Ferreira, Milton Honório Pinheiro, Paulino Pereira de Souza, Railda Felicíssima Miranda da Silva, Sonia Feitosa de Oliveira. Vigia Ref. - I, Domingos Ferreira Assunção. Professor Ref. IV, Doralice Oliveira Arruda.

Port. nº 6554/80 — Readmitir como Professores Horistas para o Município de São Domingos do Capim, Carlota Soares de Oliveira, José Carlos Vilas Boas dos Santos e Manoel Alves Teixeira.

Port. nº 4395/80 — Readmitir para o Município de Aveiro, como Professor Ref. - IV, Maria Lucia dos Santos Oliveira. Como Professor Ref. - II, Silda Garcia dos Anjos, Terezinha de Jesus da Silva Quemel, Raimunda do Nascimento Rocha, Jandira Barbosa de Jesus, Irma Pereira Marques, Jovelina Pereira Lopes. Professor Ref. - IV, Maria das Graças dos Santos Oliveira. Professor Ref. - I, Raimunda Macedo de Sousa, Antônia Oliveira. Servente Ref. - I, Nilza Cardoso Marques e Edileuza Pereira de Sousa.

Port. nº 6522/80 — Readmissão — Readmitir para o Município de Marabá, como Professor Ref. - IV, Eunice Marinho Pereira, Estela Luduvico de Almeida, Geraldina Cavalcante Martins, Hamilton de Brito Bezerra, Maria do Rosário Vieira Barros, Maria do Socorro Montelo Lopes, Maria Severino Constâncio, Maria de Lourdes do Carmo Curado, Maria Chagas Lima, Maria José Matos Mota, Maria Costa Silva, Marise Nazaré Rodrigues Miranda, Tereza Martins Duarte, Zilda Vaz de Azevedo, Zizina Araújo Pimentel, Amelita Barbosa Crisostomo, Cileno Sousa Santos, Glória Maria Zen Passamani, Rosana Marcelino da Silva, Ister Rosa de Sousa, Izabel dos Santos Carvalho, Maria dos Prazeres de Lima Cordeiro, Maria das Graças Fernandes da Silva, Maria Zilmar da Silva Lima, Maria de Lourdes Vieira dos Santos, Maria das Graças Ribeiro Sousa, Mirian Moura dos Santos, Maria Antônia de Sousa, Supercília Jardim Dias, Sandra Maria Ferreira Fernandes, Vanda Maria Flor Bicho, Vera Lúcia de Oliveira, Avanir Tenório Ramos, Arlete Cardoso Gomes, Antônia Barros Moreira, Adalício de Macedo Rodrigues, Ada Duarte Figueiró, Antônio Alves Araújo, Ademilde Martins dos Reis, Antônio Maria Lobato Ferreira, Cecília Rocha Ferreira da Silva, Estanilau Alves Servilha, Edna Cunha Rodrigues, Elizabeth Figueiró Duarte Braga, Edna Justino Ribeiro Correa, Edgar Jaghi Salame, Raimundo Sousa Brito, Eliel Lourenço da Silva, Gilda da Silva Barradas, Glória Celeste Chagas Marvão, Ilda Nocetti Macías, Jane Sete Mendes da Silva, Juliana Angela Bernardes de Vargas e Lucas, Jurandir do Rosário Varela, José Rodrigues da Guia, João Roberto Coelho, José Maria Barbosa de Carvalho, Luzia Pereira Costa, Miguel Gonçalves de Sousa, Maria Aparecida Vieira Barros, Maria de Fátima Cardoso Rosa, Maria Lúcia Costa Bichara, Marlene de Jesus Ferreira, Marly Ferreira Lima, Mary Claire Costa Abbade, Maria do Socorro Oliveira Coelho, Marlene Bassani Marivaldo D'Oliveira Santos, Orly Almeida da Costa, Odilon Ribeiro Botelho, Raimundo Bezerra dos Santos, Reinaldo Rodrigues Marvão, Raimundo Valente Silva, Zelinda Nocetti

Servilha, Alzira da Boa Vista dos Santos, América Maria Morette Fonseca, Diomar Nunes Oscar, Izabel Chaves Franco Maracaipe, Lucia Maria Pereira Lima, Madalena Rodrigues da Silva, Maria Rosa Domingues Sá, Maria de Lourdes Oliveira dos Santos, Maria Dolores Gonçalves Caldas, Maria do Carmo Sousa Rocha, Rosalinda Maria da Silva Chaves, Valdereis Dias Costa, Maria Domingas Dias Cordeiro, Assenção de Maria Rabelo Rosa, Fabiana de Cristo Maia Rodrigues, Maria Piagno Alves, Neusa de Oliveira Lima, Raimundo Arújo Ribeiro, Valdir Pereira dos Santos. Como Professor Ref. - I, Doralice de Andrade Vieira, Esmelinda Nascimento Monteiro, Eunice Raimundo Brito de Oliveira, Elizeth Chaves Estumano, Eula Coleta de Almeida, Elizabeth Resplandes Chaves, Floracy Moraes Pinheiro, Francisca de Assis da Silva, Janete Mary Gonçalves Abdon, Maria Maxima Vaz de Lima, Maria Divina Silva Costa Moraes, Maria da Guia Silva Costa Barbosa, Maria de Lourdes Oliveira Furtado. Maria da Glória Oliveira Silva, Oceanira Rodrigues Farias, Valta Gomes Carneiro, Pulqueria Alves Paixão, Teresinha de Jesus Mousalem Maia, Nilson Félix Alves Paixão, Cleusa de Oliveira Melo, Maria Valdeniza Martins Aires, Moacir Maria da Silva, Maria Doracy Pereira Cavalcante, Valdeci Dias Costa, Devanira Rodrigues, Iolanda de Oliveira Santana, Lenir Pinheiro da Silva Oliveira, Matildes da Silva Rodrigues, Maria de Lourdes Sousa, Maria da Conceição Batista Soares, Maria Dalva de Almeida Silva, Maria Ivani da Silva, Modestina Dias França, Rosa Alves Bertulino, Rosa Dilma Vieira Pinto, Rosalina Brito da Silva, Ana Campelo Silva, Aminadab de Sousa Brito, Dalvina Soares Sobral, Divina Maria Dutra, Ednalva Auxiliadora Marques, Eunice Maia Dutra, Ieda Maria Costa, Iracema Santos de Oliveira, Luzia Grigoletto, Maria de Jesus Santos, Maria Luzinete Ladislau, Marinete Santos e Silva, Maria Albetiza Rodrigues da Silva, Maria José Santos Pinheiro, Novendoura Sousa Carvalho Neves, Rita de Cássia Nunes Andrade, Sebastião Carlos Gomes Lourenço, Teresinha Alves de Oliveira, Valdineia Soares Santos, Vilma Francisco Flores Lourenço, Ana Maria do Nascimento, Amélia Maria Dutra, Dalva Silva Souza, Maria Sousa Brito, Maria Eulália Martins, Maria dos Anjos Santos e Silva, Maria do Carmo Sobral. Esc. Datilógrafo Ref. - III, Alzenira Batista de França, José de Sousa Junes, Maria Lúcia Preira Ramos, Maria de Fátima Pereira do Nascimento. Motorista Ref. - III, Ladislau Saraiva Filho. Servente Ref. - I, Maria Candido de Oliveira, Maura Pastana Rocha, Paulo Gracindo Herêncio de Sousa, Telvina Gomes Rodrigues, Valdeniza Ribeiro Gomes, Barnabé Marcolino dos Santos, Beatriz Pereira da Costa, Creuza Nascimento Milhomen, Dulces Brito de Oliveira, Dionira Barbosa Vieira, Francisca Ferreira de Melo, Francisca Alves de Oliveira, Luiza Nascimento Cardoso, Luiz Aires dos Santos, Maria Resplandes Chaves, Mirian Santos Carvalho, Maria José Gomes Reis, Maria das Graças Vieira Evangelista, Maria das Dores Oscar da Silva, Maria da Conceição Marques Carvalho, Maria Miragé Carvalho, Nailor Chaves da Silva, Nazaré Gomes dos Prazeres, Rosilda Alves Assunção, Terezinha de Jesus Araújo, Albertina Ribeiro da Paz, Benildes Alves Neves, Canaan Pereira da Silva, Eliazar Machado dos Santos, Graciano Farias de Almeida, Luzenan de Sousa Lima, Maria das Graças Alves dos Santos,

Maria do Espírito Santo Ribeiro Sousa, Maria Quintino Gomes, Otávio Bujarck Sobrinho, Raimunda Bentes Azevedo, Ana Maria Alves de Oliveira, Alice Monteiro de Sousa, Célia Maria Rodrigues da Silva, Eugênia Ferreira Lemos, Filomena Pereira da Silva, Genesis Lima Virginio, Maria Ligia Mota, Maria Chaves dos Santos, Maria Cacilda Paixão, Raimunda Pereira Cardoco, Terezinha Rodrigues Paixão, Terezinha Oliveira dos Santos, Maria Doralice Monteiro Sousa, Maria Maura Bernardo Conrado, Maria Nilse Holanda, Maria Madalena Pereira de Moraes, Possidônio da Rocha Souza Leão.

Port. nº 6.535/80 - Readmitir para o Município de Bagre, como Professor Ref-II, Elizabeth Farias Lobato, Maria Iolanda Cardoso Rodrigues. Como Professor Ref-I, Benedita de Jesus Maia Pinheiro, Eneide de Souza Serrão, Lindalva da Costa e Silva, Maria da Conceição Matos da Silva, Maria Edna da Silva Sanches, Rubens João Farias Lobato, Fátima Monteiro de Oliveira, Guiomar Monteiro dos Santos, Maria Tavares Viana, Maria Lúcia da Cunha Valente, Olga das Graças Rodrigues Maia. Como Servente, Ref-I, Jordete Liarte dos Santos, Maria Rosa Farias de Moraes, Raimunda das Graças Coelho Miranda, Raimunda de Jesus Machado, Rosalina Rodrigues Vulcão, Maria do Livramento Brabo Monteiro. Professor, Ref-I, Zila Roberto de Lima. Como Vigia, Ref-I, Romário da Conceição Souza Rodrigues.

Port. nº 6.549/80 - Readmitir para o Município de Jacundá, como Professor, Ref-I, Angela Maria Pinto Sanches, Carmélia Maria de Jesus Gonçalves, Eliude Siqueira Sousa, Hélio Carvalho, Irene Araújo Pinto, Maria de Jesus Rodrigues, Maria de Jesus Dias Nunes, Maria de Nazaré Alves Maciel, Maria Otávia, Cleide Scherrer Jacobson, Ana Maria Mulato, Antonieta Ribeiro Silva, Antônia Souza Santos, Deuzita Reis de Oliveira, Doralice Amaral Aires, Deuzelina Batista Lima, Erlene Guimarães Cardoso, Evonita Nunes de Andrade, Eldir Soares de Sá, Jaci Boone Corrad, Luiz Pereira Costa, Maria Helena Nunes Andrade, Maria de Jesus Guimarães, Maria Oneide Valente Lima, Maria de Lourdes Cruz, Maria de Lourdes Soares de Almeida, Maria Luiza Rocha Gaia, Maria Cleri de Macedo Lima, Neide Pereira Silva, Raimundo Alves da Costa, Raimunda Nonata de Souza Coelho Barros, Raimunda Araújo de Oliveira, Rusmere Fagundes da Silva, Rosalva Fagundes de Assis, Valfredo Fernandes Gurgel. Servente, Ref-I, Eunice Pereira Araújo, Raimunda Inanar Pereira da Silva, Osvaldo Valente Lima, Ana Macedo da Silva, Eva Armonde Chaves, Izabel Evangelista de Sousa, Josefa de Souza Pereira, Maria dos Reis Ferreira, Maria Carmélia Soares Sales, Maria Alves Ataídes, Maria Moreira Conrado, Maria Antonieta José de Sousa, Maria D'Ajuda Brito Gomes, Matilde Ribeiro da Costa, Oscarina de Jesus Silva, Orlando Jesuino Silva, Rosa Maria Mulato de Souza, Raimunda Pinheiro dos Santos, Raimunda Nunes da Silva Pereira, Tereza Gomes da Silva e Vitorina Lucas de Almeida.

Port. 4.294/80 - Readmitir para o Município de Santarém, como Professor, Ref-IV, Eny Jansen Branco, Maria de Nazaré Pereira Rodrigues. Professor, Ref-II, Maria Raimunda da Conceição Alves, Raimunda Conceição Pessoa. Professor, Ref-I, Raimunda Fátima de Jesus Barbosa, Maria Zilá da Costa Cruz. Professor, Ref-IV, Lúcia Maria da Costa Cruz.

Servente, Ref-I, América Prudência dos Santos e Sérgio Vieira de Almeida.

Port. nº 6.523/80 - Readmitir para o Município de Acará, como Professor, Ref-IV, Ana Maria Ferreira Gomes, Ana Martins Cavalcante, Dinair Vilaça Pereira, Dircina Monteiro Duarte, Maria Augusta da Silva Santos, Maria de Nazaré Dutra de Lima, Naira Maria Soares Machado, Olgarina Cardoso de Moraes, Rosa Maria Paes Figueiredo, Roseana Nonata Ferreira, Masako Endo Okamoto, Vera Lúcia Fernandes Machado. Professor, Ref-I, Elza Nazaré Vaz, Evangelina das Graças Silva, Iracema da Conceição Silva, Maria Euânice Monteiro de Sá, Maria Acaense de Souza, Maria de Fátima da Silva Vaz, Maria Raimunda Vaz, Vanda Isidoro, Antônio Viana de Lima, Adalgisa Alzira Nazaré da Silva, Maria Aleixo de Sousa, Maria José Almeida Santos. Servente, Ref-I, Angélica Justa da Silva, Maria José Correa Pantoja, Ana Foro Paiva de Souza, Benedita Campos de Paiva, Maria Auréa de Jesus Furtado, Maria Raimunda da Cruz Miranda, Sandoval Bastos Carneiro, Terezinha dos Santos.

Port. nº 6.545/80 - Readmitir para o Município de Curralinho, como Professor, Ref-I, Dalva Tavares de Oliveira, Edna Maria Fonseca da Cruz, Maria Elizabeth do Carmo Oliveira, Maria das Graças Nascimento Batista, Maria Inês Freitas Maia, Maria Madalena Nogueira de Freitas, Maria Nancy da Costa Nunes Mirian Dias Teixeira, Alayde Nazaré Dias Oliveira, Ângela Andrade da Silva, Angelina Câmara de Moraes, Creuza Dantas Vasconcelos, Dorotéia do Carmo Trindade, Maria Madalena Sacramento Silva, Maridalena Azevedo Costa Brito, Maria José Souza Amaral, Maria de Lourdes Ferreira Cardoso, Manoel Nunes, Nicéia Castro de Carvalho, Ocinda Oliveira Trindade. Servente, Ref-I, Ana Benedita Alves Andrade, Áurea Maria Vieira, Delice da Luz Silva, Estelita de Souza Pereira, Oneide Gomes Alves, Emília da Conceição Chaves, Maria Madalena Sales da Silva.

Port. nº 6.536/80 - Readmitir para o Município de Conceição do Araguaia, como Professor, Ref-IV, Cândida Dias Cardoso, Doracy Alves da Silva Lopes, Elizete Cordeiro Figueiredo, Joana Dalva Medeiros Amorim, Juscelina Cordeiro Figueiredo, Luzia Barbosa da Silva, Maria de Nazaré Aguiar Sousa, Maria Arruda de Sousa, Eduardo Lima Luz, Elizabeth Costa Ribeiro, Maria José da Silva Cangussu, Maria Dilma Bezerra Victor, Maria José Holanda Cunha, Célia Severino Muniz, Marlene Barbosa de Carvalho Neide

Aparecida Cabral, Neuza Conceição Cabral, Cecília Souza Moreno, Débora Júlia de Souza, Luzia Aparecida R. Senoi, Maria da Consolação Lima Fortes. Como Professor, Ref-II, Maria de Fátima de Almeida, Maria Deusina da Silva, Maria das Dores Gonçalves Silva, Maria Dejaci Coelho Luz, Verônica Lacerda Santos, Vilma Maria de Jesus Correa, Ana Gomes de Oliveira, Izabel Maria Lopes Martins, Maria Anunciação Pereira Luz, Martinho da Graça Araújo, Maria dos Reis Santos, Professor Ref-I, Deuzita Martins Borges, Darcy Vargas de Moraes, Elva Alves Ferreira, Eaidée Tamúria Mesquita Costa, Maria Enezila da Silva Correa, Maria Elvina Rodrigues Ferreira, Ozni dos Santos Silveira Silva, Raimunda Nilce Barbosa Rodrigues, Santina de Jesus Sousa Dias, Tomás de Meira Barbosa, Delson Pinho Rodrigues, José Rodrigues Costa, José Ayres Negrão, José Dias Cangussu, Edna Carmo de Oliveira, Ivanilde Pereira Soares, Ivanilda Lopes Araújo, Isa Marla Moreira Cunha, Maria do Rosário Pereira Castro, Raimunda Rodrigues Barreira, Syrlei Santos Borges, Ana Rosa Teixeira Lira, Ivone Rego Silva, Júlia Dias Cardoso, Maria de Sousa Santos, Maria Barbosa de Menezes, Maria Alves Leite, Maria José Monteiro Silva, Júlia Ribeiro de Sousa, Maria de Lourdes França Ribeiro Silva, Zuleide Ribeiro Borges. Como Auxiliar de Disciplina, Ref-II, Cândida Faustina Souza, Leonir Mendes de Sousa, Silvia Maria Lacerda. Escrevente Datilógrafo, Ref-III, José Vilmar da Silva Parente, Mariosval Duetti Rozende Silva. Como Servente, Ref-I, Albino de Melo Borges, Darcy Pereira Salgado, Domingas Mendes, Maria do Socorro Moura, Rosália das Neves Silva, Tereinha Guimarães Ferreira, Andreolina Rodrigues Salgado, Edvirgem de Sousa Dias, Joana Mendes de Azevedo, Lindalva Oliveira dos Santos, Maria da Conceição Oliveira Luz, Maria de Lourdes Mendes Soares, Maria José Ferreira de Sousa, Maria Virgília Ferreira Leite, Marieta Conceição dos Reis, Odete Rodrigues do Val, Auta da Silva, Inês Ferreira de Brito, Gelsa Abreu Santos, Maria Edna Santos Cruz, Maria Madalena Costa dos Reis, Maria de Lourdes Cunha Aquino, Eronildes Terezinha Cordeiro Santos, Isaura Teles da Rocha, Maria Cândida Pinheiro, Maria Leite da Silva, Maria Zenaide Mota, Terezinha de Moura Pereira, Valdineira Maria Rodrigues Amorim. Como Vigia, Ref-I, Domingos Rodrigues Santos, Pedro Rodrigues dos Santos, Jerônimo Rodrigues da Silva, José de Sousa Santos e Lázaro Farias da Silva.
(Ext. Reg. 7.051. Dia: 02.12.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1187/80

CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 08907/80 em 28 de agosto de 1980 que por despacho de, 05 de agosto de 1980, sob o NIRC 15400000183, encontra-se arquivada a cópia da Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos da

Amazônia - COOHASPA. SEDE: Belém, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: É o necessário ao alcance dos seus objetivos sociais. OBJETIVOS: Proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. ÁREA DE AÇÃO: Estado do Pará. CAPITAL SOCIAL: É indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a cota-parte, cujo valor é de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. DIRETORIA: Diretor Presidente: FRANCISCO WILSON RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado; Diretor

Administrativo: PAULO DE CARVALHO CRUZ, brasileiro, casado, advogado; Diretor Financeiro, digo, Diretor Financeiro: ANTÔNIO JANARY VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo. O referido é verdade. Passada e conferida por mim Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 1º de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7058 - Dias: 02, 03 e 04.12.80)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1318/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 10304/80 em 06 de outubro de 1980 que por despacho de 18 de setembro de 1980, sob o NIRC 15400000213, encontra-se arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Habitacional da Marinha - COOPHAB-MAR, realizada em 05 de setembro de 1980, juntamente arquivado, encontra-se, também, o Estatuto Social da mesma: SEDE, ADMINISTRAÇÃO E FORO: Cidade de Belém, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: É o necessário ao alcance, digo alcance dos seus objetivos sociais. OBJETIVOS: Proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição de casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. CAPITAL SOCIAL: É indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a cota-parte, cujo valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. DIRETORA: Diretor Presidente: EDVALDO BRANDÃO DE JESUS, brasileiro, casado, militar; Diretor Administrativo: MARIO ROSALDO DE ARAUJO, brasileiro; Diretor Financeiro: SEBASTIAO VA-LOIS DE LIMA, brasileiro. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 09 de outubro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7057 - Dias: 02, 03 e 04.12.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 115/80 (FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, aqui representada por seu Diretor Executivo, Dr. LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, doravante denominada FTERPA, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 115/80 - FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento, a fundo perdido, para Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da

seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação a seguir discriminado:

Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)
- Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação à Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 5.000.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$ 5.000.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.000.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção dos Terminais Rodoviários", conforme discriminação a seguir:

Prosseguimento das Obras de construção do Terminal Rodoviário de Santarém..... Cr\$ 2.000.000,00

Prosseguimento das obras de construção do Terminal Rodoviário de Marabá 1.500.000,00

Prosseguimento dos Terminais Rodoviários de Ourém, Capitão Poço, Santarém-Novô e Magalhães Barata 1.500.000,00

TOTAL..... Cr\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de novembro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 7059 - Dia: 02.12.80)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 35/80 - DEPES

PROC. Nº 25146/80 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Antonio Alexandre Moreira Costa, Agente de Portaria, código GEP-tp-1.102.2, classe B com exercício na EE. Pinto Marques nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 Item II e 205 da lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 10.11.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 6799 - Dias 18.11 e 02 e 17.12.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M. A. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE NO PARÁ / AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE NO PARÁ / AMAPÁ, com sede em Belém, Estado do Pará, sita a Travessa Padre Prudêncio n. 226 - Centro, faz público que, por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta, a partir de 01 de dezembro de 1980, nesta Coordenadoria, a Tomada de Preços n. 002/80, no endereço acima, que se regerá pelas Cláusulas e Condições constantes do EDITAL, com encerramento previsto para às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 1980.

A TOMADA DE PREÇOS tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, túnel de congelamento, sala de processamento, administração, grupo sanitário e instalações elétrica e hidro-sanitária do Entrepósito Pesqueiro de Vigia, Estado do Pará.

Os interessados em participar da Tomada de Preços deverão procurar esta Coordenadoria para obtenção dos seguintes documentos:

Edital e Especificações técnicas relativas à construção de Edificações, serão fornecidos gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão, diariamente, no segundo horário: 10:00 às 12:00 horas e das 16:00 às 18:00 horas.

Belém-Pa, 27 de novembro de 1980.

SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 7032 - Dias 01, 02 e 03.12.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. EPC - 008/80

CONCORRÊNCIA Nº EPC - 001/80

Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA para execução das Obras Cíveis do prédio do EO/EPD, localizado nesta cidade à Av. Gov. José Malcher, 1670.

As propostas deverão ser entregues na sala 72 Departamento de Engenharia Civil - EPC, no Escritório Central da Empresa, sito à Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta cidade, até às 16:00 horas do dia 17.12.80.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no EPC - sala 72 - Escritório Central da

Empresa, a partir de 02/12, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de dois mil cruzeiros (Cr\$-2.000,00) a título de idenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 02 de dezembro de 1980.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 7053 - Dia: 02.12.80)

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS
E D I T A L

De conformidade com o determinado no art. 27, parágrafo 1º, cap. IV do Regimento Interno da APL, ficam abortas, com o prazo de 45 dias, a contar da data da publicação deste Edital, as inscrições de candidatos ao preenchimento das cadeiras números 14, 26, 28 e 37, patrocinadas, respectivamente, por Enéas Martins, João de Deus do Rêgo, Leopoldo Sousa e Theodoro Rodrigues, vagas com o falecimento dos acadêmicos Carlos A. Mendonça, Líbero Luxardo, Paulo Maranhão Filho e De Campos Ribeiro.

As inscrições far-se-ão na Secretaria da APL, mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente.

Belém, 02 de dezembro de 1980

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
1º Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7062 - Dia: 02.12.80)

SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL: LEITE & PEDROSO S/C LTDA.

Capital Social: Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (hum mil) quotas de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JÚNIOR, 500 quotas no valor de Cr\$-500.000,00, integralizando neste ato em moeda corrente nacional 200 quotas no valor de Cr\$-200.000,00 e 300 quotas no valor de Cr\$-300.000,00 a integralizar no prazo máximo de dois anos; ANÁLIA CÉLIA LEITE PEDROSO, 500 quotas no valor de Cr\$-500.000,00, integralizando neste ato em moeda corrente nacional 200 quotas no valor de Cr\$-200.000,00 e 300 quotas no valor de Cr\$-300.000,00 a integralizar no prazo máximo de dois anos.

Os fins: A sociedade terá como objetivo a Prestação de Serviços Especializados, tais como: VACINAÇÕES e HIDRATAÇÃO. A sede será na Travessa Silvino Pinto, s/n entre as Avenidas Presidente Vargas e Marechal Rondon, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Duração: Será por tempo indeterminado.

Modo de Administrar: Será por todos os sócios, que responderão Ativa e Passivamente, judicial e extra-judicialmente, em conjunto ou separadamente.

Das Deliberações: Serão tomadas sempre em conjunto, em igualdade de condições.

Da responsabilidade: Será limitada ao valor total do capital social.

Da Dissolução: A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios, levando-se em consideração sempre o que determina a cláusula Sétima do Contrato Social.

Santarém (PA), 17 de novembro de 1980.

ORLANDO AMAZONAS PEDROSO JÚNIOR
ANÁLIA CÉLIA LEITE PEDROSO

CARTÓRIO BENTES VIEIRA DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança as firmas retro de Orlando Amazonas Pedroso Júnior e Anália Célia Leite Pedroso.

Dou fé: Em testemunho P. E. F. V., da verdade.
Santarém, 20 de novembro de 1980.

PEDRO EVALDIR FERREIRA VIEIRA

Escrevente Juramentado

CPF 001492922

(T. n. 8167 - Reg. n. 7060 - Dia 02.12.80)

Centro Comunitário do Conjunto Cidade Nova

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CIDADE NOVA. APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

Denominação: Centro Comunitário do Conjunto Cidade Nova.

Fundo Social: Todo patrimônio existente no Centro Comunitário origina-se de promoções sociais doações no convênios institucionais.

Fins: O Centro Comunitário tem por objetivos:
a) Despertar e coordenar o esforço da comunidade para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais e espirituais; b) Constituir-se em estímulo a participação da população na solução de seus problemas; c) Promover recursos técnicos e financeiros para a execução de programas de todas as suas atividades; d) Representar perante as autoridades constituídas os interesses da comunidade.

Sede: Conjunto Habitacional Cidade Nova, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 20 de Março de 1978.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: Conselho Administrativo e Deliberativo.

Prazo do Conselho Administrativo e Deliberativo: 2 anos.

Responsabilidade: O Conselho Administrativo e Deliberativo é um órgão administrativo do Centro Comunitário, cabendo a este gerir suas atividades, bens e meios, constituído de no mínimo 15 elementos, podendo elevar-se ao dobro a saber. Os quais respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas.

Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário, o prédio ficará sob a custódia do Setor Social da Cohab-Pa, e após a liquidação de todas as suas obrigações. O patrimônio líquido reverterá em favor do benefício das ruas, praças e quadras do Conjunto Habitacional.

CONSELHO: Divisão de Educação e Cultura: Maria Alice dos Santos Sousa, brasileira, casada, professora. Residente: Travessa WE 9 B - nº 161. Conjunto Cidade Nova.

1ª SECRETARIA: Maria Gildete Cardoso Bandeira, brasileira, casada, doméstica, residente a WE 11 nº 432 - Conjunto Cidade Nova.

Divisão de Recreação e Esporte: Adolfo Brandão de Carvalho Filho, brasileiro, casado, Inspetor, residente a WE 26 nº 811 - Conjunto Cidade Nova.

1ª Tesoureira: Maria Celi da Silva Gonçalves, brasileira, casada, doméstica, residente WE-12 - nº 361 - Conjunto Cidade Nova.

Belém, 21 de novembro de 1980.

MARIA GILDETE CARDOSO BANDEIRA

(G. Reg. nº 3380 - Dia: 02.12.80)

Associação Comunitária Honório José dos Santos

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HONÓRIO JOSÉ DOS SANTOS, APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 1980.

Denominação: - Associação Comunitária "Honório José dos Santos".

Fundo Social: - É constituído de: contribuição

Fins: - Tem por objetivo congregar todas as pessoas de boa-vontade, independentemente de credo religioso político para realizar uma ação coletiva de Promoção Humana na sociedade através de atividades educacionais, artística de assistência social, política ou religiosa, para constituir-se em pessoa jurídica de direito particular na forma da legislação brasileira vigente.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 11 de agosto de 1974.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato: da Diretoria 1 ano.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraindas em nome do Centro Comunitário.

Dissolução: Letra A - esta Associação só poderá ser extinta com aprovação dos membros efetivos reunidos em Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim. Entende-se como efetivos todas as pessoas que participam efetivamente da Associação por mais de cinco (5) anos, comprovados com assinaturas no livro de presença. Letra B - em caso de extinção desta Associação seus bens serão destinados à Paróquia de Santa Terezinha de Menino Jesus com sede à Avenida Roberto Camelier, bairro do Jurunas, nesta cidade de Belém, do Grão Pará.

Diretoria-Presidente: João Gregorio da Costa Lima, brasileiro, casado, chefe de Obras - residente à Passagem Tabatinga, s/n.

Secretário: Domingos Celi Serrão Coelho, brasileiro, solteiro, estudante.

Tesoureiro: Marluce Pacheco Ferreira, brasileira, solteira, estudante.

Belém, 30 de novembro de 1980.

JOAO GREGORIO DA COSTA LIMA

Presidente

(G. Reg. nº 3379 - Dia: 02.12.80)

Ministério do Exército

EXTRATO DO CONTRATO 01/80

Espécie: Termo de Contrato nº 01/80, firmado entre o Ministério do Exército, através do Hospital Geral de Belém, e a firma Organização de Comércio Progresso Limitada.

Objeto: Execução de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem das áreas internas e externas do conjunto hospitalar do Hospital Geral de Belém.

Vigência: De 1º de dezembro de 1980 a 30 de abril de 1981.

Crédito: A despesa com a execução deste Contrato correrá, no presente e futuros exercícios, à conta nº 66.07.00 - Indenizações Hospitalares, para atender às despesas da mesma natureza.

Valor do Contrato: Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

Prorrogação de Contrato: O presente "Contrato de Prestação de Serviço" poderá ser prorrogado se convier às partes mediante reajustamento dos preços ora contratados, na forma da legislação em vigor.

Foro: As partes contratadas elegem como seu domicílio legal o de Belém do Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

Representantes que assinam o Contrato:

Do Ministério do Exército, por delegação do Departamento Geral de Serviços - TC MED QEMA JOÃO ALFREDO VIRGITTÍ DA SILVEIRA NETTO, Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Belém.

Da Organização de Comércio Progresso Limitada - JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES, sócio proprietário.

Belém-Pa, 26 de novembro de 1980.

JOÃO ALFREDO VIRGITTÍ DA SILVEIRA NETTO
TC MED QEMA

Ordenador de Despesas do Hospital

(T. nº 8162 - Reg. 7039 - Dia: 02.12.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Convênio básico, que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, para implantação de infra-estrutura de saúde e saneamento deste município.

Aos 21 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada por seu titular e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, representada pelo seu Prefeito, resolvem celebrar o presente Convênio, visando através de um programa de ação conjunta, estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições.

Cláusula I - Objetivo do Convênio: Este Convênio tem por propósito estabelecer bases de cooperação mútua e o desenvolvimento de ações de Saúde Pública no Município de Tomé-Açu, localidades Canindé e Água Branca, através da equipe de saúde da SESP e Atendentes Rurais, em articulação com a Unidade de apoio e compreende atividades seguintes.

- a) **ATENÇÃO ÀS PESSOAS**
 - Saúde Materno-Infantil
 - Orientação Alimentar
 - Atendimento de Emergência
 - Controle de Tuberculose

Controle de Hanseníase

Saúde Mental

Educação em Saúde.

b) **ATENÇÃO AO MEIO-AMBIENTE**

Cuidado com as fontes de abastecimento de água potável e de alimentos.

Destino adequado de desetos humanos e resíduos sólidos.

c) **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Coleta e registro de dados para a saúde.

Controle das atividades.

Cláusula II - Para concretização do objetivo expresso na Cláusula I, as partes convénientes se obrigam.

I - A SESP

a) Fornecer regular e bimestralmente 2 (duas) quotas de medicamentos padrão PS1;

b) Assegurar o treinamento ao pessoal auxiliar das Unidades de Saúde do município de acordo com as normas e padrões próprios da SESP;

c) Equipar as Unidades de apoio com uma oficina de saneamento para a fabricação de pisos para as melhorias sanitárias residenciais em localidades do município com até 2.000 habitantes, previamente selecionadas;

d) Supervisionar mensalmente, através da Unidade de apoio, atividades de saúde e saneamento desenvolvidos na área máxima do município.

II - AO MUNICÍPIO

a) Manter os imóveis devidamente conservados, inclusive a limpeza das áreas externas;

b) Prover as Unidades de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais destinados a sede municipal e para as Unidades de Saúde da área rural;

d) Assegurar recursos humanos: 2 (duas) Atendentes de Enfermagem e 2 (dois) Auxiliares de Conservação e Saneamento, com vencimentos não inferiores ao mínimo estabelecido pelo Governo do Estado, os quais constituirão a Equipe de Saúde em cada Unidade de Saúde, que após treinamento e orientação desenvolverão as ações de saúde, na forma da Cláusula I;

e) Assegurar recursos humanos (Trabalhador braçal) para a confecção das melhorias de saneamento.

Cláusula III - a) As ações de saúde a serem desenvolvidas ficarão subordinadas técnica e administrativamente à SESP através da Unidade de Tomé-Açu;

b) Mensalmente serão remetidos à Unidade de Tomé-Açu, os boletins de consumo de Medicamentos e Materiais afins e os Mapas e Relatórios sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA IV - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula V - Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação ou a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula VI - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 05 (cinco) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa, em 21 de novembro de 1980.
Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
 Secretário de Estado de Saúde Pública
BENIGNO GÔES FILHO
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CILENE DE CASSIA F. REIS
 a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 7.046. Dia: 02.12.80)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária Joatão S/A.

CGC MF Nº 04.792.537/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 1980, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, apto. 1514, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial e Parecer dos membros do Conselho Fiscal, sobre o exercício social encerrado em 31.12.79;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e fixação de honorários;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital social;
- Aumento do Capital Social Autorizado, conforme atualização financeira aprovada pela SUDAM;
- Outros assuntos de Interesse da sociedade.

Belém, 21 de novembro de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 7014 - Dias: 28.11 e 01 e 02.12.80)

Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado do Pará

Endereço: Trav. 9 de janeiro nº 1403
 Belém - Pará

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA	
11 - Renda Tributária	Cr\$ 600.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 150.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 6.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 756.000,00

DESPESA

21 - Administração Geral	Cr\$ 356.000,00
22 - Contribuições Regulamentares...	Cr\$ 240.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 6.000,00
25 - Assistência Técnica	Cr\$ 10.000,00
26 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 2.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 614.000,00
Aplicação de Capitais	Cr\$ 142.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 756.000,00

Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do dia 19.11.80.

Belém, 1º de dezembro de 1980.

a) **MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO**
 Presidente

a) **JOSÉ MARIA OLIVEIRA ANDRADE**
 Tesoureiro

a) **JOÃO DE LIMA**
 Téc. em Cont. CRC-Pa. 1610

CPF. nº 001269422-34
 (T. nº 8164. Reg. nº 7048 - Dia: 02.12.80)

Dendê do Pará S/A "DENPASA" — Agricultura e Comércio de Oleaginosas

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr\$-524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-256.606.807,00
Capital Integralizado	Cr\$-246.606.807,00

AVISO AOS ACIONISTAS (Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 26 de novembro de 1980, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, 28.249.970 (vinte e oito milhões duzentas e quarenta e nove mil novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas e 51.182.205 (cinquenta e um milhões cento e oitenta e dois mil duzentas e cinco) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 29 de dezembro vindouro, esclarecendo-se que:

1º — a integralização das Ações Preferenciais Nominativas classe "B" deverá ser efetuada a vista, no ato da subscrição, e a integralização das Ações Ordinárias Nominativas ficará sujeita ao seguinte esquema: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o saldo durante o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de subscrição, de conformidade com as exigências do cronograma de investimentos da Companhia;

2º — as Ações emitidas na forma do presente Edital, não farão jus a direitos de participação nos resultados, reservas ou outras quaisquer vantagens oriundas do exercício social de 1980, que em futuro venham ser atribuídas aos Acionistas da Companhia, embora assegurada a Correção Monetária do Capital Realizado, nos termos da legislação em vigor.

Belém (PA), 26 de novembro de 1980.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7020 — Dias: 28/11, 01 e 02/12/80)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — AMETAL

C.G.C. 04.910.246/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas dessa empresa para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08 de dezembro às 16 horas, na sede social situada à Rodovia Augusto Montenegro, 1972, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do limite do Capital Autorizado de: Cr\$ 89.798.531,00 para Cr\$ 236.789.531,00, representado por:

30.000.000 de Ações Ordinárias. 2.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A". 55.000.000 de Ações Preferenciais Classe Especial. 60.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

b) E a consequente modificação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 28 de novembro de 1980

EDISON VIEIRA PEDRINHA

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 7047 - Dias: 01, 02 e 03/12/80)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. N. 04.898.425/0001 - 10)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 11 de dezembro de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, relativa à operação de resgate de ações preferenciais Classe "A" e preferenciais especiais, representativas do capital social da empresa;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 25 de novembro de 1980.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

(T. n. 8164 - Reg. n. 7061 - Dias 02, 03 e 04.12.80)

AGRO PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC — 46.991.295/0001 - 06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Agropecuária São Roberto S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Fazenda São Roberto, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 10 de dezembro de 1980, às 10:00 (dez) horas, para apreciar e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais que trata dos objetivos da Sociedade;

b) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 28 de novembro de 1980.

a) **JOSÉ DE ALCÂNTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO**

(T. n. 8166 - Reg. n. 7055 - Dias 02, 03 e 04.12.80)

EMPRESA FAZENDA SARANZAL S/A

C.G.C. MF — 04822508/0001 - 26

CAPITAL SOCIAL: — Cr\$ 1.342,00

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
SOB N. 441/73 em 05.04.73.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, oferecemos à consideração dos senhores acionistas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício, levantados extraordinariamente por encerramento de atividades e baixa da empresa em 27 de setembro de 1980. Todos os documentos encontram-se à disposição dos Srs. acionistas para as verificações que desejarem.

Belém - PA, 27 de setembro de 1980.

Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 27 DE SETEMBRO DE 1980

ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL

Caixa.....	1.200,00
Total do Ativo.....	1.200,00

**PASSIVO CIRCULANTE
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

Honorários do Conselho	2.300,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	1.342,00	
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	515,84	
Reserva C. Monetária do Ativo	833.224,19	
Prejuízo Acumulado	(836.182,03)	(1.100,00)
Total do Passivo.....		1.200,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas	52.158,80	
Despesas Tributárias	14.369,04	
Despesas Não Dedutíveis	7.255,95	
Prejuízo Líquido do Exercício		(+) 73.783,79

Belém - PA, 27 de setembro de 1980
Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente
DIVINO SILVA DE FREITAS
 Téc. CRC. GO - 516-S 526-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL
 Os membros do Conselho Fiscal da Fazenda Saranzal S/A, após a apreciação do Relatório da Diretoria, livros e demais documentos que serviam de base à escrituração, encontraram tudo em ordem, nos termos da legislação vigente, e são de parecer que o relatório referido mereça a aprovação da assembléia, por espelharem a realidade da situação da empresa.

Belém - PA, 27 de setembro de 1980.
RUY BARBOSA LIMA
 CPF 003.434.981 - 20
DEUSLENES DECHICHI
 CPF 004.560.041-49
CLAUDEMIRO QUIREZE
 CPF 002.614.671 - 15

(T. n. 8165 - Reg. n. 7054 - Dia 02.12.80)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE — M. SANTOS S.A.

Ata de Re-Ratificação das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária das Indústrias São Vicente - M. Santos S.A., realizadas no dia três de novembro de 1980.

Aos três dias do mês de novembro de 1980, às 10,00 horas, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km. 2, Passagem Santa Maria, nº 90, no município de Ananindeua, neste Estado, reuniram-se para **RÉ RATIFICAÇÃO** das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas desta empresa representando mais de dois terços do

Capital Social, com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados através de anúncios publicados na forma da Lei, com a finalidade de Re-Ratificarem os termos das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa realizadas no dia 30 de abril de 1980, em virtude de irregularidades verificadas nas publicações de seus editais de convocação, que não obedeceram os prazos legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Maria Lourdes Cardoso dos Santos, Diretora Presidente que convidou o Sr. Paulo Eduardo Cardoso dos Santos - Diretor Comercial - para Secretário. Constituída assim a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença de mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme os assentamentos no livro de Presença dos Acionistas, a Presidente declarou instalada a sessão para Re-Ratificação das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 30 de abril de 1980, determinando fosse feita a leitura do Edital de Convocação para Re-Ratificação, cujo teor é o seguinte: **INDÚSTRIAS SÃO VICENTE - M. SANTOS S.A. - CGC. (MF.) 05029020/0001-09 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Ficam convocados os senhores acionistas das Indústrias São Vicente M. Santos S.A., a se reunirem às 10,00 horas do próximo dia 03 de novembro de 1980, em sua sede social à Rodovia BR-316-Km. 02 - Passagem Santa Maria nº 90, Município de Ananindeua a fim de em Assembléia Geral Extraordinária efetuarem a **RE-RATIFICAÇÃO** das Assembléias Geral Extraordinária realizadas no dia 30 de abril de 1980 que deixaram de ser aprovadas por não terem sido obedecidos os prazos legais para suas publicações e que constavam os seguintes assuntos: 1 - Assembléia Geral Ordinária - Leitura, discussão e votação sobre o Relatório da Administração. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício de 1979. Origem das Aplicações dos Recursos. Eleição da Nova Diretoria. Outros assuntos de interesse social. 2 - Assembléia Geral Extraordinária: Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais. Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua (PA.), 20 de outubro de 1980. A Diretoria. Após a leitura do Edital de Re-Convocação, a Senhora Presidente determinou que fosse feita a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, bem como a apreciação da Correção Monetária procedida sobre os bens sociais, referentes ao exercício findo em trinta e hum de dezembro de 1979, publicado de acordo com as formalidades legais e que estiveram à disposição dos acionistas com a devida antecedência, constituindo assim os assuntos a serem tratados em Assembléia Geral Ordinária. Terminada a leitura aos presentes, submeteu esses assuntos a discussão, e, em seguida, pediu a aprovação dos mesmos. Postos em discussão, foram todos os assuntos aprovados sem reservas, pelos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Por proposta do Diretor Paulo Eduardo Cardoso dos Santos, foi autorizado o pagamento aos acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais dos dividendos referentes aos exercícios anteriores e exercício findo, bem como o pagamento da gratificação da Diretoria e dos empregados previstos nos estatutos sociais, obedecidas as disponibilidades da empresa. Reportando-nos ao último item da convocação que trata eleição da nova diretoria, a Diretora Presidente pediu a permissão da Assembléia para ler a carta renúncia do Diretor Administrativo Financeiro Sr. Antonio Sobreira e Araújo, que continha o seguinte teor:

Belém, 29 de abril de 1980. A Sra. Maria de Lourdes Cardoso dos Santos - Diretora Presidente das Indústrias São Vicente M. Santos S.A. Nesta. Ref. RENÚNCIA DE CARGO - Solicito a V. Sa. que seja aceito o meu pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, função esta que venho ocupando, como contratado, desde o dia 1º de outubro de 1977, até a presente data; entretanto, pretendendo continuar nele até o fechamento do Balanço do exercício de 1979, para melhor fazer a prestação do movimento financeiro, por ocasião da realização das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária próximas. Convém salientar, que a tomada de tal decisão se deu face à existência de problemas de saúde e alguns outros alheios à minha vontade. Com referência ao meu saldo credor existente junto a essa empresa, venho propor-lhe que o pagamento seja feito da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em parcelas iguais mensais, de modo que a última não ultrapasse o mês de dezembro próximo. Aproveito o ensejo para agradecer-lhe a atenção dispensada durante o período de minha atuação nessa empresa, colocando-me à vossa disposição no surgimento de qualquer eventualidade. Cordiais Saudações. - Antonio Sobreira de Araújo. Terminada a leitura da Carta Renúncia do Sr. Antonio Sobreira de Araújo, a Diretora Presidente usou da palavra para dizer da satisfação que teve em trabalhar com o Sr. Antonio Sobreira de Araújo ao mesmo tempo que aproveitava a oportunidade para externar em nome dos que compõem as Indústrias São Vicente M. Santos S.A., seus agradecimentos pelos relevantes serviços que prestou à empresa durante o período que a ela se dedicou. Após estes fatos a Sra. Presidente declarou vago o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. O Diretor Comercial Sr. Paulo Eduardo Cardoso dos Santos, pediu a palavra, propondo o nome do Sr. DURVAL ALVES PINHEIRO NETO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade nº 9870061, emitida pela SEGUP-PA., CPF 069063892-20, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, nº 405-Apto. 1301, para exercer a função de Diretor Administrativo Financeiro em substituição ao Sr. Antonio Sobreira de Araújo. Colocada em votação, a proposta do Sr. Paulo Eduardo Cardoso dos Santos, foi aprovada por unanimidade o nome do Sr. Durval Alves Pinheiro Neto para o exercício da função de Diretor Administrativo Financeiro. Em seguida, obedecendo dispositivos legais e estatutários, foi colocada em votação a relação de nomes para constituírem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da sociedade, assim discriminados: Para Presidente Maria de Lourdes Cardoso dos Santos, brasileira, viúva, Industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 685.415 emitida pela SEGUP-PA., CPF. 076728772-49, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Sen. Manoel Barata, 1062, Conselheiros: Cândida Maria Santos Chaves de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF. 026577244-00, residente à Av. Vieira Souto, nº 366 - Apto. 201 na cidade do Rio de Janeiro-RJ. e Alice Cunha, brasileira, portadora do CPF. 006016592-44, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 629. Todos os nomes foram aprovados sem restrições. A seguir foi colocada em votação a relação dos nomes para a formação do CONSELHO FISCAL, assim discriminados: Efetivos: Sr. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Belém, à Rua São Miguel, nº 900, bairro do Jurunas, portador da Cédula de Identidade, nº 696130, emitida pela SEGUP-PA., CPF... 005961162-68, Nessina Simão Tuma, brasileira, solteira, Advogada, CPF. 000260422-15, inscrita na OAB-PA.,

sob o nº 17, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. Marques de Pombal, nº 112 - Centro e Anders Willy Andersen Trindade, brasileiro, Médico, CPF. 028964352-04, CRM-PA. 3253, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Pe. Eutíquio, nº 1092 e para suplentes: José Rivaldo Montoril, brasileiro, solteiro, Contador, CPF. 023620662-15, CRC-PA. 3056, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 359 - Apto. 312, Jacó Monteiro Colares, brasileiro, casado, Advogado, CPF 003637312-53, OAB-PA. J308, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Triunvirato nº 423 e José Arimatéia Medeiros da Rocha, brasileiro, casado, Advogado, CPF 013223622-20, OAB-PA. J319, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 28 de Setembro, nº 732. Todos aprovados sem restrições. Em seguida foi colocada em votação a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o período maio/1980 e abril/1981 e por unanimidade de todos os presentes foram aprovados e aceitos os seguintes honorários: Para a Diretora Presidente ficou deliberado a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensalmente e para os Diretores Comercial e Administrativo Financeiro - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada um sendo fixada a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente a cada um membro do Conselho Fiscal - efetivo. Encerrados os assuntos objeto da Assembléia Geral Ordinária a Diretora Presidente pediu a todos os presentes que aprovassem a Re-Ratificação da supra mencionada Ata de Assembléia Geral Ordinária o que efetivamente por todos foi aprovado. A seguir a Diretora Presidente passou a tratar o segundo item desta Assembléia Geral Extraordinária que tratava da Re-Ratificação da já mencionada Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1980 e considerando que todos os presentes já haviam participado da mesma no passado dia 30 de abril de 1980 e considerando que todos tomaram conhecimento de seus termos publicados na Imprensa local, pediu permissão para ir direto à transcrição dos assuntos lá aprovados, o que foi aceito por todos, passando portanto à discriminação daquelas deliberações que foram as seguintes: A Sra. Presidente pediu a palavra para propor aos presentes o aumento de Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), já totalmente realizado, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), tendo em vista a necessidade de aproveitamento das disponibilidades existentes e também equiparação da empresa as suas congêneres, com a emissão de novas ações como fonte de recursos. Para realização imediata deste capital aumentado, a Sra. Presidente sugeriu aos presentes que convinha aos interesses sociais se fazer a incorporação da reserva de Capital no valor de Cr\$... 18.712,00 (dezoito mil setecentos e doze cruzeiros), Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$ 641.866,00 (seiscentos e quarenta e hum mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), Reserva do Imposto de Renda Capitalizado no valor de Cr\$ 89.533,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e três cruzeiros) e a Reserva de Lucros Acumulados no montante de Cr\$... 213.536,00 (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros), totalizando a importância de Cr\$-963.647,00 (novecentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros). As sugestões expostas pela Sra. Presidente foram totalmente aceitas pelos presentes e aprovadas por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária. Facultada a palavra, o Diretor Comercial Sr. Paulo Eduardo Cardoso dos Santos, pediu-a para propor aos restantes membros desta Assembléia, a concessão de permissão

para que a Diretoria cuidasse e procurasse efetuar a venda de alguns bens considerados inservíveis para seu uso em razão de sua obsolescência como também a venda de um terreno à Av. Pedro Álvares Cabral nesta cidade, cujos primeiros contatos já foram feitos por alguns pretendentes pelo imóvel tendo em vista a necessidade de Capital de Giro para fortalecer as operações comerciais e industriais da empresa assim como considerando a impossibilidade de construir qualquer obra no aludido terreno. O pedido foi aprovado pelos presentes em função dos interesses sociais de surgimento com a possibilidade de maiores disponibilidades financeiras para a empresa. Assim, todas as sugestões e assuntos aqui relatados foram totalmente aprovados pelos presentes, após terem sido examinados atentamente. Esgotados os assuntos do dia, a Sra. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo para tratar, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, assinada pela Presidente, pelo Secretário e por todos os acionistas presentes,

dela sendo tiradas cópias autênticas para os fins de direito. Ananindeua (Pa), 03 de novembro de 1980. Declaramos ser esta Ata, cópia fiel do Livro de Atas de Assembléia Geral.

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

Presidente

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

Secretário

Re-Ratificada AGO-AGE - realizadas 30.04.80
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1560-80, a 1ª via da presente Ata de Ind. São Vicente - M. Santos S/A.

Belém, 20 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 7056 - Dia: 02.12.80)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Pereira de Lucena Sobrinho, Carlos Henrique C. Oliveira, Sérgio Campos Oliveira, Francisco Lino dos Santos, Jamil Raimundo da Silva Sales, Pedro Paulo Botelho, Cilo Rodrigues de Araújo, Maria de Fátima Paulo da Silva, Salvador Natal Maradei, Neuton Castro Gonçalves, (Emitentes), Zaira Zelma Paiva Silva, Hadia Elisa Salles Gonçalves, (Avalistas), Tahoe Exp. Ltda., Norte Brasil C. Rep. Ltda. - Norbras, Torquato Arcebispo França., M. G. Magazine Ltda., Damião Soares Lopes, Alvarada Coml. Imp. Exp., Luzileno Tavares de Oliveira, Saber Divulg. de Livros Ltda., Manoel da Conceição Lima, M. P. Ferreira e Cia. Ltda., Asdrubal Mendes Bentes, Elenice Rodrigues Wischansky, Santos e Santiago, A. S. Souza, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Cruzeiro do Sul S/A., Banco Itaú S/A., Fininvest S/A., Singer Ltda., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Alpina Brasil S/A., Banco Nacional S/A., Ind. Com. de Roupas Franco Brasileiro, Banco Francês e Brasileiro, Banco Real S/A., Banco Mercantil do Ceará S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Brasil S/A., Fabr. Estopa Paulista, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (2) Cheques, nove (9) Notas Promissórias, um (1) Contrato de Câmbio, e quinze (15) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 17.964,00/35.928,00/1.960,00/1.960,00/15.267,00/26.920,00/1.095,00/10.320,00/8.631,00 - Saldo/5.806,00 - Saldo/4.968,00/4.969,00 - Saldo/942.455,05/36.012,00/18.662,88/7.000,00/Cr\$- 51.604,00/ 25.446,40/ 1.740,00/ 275.000,00/ 275.000,00/16.192,50/Cr\$ 175.000,00/Cr\$ 175.000,00/5.600,00/4.750,00/5.775,00/30.600,00/vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A., Pronor Incentivo Cultural e Editora

Ltda., Fininvest S/A., Singer S.A., Finasa, Unibanco, Alpina Brasil S/A., Cia. Indl. Sayonara, Ind. e Com. de Roupas Franco Brasileiro, Casa dos Pneus, Metalurg. Term.-Instal. Ltda., João Carlos Oliveira, Gráfica Editora Egéria, Mendonça e Pinheiro Ltda., Cobras, Empr. A Província do Pará Ltda., Comércio e Imp. de Mov. Ltda., Cheina Ind. de Conf. de Roupas Ltda., Fabr. Estopa Paulista, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, os Cheques, o Contrato de Câmbio e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 01 de dezembro de 1980.

(a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 7.052. Dia: 02.12.80)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Edna de Fátima da Costa Silva - NP - Cr\$-5.442,00/Moacir Plínio Mendes Lopes - NP- Cr\$-4.148,00/Nilson do Prado Lima - NP - Cr\$-4.782,00/Augusto José Esteves - NP - Cr\$-2.868,60/Paulo Ricardo de Araújo Cecim - NP - Cr\$-3.058,06/Soc. Coml. Brasil Norte Ltda. - EBRANORTE — NP — Cr\$-10.130,00/Helena Maria da Silva Cardias - NP - Cr\$-4.000,00/Orivaldo Macedo Quirino da Fonseca - NP - Cr\$-3.372,43/Maria José Brasil da Silva - 12 - NPS - Cr\$-441,53 (cada uma) Amazônia Serviços Gerais Rep. Ltda. - NP - Cr\$-242.077,94/José Monteiro de Pina - NP - Cr\$-242.077,94/L. M. O. Charchar - DP - Cr\$-3.991,60/A. R. Azevedo Ltda. - DP - Cr\$-12.258,72/M. S. Lima - DP - Cr\$-8.228,23/José Magalhães Melo - DP - Cr\$-1.541,00/Suely Marques Soares - DP - Cr\$-3.244,00/J. C. Pereira - DP - Cr\$-3.925,00/Esmeralda Pimentel de Oliveira - DP - Cr\$-7.000,00/Nicolau da Costa Com. Ind. S/A — 2 - DPS - Cr\$-33.506,98 - Cr\$-42.506,87/Fertinco Com. Ltda. - DP - Cr\$-6.864,63/José Sena Durães - DP - Cr\$-8.474,75 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de novembro de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA

II — OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. n. 8163 - Reg. n. 7045 - Dia 02.12.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Aptes: José Rodrigues de Souza e Espólio de Demosthenes de Azevedo Filho (dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo)

Apda: Terezinha Almeida de Souza (dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Relator: Desembargador Ossiam Almeida
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
Termo Judiciário do Acará

Sentenciante: O dr. Pretor do Termo Judiciário.

Sentenciados: Gildázio Mendes Sales e s/mulher (dr. Asdrúbal Bentes)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Carlos Alberto Mathias (dr. César Mátyres)

Apdo: Tito dos Reis Marques (dr. Jair Albano Loureiro)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

ÍDEM, ÍDEM, ÍDEM

Apte: Humberto Figueiredo Azevedo (dr. Ronaldo Batista da Silva)

Apda: Maria José Araújo do Couto (dra. Solange M. F. do Couto Dantas)

Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS

ÍDEM, ÍDEM, ÍDEM

Apte: Maria das Dores Silva de Oliveira (dr. Juary Carrera Palmeira)

Apda: Alice Engelhard Martins e outros (dr. Ronaldo Barata)

Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 28 de novembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3367)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ass. LEGAL: 80 de República - Nº 12.801
Belém, Quarta-feira, 28 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIO
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque
Prof. Dr. Manoel de Albuquerque

2 CADERNOS
44 PAGINAS

PORTALIA das Secretarias de
Estado da Polícia e Saúde Pública
ATUALIZADA ANUALMENTE
NÃO OBRIGATORIA E EXTRAORDINÁRIA
de Administração e Extraordinária
de Administração

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.400 - Belém - Terça-feira, 02 de dezembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980 — 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 249/79

EXECUÇÃO

Exc.: Soécia S/A. — Comércio e Indústria.

Adv.: Abel Guimarães.

Exc.: Instala Elétrica e Comércio Ltda.

Adv.: Alcides da S. Alcântara.

Desp.: Prossiga-se publicando editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora.

Proc.: Nº 198/76.

INVENTÁRIO

Inv.: Rita Barbosa Pinto.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Inv.: Joaquim Pinto Martins.

Desp.: A nova avaliação.

2ª VARA

Proc. Nº 482/80.

RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS

Req.: Evangelina Alencar Farah.

Adv.: Em causa própria.

Req.: Banco Nacional do Norte S/A.

Desp.: Contados e preparados a conclusão.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Mendes Duarte Cabral, por seu Advogado: Dr. Raimundo Puget, requerendo juntada de documentos na Ação de Despejo que move contra Onela Dourado Gouveia.

Desp.: J. aos autos.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS e RESOLUÇÃO
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., por seu Advogado: Dr. Carlos Ferro, requerendo juntada de recibos na Ação de Execução que move contra Sistemec — Sistema Mecanizados Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Santos, Industrial e Comercial Ltda., por seu Advogado: Dr. Reynaldo Couto, expondo e requerendo seja julgado improcedentes os Embargos de Devedor, oposto na Ação de Execução por Mapasa — Madeiras do Pará S/A.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 591/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Chieko Yamaoka.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Req.: Sanshiro Yamaoka.

Desp.: A conciliação, que designo para o dia 30 de dezembro, às 11:30 horas neste Juízo, cientes os interessados.

Proc.: Nº 399/79—A.

SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS PROVISIONAIS

Req.: Terezinha de Jesus Alves Teixeira.

Adv.: Jacob José da Silva.

Req.: Arivaldo Ribeiro Teixeira.

Desp.: Mantenho o despacho de fls. 20, 20v, aguardo-me para decidir afinal.

8ª VARA

Proc.: Nº 558/80.

SUMARISSIMO

Aut.: Banco Itaú S/A.

Adv.: Paulo B. Chermont.

Réu: Amaro Roberto Maues Dias.

Desp.: Cite-se, para a instrução, designo o dia 18 de fevereiro, o mais próximo desimpedido, às 11:00 horas. Notifiquem-se as partes, cujo comparecimento é necessário.

PETIÇÃO DE: Ford Administração e Consórcios Ltda., por seu Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, expondo e requerendo a transformação de ação de busca e apreensão em ação de depósito que move contra Marlene Barbosa Lacerda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Letícia Cunha de Carvalho, por seu Advogado: Dr. Ary Jansen Branco, expondo e requerendo a suspensão da Hasta Pública, na Ação de Execução que lhe move Maria de Lourdes Cordeiro Coelho.

Desp.: N. A. Considerando que até a presente data, não foi elaborado o cálculo, para a liquidação da dívida e estando marcada para hoje a realização da hasta, determino que se depõe em Juízo o valor de Cr\$ 130.000,00, para garantir a execução, o que feito, suste-se a audiência, remetendo-se os autos ao contador para os fins de direito.

9ª VARA

Proc.: Nº 556/80.

DIVÓRCIO

Aut.: Maria do Céu Oliveira Conde.

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Réu: Orlando Conde Rodrigues.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Desp.: Diga a autora sobre a contestação e reconvenção.

PETIÇÃO DE: Setentrional — Agrimensura e Topografia Ltda., por seu Advogada: Dra. Cleber Saraiva dos Santos, expondo e requerendo sejam penhorados dinheiro em espécie existente no Banco do Brasil e Banco Real S.A., em nome da executada, Rio Doce Geologia e Mineração S/A., ficando bloqueado o quantum necessário ao pagamento da citada execução.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Paulo da Costa Reis, por seu Advogado: Dr. Pedro M. Palha, expondo e requerendo providências na Ação de Divórcio, que move contra Graciete Nunes da Conceição, no qual o M. P. opinou pelo depoimento pessoal da requerida que encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo sua citação efetivada através de edital.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Alvará. Requerente: Waldeonildo Miranda Brito. Requerida: Maria de Fátima Pereira Ferraz Brito. Despacho: "A. Conclusos". Advogada: Dra. Maria Elvira Gemaque de Lima.

1ª VARA — Inventário: Augusto Ebreimar de Bastos Meira. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Tutela: Menores Charles Martins Farias e outros. Despacho: "Cumpra-se o requerido pelo Dr. Curador". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro, Setor do Núcleo de Assistência Técnica e Administrativa (CESEP).

1ª VARA — Arrolamento: Bernardo Pinto Taveira. Despacho: "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogada: Dra. Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA — Arrolamento: Mário Nepomuceno de Souza. Requerimento de Benedita Moura de Souza. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Isomar Ferreira de Souza e Paulo Sá.

1ª VARA — Embargos de 3º Senhor e Possuidor. Requerente: Fernanda Gomes de Oliveira. Requerida: Herança de Augusto Barbosa do Nascimento. Despacho: "Renovem-se as providências, para o dia 04 de dezembro de 1980, às 10:00 (dez) horas. Intime-se". Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado e José Maria da Consolação.

1ª VARA — Tutela: Menores Ana Lúcia Garcia e outra. Requerimento de Maria da Conceição Garcia Rodrigues. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª VARA — Inventário: Sobrepartilha. Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Diga o Dr. Membro do Ministério Público". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva, Enivaldo da Gama Ferreira, Vilis Hesketh e José Augusto Torres Potiguar.

3ª VARA — Interdição: Maria das Graças Carvalho da Silva. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3, dos autos. Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Herança Jacente: Libero Luxardo. Despacho: "Tendo em vista o parecer de folhas 16, cumpra-se o requerido às folhas 15, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Curadora: Dra. Vera Couto.

Belém, 21 de novembro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Autos Cíveis de Outorga de Escritura Pública. Requerente: Lúcia da Silva (Adv.: Airton Ribeiro e Vandernel Simor). Requerida: Maria Purificação Santana (Adv.: Dr. Antonio Freitas Leite). Despacho: Diga a autora sobre a contestação no prazo de lei. Belém, 31.10.80. Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Domingas Veloso da Rocha (Adv.: Américo Lins da Silva Leal). Réu: Alfredo Calção de Pinho (Adv.: Dorival Pereira Tangerino). Despacho: Vistos, etc.. As partes são legítimas e estão legalmente representadas, pelo que indefiro a preliminar de ilegitimidade. No mais dou por saneado o processo. Defiro a prova testemunhal. Para a instrução designo o dia 04 de janeiro, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 19.11.80. Dra. Clímenle Bernadette de Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980

JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Ré: As Preferidas Mudanças S/A. Mudandas (Dr. Hamil Ferreira de Souza).

Despacho: Remarco para o dia 08 de janeiro, às 10:30 horas.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Autora: Oscarina dos Passos Lobato (Dr. Edgard Contente).

Ré: Osvaldina Lobato de Lima.

Despacho: Citem-se.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autores: Aldenora Faria Pinheiro e outra (Dr. José da Rocha Moreira).

Ré: Carlos Alberto Ferreira Arruda.

Despacho: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito.

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dr. César Martires).

Réus: Irmãos Estácio Ltda. (Dr. Vasco Borborema).

Despacho: N. A. A Conta, após voltem-se conclusos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autora: Edith Lima e Silva (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: Francisco Rodrigues de Brito (Dr. Edgard Contente).

Despacho: A Distribuição, face a certidão supra.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (Dr. Luiz Guilherme Tostes).

Réu: Mauro de César Melo Ribeiro (Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Cite-se, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Evandro Ribeiro Costa (Dr. Edgard Contente).

Réu: Raimundo Soares Sena (Dr. Ronaldo Barata).

Despacho: A contestação foi apresentada dentro do prazo legal. Prossiga-se com a ação. Em provas, no prazo legal.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria Lopes de Souza (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: João Maria de Oliveira Possante.

Despacho: Cite-se o R., para receber em Cartório, sob penas de depósito no dia 11.12.1980, às 10:30 horas, recebendo na data acima, pagará as custas e honorários do advogado que arbitro em 10% Int.

ARROLAMENTO

Inventariante: Mary da Silva Chagas (Dr. Adil Vieira).
Despacho: À Avaliação.

ARROLAMENTO

Inventariante: Fátima Lima Silva (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Oficie-se ao Unibanco, solicitando as informações necessárias.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Maria do Socorro Natividade (Dr. Ernesto Pinho Filho).

Réu: Antonio Felipe Dergan (Dr. Nelson Cunha).

Despacho: Em Provas.

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Autora: Antonia Ribeiro dos Santos (Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Waldemar Antonio Filho (Dr. Nauto Justiniano).

Despacho: Dialogue a parte contrária sobre a contestação de fls. Int.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inventariante: Alice Mendes Amoscato (Dra. Darcy Ramos).

Despacho: Habilitem-se os demais herdeiros, voltando-me após CIs.

INVENTÁRIO NEGATIVO

Inventariante: Gonçalo Pereira Maciel (Dr. Francisco Miléo).

Despacho: Defiro o pedido inicial, nomeando a requerente inventariante com as cautelas legais.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo Mendes de Araújo (Dr. Francisco Miléo).

Réu: Vicente Andrade.

Despacho: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 10 de dezembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int.

Arrolamento: Maria Nazaré Silva Brito (Dr. Adil Vieira).
Inventariante: Declarações Finais.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ. - dr. ROMÃO AMOEDO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1980

Proc.: Nº 668, de inventário de Domingas Gomes Barros; Inventariante: Marlene Gomes Barros. Advogados: Drs. Milton Chagas, Zacarias Martyres, Simão Salim e Dorival Pereira Tangerino. Despacho: Diga o M. P.

Proc.: Nº 712, de inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Lóris de Oliveira Neves, Leonam Cruz, Pedro Daltro e Paulo Roberto Pereira Carneiro. Despacho: Acolho integralmente o parecer do M. P., e autorizo a venda do bem através de hasta pública, devendo o cartório providenciar.

Proc.: Nº 1.488, de arrolamento de Benedito Campos Ribeiro; Inventariante: Izabel Trindade Ribeiro. Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Edgar Olinto Contente, pelo Setor de Prática Jurídica. Despacho: Lavre-se o termo de inventariante.

Proc.: Nº 875, de inventário de Odete Ramos de Oliveira; Inventariante: Moacir Queiroz de Oliveira. Advogado: Dr. Alberto Fares Akel. Despacho: Defiro o pedido.

Proc.: Nº 977, de arrolamento de Abdísio Viégas Gonçalves; Inventariante: Creuza Solange Lemos Gonçalves, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. João Julio da Fonseca. Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados.

Proc.: Nº 1.116, de requerimento de medida cautelar. Requerente: Jandira Dias Ribeiro; requerida: Caixa de Pécúlios,

Pensões dos Militares (capemi). Advogada: Dra. Maria Norma de Souza Ferreira. Despacho: Diga o M. P. Em, 20.11.80. (a) Romão Amodo.

Belém, 21 de novembro de 1980

M. SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 526/01/80 — Ação Executiva Hipotecária.

Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Executados: Luiz Carlos Muricy e sua mulher, Maria Elisa Mala Muricy (Adv.:).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Sejam os devedores citados por edital, com prazo de dez (10) dias, observadas as cautelas legais.

3ª VARA

Processo Nº 358 07/80 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento.

Requerente: Dagoberto dos Anjos Andrade (Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh).

Requerido: Vitor Emanuel Martins Rosário (Adv.: Carlos Alberto M. Noura).

Despacho: R. H. Designo nova data 28/11/80, às 11:00 horas, para a purgação da mora, cientes as partes.

3ª VARA

Processo Nº 218-05-80 — Despejo Por Falta de Pagamento.

Requerentes: Clivia Correa Pinto Bastos e Clénia Gabilanes Correa Pinto (Adv.: Egidio Machado Salles Filho).

Requerido: Aldo Ramos e Silva (Adv.:).

Despacho: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 23/V dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

5ª VARA

Processo Nº 403/01/80 — Ação de Obrigação de Fazer.

Requerente: João Batista de Oliveira Castilho (Adv.: José Maria do Nascimento).

Requerido: Fernando Lima de Mendonça (Adv.: Iraci Vaz Lobato).

Despacho: Rec. hoje. Apresenta a Dra. Maria Helena Couceiro, que assume nesta data.

6ª VARA

Processo Nº 493 01/80 — Interpelação.

Requerente: CONCASA — Construtora e Incorporadora de Casas S.A. (Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares).

Requeridos: Narciso Lago da Costa e sua mulher, Delzule Andrade da Costa (Adv.:).

Despacho: À conta.

6ª VARA

Processo Nº 831/01 77 — Reintegração de Posse.

Requerentes: João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa (Adv.: João Batista Figueira Marques).

Requerida: Catarina Carvalho de Souza (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho: Intimem-se pessoalmente as partes.

8ª VARA

Processo de Embargos de Terceiro.

Embargante: Agronorte Ltda. (Adv.: Orlando Melo e Silva).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Herbert Ta-deu Pereira de Matos).

Despacho: Não há motivo para a reunião dos autos; separem-se cumprindo o que foi determinado inicialmente. A seguir, conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 489/01/80 — Interpelação.

Requerente: CONCASA — Construtora e Incorporadora de Casas S/A. (Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares).

Requeridos: José Marcos Almeida da Silva e sua mulher, Benedita de Nazaré Andrade da Silva (Adv.:).

Despacho: À conta.

9ª VARA

Processo de Impugnação.

Impugnante: João Batista Figueira (Adv.: Calilo Jorge Kzam Neto).

Impugnados: Antonio Joaquim Ferrelra e sua mulher, Carolina Augusta Tavares Ferrelra (Adv.: Paulo César de Oliveira). A Impugnação é relativa ao valor dado a ação de despejo em que são partes, como autores e requerido, respectivamente.

Despacho: Diga a parte contrária.

9ª VARA

Processo Nº 190/01/77 — Ação de Manutenção de Posse.

Requerentes: Canuto de Figueiredo Brandão, e outros (Adv.: Waldemar F. Vianna).

Requeridos: Soterra Ltda., e outros (Adv.: Ophir F. Cavalcante).

Despacho: Designo o dia 11 de janeiro (1981), às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: Viúva Jorge Abelém E. Filho — Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Requerido: Espólio de Odete V. Leal Martins.

Despacho: Defiro o pedido.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Waldise Maria Aragão Arruda — Adv.: Maria E. Rebelo.

Requerida: Maria J. Frazão Batalha — Adv.: Ubiratam de Aguiar.

Despacho: Ao cálculo.

JUIZO DA 5ª VARA — DESPEJO

Requerente: Nelson Machado da S. Lima — Adv.: Fernando Machado Lima.

Requerido: Gérson Silva Nascimento.

Despacho: Junte-se os documentos necessários, inclusive notificação.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Sinal S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Raimundo Souza Brandão.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: Dilermando de Assis Araújo, na Ação de Despejo que move contra Raimundo Nonato Soares Holanda, dizendo que a Ação é de Despejo, por não convir a locação, e não por falta de pagamento — Adv.: Benedito José da Silva Santana.

Obs.: Recebido em cartório em 20/11/80.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Eloy Rayol Brasileiro, na Ação de Execução que lhe move Mesbla S/A., requerendo remessa dos autos a contadora do Juízo, para pagamento — Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Hombre Modas Ltda. — Adv.: Celestina Maria Elteres.

Requerido: Antonio Jorge Souza Pereira.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Lotar Paulo Ehrhardt — Adv.: Walter Orlando Negro.

Requerida: Gulmar Maria Ehrhardt.

Despacho: Diga o M. P.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Fernando Vasconcelos Moreira da Castro Júnior, na Ação de Execução que lhe move Fininvest — Crédito e Financiamento, requerendo baixa dos autos a contadora do Juízo, para pagamento da dívida — Adv.: O mesmo.

JUIZO DA 9ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Edith Teixeira Farah — Adv.: Adelino Nunes Simão.

Inventariado: Ursulina Rovere Teixeira.

Despacho: Em partilha.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito e Financiamento — Adv.: Frederico C. Souza.

Requeridos: Jodaci Manoel de Souza e outro — Adv.: Carlos R. Almeida.

Despacho: Tem razão a autora. Torno: sem efeito o despacho de fls. 17. Proceda-se à busca e apreensão.

DIVÓRCIO

Requerente: Lourival Nascimento de Souza — Adv.: Carlos Benedito Barros.

Requerido: Tamar Barros de Souza — Adv.: Francisco Brasil Montelro.

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 15 de janeiro, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Clementes do Brasil S/A. — Adv.: Marcílio F. Viana.

Requerido: Itapura S/A. — Representações.

Despacho: Cite-se, mediante precatória, designando o dia 22 de dezembro, às 11:00 horas para o recebimento.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A. — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Leonidas Lopes Bandeira.

Despacho: Citem-se.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Hombre Modas S/A. — Adv.: Celestina Duarte Elteres.

Requerido: Manoel Santana Gomes Nascimento.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1980
(SEXTA-FEIRA)

4ª VARA

Processo Nº 423.

DESPEJO

Req.: Geraldo Magella Mello.

Adv.: José Wander Lima de Sousa.

Reqd.: Armando Carlos Chady.

Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Desp.: Ao cálculo.

6ª VARA

Processo Nº ...

AÇÃO DE NULIDADE

Req.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Adv.: Carlos Alberto Ferrelra de Arruda.

Reqd.: Estado do Pará.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Aguardem o Titular.

7ª VARA

Processo Nº 109.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Renato Nunes.

Adv.: João Drumond Martins.

Reqd.: Maria de Fátima Oliveira Nunes.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Desp.: À Conta.

7ª VARA

Processo Nº 530.

DESPEJO

Req.: Evanir Nazareno Rosas Leão.

Adv.: Possidônio da Costa Neto.

Reqd.: Guido José G. Nascimento.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA

Processo Nº 595.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autor: Wilson Guimarães de Castro.

Adv.: João Dlogo.

Réu: CIC — Companhia Industrial de Construção.

Desp.: Interpele-se.

7ª VARA

Processo Nº ...

AÇÃO POR DEPENDÊNCIA (REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA)

Req.: Maria da Graça da Gama Malcher.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Reqd.: Antonio Carlos Trindade de Moraes.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

7ª VARA

Processo Nº 179.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Antonio Zubi Perela de Sousa.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Reqd.: Emiliana Rodrigues da Silva.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Procedam-se os depósitos requeridos às fls. 48 e 49, com as cautelas legais. Especifiquem as partes, as provas, que ainda desejam reproduzir.

9ª VARA

Processo Nº 475.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqds.: Gildo Oliveira de Sousa e Lucidéa Araújo de Sousa.

Adv.: Ricard Elso Dias de Lima.

Desp.: Desta maneira, homologo o acordo de fls. e decreto o Divórcio Consensual do casal Gildo Oliveira de Sousa e Lucidéa Araújo de Sousa, que passará a usar o nome de solteira, Lucidéa da Mota Araújo, verbando-se no Cartório Competente. P.R.I.

9ª VARA

Processo Nº 682.

ARROLAMENTO

Req.: José Gelásio de Albuquerque Pimentel.

Adv.: Augusto Bellard.

Reqds.: Maria de Nazaré de Albuquerque Pimentel e outros.

Desp.: Digam as partes.

9ª VARA

Processo Nº 345.

DEPÓSITO

Req.: Jean Achille Maria Savidan.

Adv.: João José Maroja.

Reqd.: Rogério Mendonça Tunas.

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: Existem dois pontos a decidir. Primeiro, quando a caução. Acontece que foi requerida na inicial, se não foi de pronto prestada, deve-se, portanto, não a negligência do autor, mas ao retardamento do Juízo. Assim, indefiro a preliminar. Quanto a citação da pessoa jurídica Avenida Hotel, o réu tem razão, pois embora o autor tenha pedido a citação de Rogério Mendonça Tunas, à Av. Hotel, no mandado citatório somente consta Rogério Mendonça Tunas e, assim, somente foi citado, Rogério Mendonça Tunas. Desta maneira, deve o autor se manifestar se existe na citação do representante legal do Avenida Hotel, para integrar a lide. I.

9ª VARA

Processo Nº 483.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Req.: Maria Ângela Mendes S. Sousa.

Adv.: Artemis da Silva.

Reqd.: Augusto Moreira R. de Sousa.

Desp.: Dada o réu sobre os documentos apresentados pela autora.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 21.11.80

BUSCA E APREENSÃO

PRIMEIRA VARA

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Ré: Moisés Kirk de Carvalho (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho: Fixo em 10% sobre o valor do débito. À conta. Em, 21.11.80. (a) Romão Amoedo Neto.

VISTORIA

TERCEIRA VARA

Autor: Transpavi Codrasa S.A. (Adv.: Ricardo Chamié).

Réu: R. Santos & Cia.

Despacho na precatória devolvida de Santarém, cumprida: Junte-se aos autos. Em, 21.11.80. (a) Pedro Paulo Martins.

FALÊNCIA

De: Mafecin Ltda. (Adv.: Paulo Chermont).

Despacho: Tendo em vista o parecer do R. do M. Público de fls. dos autos, que sejam ouvidos os credores para posterior processamento da falência na forma da Lei. Belém, 20.11.80. (a) Pedro Paulo Martins.

SUMARISSIMA

QUARTA VARA

Autora: Elza Alves Quinderá (Adv.: Armando Cordelro).

Ré: Engenharia Estaleiro Pará Naval.

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada na data de 18.12.80, às 11:00 horas, clientes os interessados. Belém, 13.11.80. (a) Humberto de Castro.

DESPEJO

SÉTIMA VARA

Autor: Hernâni Pedro de Matos Lima (Adv.: José Lusquinhos).

Réu: Darlo José Bernardes (Adv.: Carlos Ferro).

Despacho: Supram-se as falhas da inicial. Em, 20.11.80 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Sharp Promotora de Vendas (Adv.: Humberto Vasconcelos).

Réu: Mário Jorge Pinto Marques Lourinho.

Despacho: Cite-se o requerido para, no prazo de cinco dias, entregar a coisa, depositá-la ou o seu equivalente em dinheiro, sob as penas da Lei. Belém, 20.11.80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

COBRANÇA DE AUTOS

OITAVA VARA

Autor: Francisco Claudino da Silva (Adv.: Joselisa Kauffman).

Ré: Rosalina Sales de Lima (Adv.: Luiz Sampalo).

Despacho: Informe o Sr. Escrivão. Em, 20.11.80. (a) Clímenle Pontes.

EXECUÇÃO

NONA VARA

Autora: Sólida de Azevedo Lobato (Adv.: Ronan Liberal).

Réu: Madeiras Astúrias — Ind., Com. e Exp. Ltda.

Despacho na desistência da A.: N. A. Conclusos. Em, 22.11.80. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELEM, 21 DE NOVEMBRO DE 1980

AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 2ª Vara — Nº 580/80.

Embargante: Maria Venina de Aguiar (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Embargado: M. R. Nascimento — Importação e Exportação (Adv.: Dr.).

Despacho: Recebo os embargos e determino a suspensão do curso do processo principal. Não apresentando o embargante documentos hábeis comprovatórios de que ela é a real proprietária do imóvel, objeto dos presentes embargos, indefiro a medida liminar pedida. Seja a firma embargada citada para, querendo, no prazo previsto pelo art. 1053 do C.P.C., apresentar a contestação que tiver.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 2ª Vara — Nº 399/76.

Autora: Aracelis Dantas Ribeiro Anaisse (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réus: Sahid Xerfan e outros (Adv.: Dr. Carlos Hachem Chaves).

Despacho: Pelo despacho de fls. 31, este Juízo, já fixou em 20% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios, em razão do que indefiro o pedido da autora, constante do item final do requerimento de fls. 34. Já formalizado o depósito da importância de Cr\$ 78.726,04, sejam intimados os réus para formalizarem o recebimento

e quitação da mesma, depois do que feito, determino venham-me conclusos os autos, para a decisão final.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 2ª Vara — Nº 617/79.

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: João Batista Moura Barra (Adv.: Dr. Dorival F. Tangerino).

Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 11 do mês de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, vendido em praça pública por preço não inferior do saldo devedor, expedindo-se o edital, pelo prazo de 10 dias, observadas as determinações do parágrafo único do art. 6º da Lei 5.741/71.

AÇÃO: — Prestação de Contas — 2ª Vara — Nº 237/80.

Requerente: Alzira do Valle Miranda e outros (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Requerido: Paulo Pinho (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Despacho: Sejam remetidos, dentro de 48 horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

Ação: — ordinária — 8ª Vara — Nº 368/77.

Autor: João Alberto da Costa (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).

Réu: Fernando Loreto Guimarães (Adv.: Dr.).

Despacho: Contem-se apenas os honorários, uma vez que as demais despesas, já foram computadas às fls. 29. Quanto à inclusão do valor das prestações nenhuma necessidade havia, mas por insistência do procurador dos autores, foi deferido.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — Nº 531/80.

Autor: Antonio Carlos de Carvalho e outro (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Réu: Vicente de Paula Trindade (Adv.: Dr.).

Sentença: Julgo procedente o pedido em consequência decrete o despejo do Inquilino, Vicente de Paula Trindade, da casa que ocupa na Avenida José Bonifácio, 2584, casa 01, de propriedade dos autores, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 242/78.

Autor: Moacir Oliveira Machado (Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Réus: João Delfine Piveta e Refrigeração Paulista — Com. e Serviços Ltda (Adv.: Dr.).

Despacho: Indefero o pedido, o executado indicou onde estava o bem, somente está sem condições de avaliação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 21.11.80

1ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Argentina Modesto Moraes.

Adv.: Emilio P. Silva.

Réu: Antonio Modesto Moraes.

Desp.: Lavre-se o termo de adjudicação. Em, 20.11.80. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Alice de Castro Viana.

Adv.: César Mátyres.

Réu: Osiris Geraldo da Costa.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Em, 20.11.80. (a) Pedro P. Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: I. N. Crespim — Máq. e Motores Ltda.

Adv.: Carmen L. Cunha.

Réu: João Ferreira Lima

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação. Em, 20.11.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

PROCEDIMENTO VOLUNTÁRIO

Aut.: Lúcio Barel de Paiva.

Adv.: Vera Borborema.

Réu: Guilherme do Nascimento Paiva.

Adv.: Raimundo Puget.

Desp.: Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo os apelados. Belém, 20.11.80. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

INTERPELAÇÃO

Aut.: CONCASA — Construtora e Incorporadora de Casa S/A.

Adv.: Luiz Paulo Álvares.

Réu: Araceli Maria de Souza Costa.

Desp.: Cite-se na forma da Lei. Em, 19.11.80. (a) Humberto de Castro.

6ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Maria Adelaide de Arruda.

Adv.: Carlos Arruda.

Réu: Fernando Francisco Ferreira de Arruda.

Desp.: À partilha. Belém, 19.11.80. (a) Maria Helena C. Simões.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José Alberto Chaves.

Adv.: Verônica Machado.

Réu: Walter de Castro.

Desp.: Expeça-se carta precatória, na forma do pedido de fls... Belém, 18.11.80. (a) Maria Helena C. Simões.

6ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Maria Lúcia Cerqueira.

Adv.: Raimundo Puget.

Ré: Marina Celestina Pereira.

Adv.: Félix Oliveira.

Desp.: Na forma do parecer de fls. do MP. Em, 19.11.80. (a) Maria Helena C. Simões.

7ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juízo de Direito da Comarca de Manaus.

Ao Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Desp.: Contados, preparados, devolva-se ao Juízo deprecante. Em, 20.11.80. (a) Italzira Rodrigues.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Gorizia Ricci Jordy.

Adv.: Paolo Ricci.

Réus: Pedro dos Reis Oliveira e sua mulher.

Desp.: Cite-se. Em, 20.11.80. (a) Italzira Rodrigues.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Armazens Pantoja Ltda.

Adv.: José Martha.

Réu: José Merito Costa.

Desp.: Esclareça-se melhor a dívida. Em, 19.11.80. (a) Clímenie Bernadette A. Pontes.

8ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réu: Turene Cysne Souza.

Desp.: Expeça-se o mandado requerido. Em, 20.11.80. (a) Clímenie B. de A. Pontes.

(Ext. Reg. Nº 7040)

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1980 — 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Uiraci e Uiratan Borborema Maia, por seu Procurador, Dr. Icarai D. Dantas, apresentando as suas razões na Apelação interposta na Ação de Despejo por Rodoviário Itanagé Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Natalino de Jesus Oliveira Luz, por seu Advogado, Dr. Raimundo R. C. Maués, requerendo juntada do aviso de recepção do E. B. C., na Ação de Notificação Judicial requerida contra Antonio Ger-vásio Barbosa dos Santos.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.
Proc.: Nº 604/80.

DESPEJO

Aut.: Eládio Felipe Iglesias.
Adva.: Izabel Ozório.
Ré: Shizuko Magano.
Desp.: R. H. Cite-se, conforme pedido.
4ª VARA

EXECUÇÃO

Proc.: Nº 588/80.
Exc.: Compar — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes.
Adv.: Carlos A. P. Abnader.
Exc.: José Paiva Ferreira (Shock Clube).
Desp.: Cite-se na forma da Lei.
Proc.: Nº 600/80.

DESPEJO

Aut.: Ass. Pia União do Pão de Santo Antonio.
Adv.: Nathanael F. Leitão.
Réu: Wilson Albuquerque Costa.
Desp.: Cite-se na forma da Lei.
5ª VARA

PETIÇÃO DE: Vilmar Táxi, por seu Procurador, Dr. Nelson A. Cunha, requerendo a expedição de mandado de citação e penhora na Ação de Execução que move contra Viação Moderna.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc.: Nº 524/80.

DIVÓRCIO

Req.: Antonio Maria Rodrigues Gonçalves.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Req.: Maria Eunice da Silva Gonçalves.
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº 173/80.

DEMOLITÓRIA

Aut.: Nilton de Figueiredo Teixeira.
Adv.: Carlos Ferro.
Ré: Famigreja — Com. e Representações Ltda.
Adv.: Aluisio Meira.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 11:00 horas.
Proc.: Nº 605/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Cobrás — Com. de Máquinas e Motores do Brasil S/A.
Adv.: Alcides Alcântara.
Exc.: Wilson Wischansky.
Desp.: Cite-se.
8ª VARA
Proc.: Nº 133/80.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Vera Lúcia Dias Vieira.
Adv.: Deusdedit F. Brasil.
Réu: João Alberto do Lago Vieira.
Desp.: Fale o Rep. do M. P.
PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Cordeiro coelho, por seu Advogado, Dr. Ademar Kato, requerendo juntada dos recibos de despesas efetuadas com a Execução que move contra Leticia Cunha de Carvalho.
Desp.: Junte-se.
Proc.: Nº 550/80.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford - Administração e Consórcios Ltda.
Adv.: Vanilson F. Hesketh.
Ré: Marlene Barbosa Lacerda.
Desp.: Cite-se.
9ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, apresentando seu laudo pericial na Ação de Atentado que Oswaldo Costa, move contra Altamira Nascimento Maia e que seja fixado os seus honorários.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Enel — Engenharia S/A., por seu Advogado: Dr. Aderbal M. Mattos, apresentando contestação na Ação de Reintegração de Posse que lhe move, Yuki Kanzaki e s/mulher.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Thomis Kohlert da Cunha Kuribayashi, por sua Advogada, Dra. Conceição Mendes, requerendo seja oficiado a firma CR

Almeida S/A. - Engenharia e Construções para saber se o Sr. Saburo Kuribayashi, está trabalhando como funcionário da mesma ou se como autônomo está prestando serviço à referida firma.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Ronão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: Oséas César Teixeira. Requerente: Benenice Correa Silveira Teixeira. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro, Nata-CESEP.

1ª VARA — Inventário Negativo: Raimundo Rodrigues Costa. Despacho: "À conta". Advogado: Dr. Felício Araújo Pontes.

1ª VARA — Arrolamento: Roberto de Jesus Franco Ramos. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1ª VARA — Arrolamento: Adalgiza de Souza Amador. Despacho: "À avaliação e declarações finais". Advogado: Dr. Alberico Pimentel Filho.

1ª VARA — Alvará. Requerente: Maria de Fátima Pereira Ferraz Brito. Requerido: Waldeonildo Miranda Brito. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Maria Elvira Gemaque de Lima.

1ª VARA — Inventário: Secundino Lopes Portella. Requerimento de Maria Antonieta Bitar Portella. Despacho: N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Egydio Machado Salles Filho.

1ª VARA — Inventário: Oswaldo de Freitas. Requerimento de Rosa Lima de Freitas. Despacho: N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Raul Navegantes.

3ª VARA — Arrecadação de Espólio. Libero Luxardo. Requerimento de Libero Antonio Camarão. Luxardo. Despacho: R. H. Junte-se aos autos". Advogada: Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

1ª VARA — Arrolamento: Silvia Nazaré Alves Pinto. Despacho: "Acolho integralmente o parecer do Doutor Curador e, em consequência nomeio inventariante o Sr. Justiniano Alves, representando os menores, o que feito voltem os autos conclusos para as demais providências legais". Advogados: Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

3ª VARA — Interdição: Sônia Maria de Oliveira Magalhães. Sentença. Isto Posto. Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Sônia Maria de Oliveira Magalhães, nomeando sua Curadora, Anézia Nazareth Mendes Madeira, que deverá prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e, direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogado defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Inventário: Valdomira Cabral Franco. Sentença: "R. H. Vistros, etc.. Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se as guias para pagamento do imposto na forma da Lei. Oficie-se à Receita Federal, para os devidos fins de direito. Cumpra-se". Advogados: Drs. José Tomáz Maroja, Leonam Gondim da Cruz, Daniel Coelho de Souza.

3ª VARA — Interdição: José Rodrigues Leitão, Sentença: "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente. Julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de José Rodrigues Leitão, nomeando para sua Curadora: Fanny Leitão Maciel, a qual deverá prestar o compromisso legal, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas, na forma preceituada. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogado defensor: Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª VARA — Interdição: Oswaldo Alves dos Santos. Despacho: "R. H. À distribuição de cartório". Requerente: Dr. Segundo Curador Geral de Interditos.

Belém, 24 de novembro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24/11/80

JUIZO DA 9ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Olivar Guimarães Brito e s/mulher — Adv.: Paulo César de Oliveira.

R: Shizuo Suruta, Geraldo T. Haber e outros

Despacho: O art. 928 do C.P.C. Dispõe expressamente, que o réu deve ser citado para comparecer a audiência que for designada. No caso, por lapso do despacho do Juízo, o réu não foi citado e a audiência realizada. Assim, determino seja o réu intimado da audiência, para que sobre ela seja manifeste, no prazo legal.

DIVÓRCIO

Requerentes: Adalberto de Souza e Nilza da Silva Souza — Adv.: José Freitas Leite.

Despacho: Homologo o acordo de fls. e decreto o divórcio do casal Adalberto de Souza e Nilza da Silva Souza, que passará a chamar-se Nilza Matos da Silva, lavrando-se no Cartório competente. P. I. R.

JUIZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Aloysio Cavaleiro de Oliveira — Adv.: José Tomaz Maroja.

Agravado: Banco de Inv. Lar Brasileiro S/A. — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, em cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos.

DESPEJO

A: José de Castro Batista — Adv.: Laurênio M., da Rocha.

R: Lenilson Pedro Paulo de Alcântara-Adv.: José Nazareno Nogueira Lima.

Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de fls. 12, determino que o autor, no prazo de cinco (05) dias sobre as alegações do acionado e sobre o documento de fls. 13.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Evandro Santos de Azevedo — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Léo Freitas de Mattos — Adv.: Felipe Melo e Filho.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Pelas razões expostas, considerando a mora declarada do autor e, assim, não pagos os aluguéis do imóvel do réu correspondentes aos meses de março de 1979 e abril de 1980 (14 meses). Julgo improcedente a presente ação. Condene o autor no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado do réu, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Marcos Jacob de Souza Medeiros e Irene Maria Pereira Medeiros — Adv.: Luis César Bibas.

Despacho: Fale o Rep. do M. P.

JUIZO DA 1ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Travassos Iclahara — Adv.: Idália Caetano da Silva.

JUIZO DA 1ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Maria Eleonora Travassos Iclahara — Adv.: Idália Caetano da Silva.

R: Gulomar Maria Sarmiento de Matos — Adv.: João Figueira Marques.

Despacho: Para audiência, designo o dia 28/01/1981, às 11:00 horas.

JUIZO DA 10ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Ana Heloisa Bentes Kalume — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Embargado: Ana Heloisa Bentes Kalume — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Embargado: Banco Real S/A. — Adv.: Paulo Rubens X. de Sá.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência de fls. 6.

7ª VARA

Processo nº 326/02/79 - Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Eunice Rosado de Magalhães (Adv. Arthur Alves Ramos)

Requerido: Gilberto Malcher Lobato (Adv. Loris de Oliveira Neves)

Despacho: O réu Gilberto Malcher Lobato compareceu a Juízo apenas para arguir a nulidade de sua citação, consoante permite o § 2º do art. 214 do Código de Proc. Civil. É inegável que a pessoa da família desta como intimada pelo Oficial de Justiça, sra. Maria Bernadete Lobato, Franco, no dia que consta da certidão de fls. 20v, isto é, a 8.10.79, encontrava-se para fora do Estado (doc. de fls. 26), de sorte que a citação por hora certa não se fez validamente. Ocorre, ainda, que o oficial de justiça descumpru o disposto no art. 227, do Código de O. Civil, visto que segundo certificou, teria às 8.30 horas do dia 8.10.1979 informado a aludida senhora que às 12.30 horas voltaria para efetivar a citação do réu. Ora, o aludido artigo dispõe que, no caso de ocultação, a intimação de qualquer pessoa da família ou, na sua falta, qualquer vizinho, é feita num dia e citação é efetuada em dia seguinte. Face ao exposto, decreto a nulidade da citação do réu, que deverá ser considerada feita na data em que ele ou seu advogado foi intimado deste despacho. Belém, 2 de outubro de 1980. a) C.M.D. d'Eça Falcão - resp. p/7ª Vara.

7ª VARA

Processo nº 94-01-79 - Adjudicação compulsória de Imóvel

Requerente: Maria Farias Nogueira (Adv. Edith da Conceição R. Lobo)

Requerida: Maria Rodrigues Porto (Adv. Edgar Olyntho Contente)

Despacho: Re. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 26 de janeiro, às 11.30 horas.

7ª VARA

Processo de embargos a execução

Embargante: Douraid Hanze Said (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Embargada: Natalia das Flores de Oliveira Vispo (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: Rec. hoje. Chamo à ordem os presentes autos para tornar sem efeito o despacho de fls. 26. Contados, preparados, conclusos.

9ª VARA

Processo nº 303/01/79 - Ação de reintegração de posse

Requerente: Julia Silva do Nascimento (Adv. José Maria da Consolação)

Requerido: Joaquim Roque da Cunha (Adv. Vicente de Paula Queiroz)

Despacho: Intime-se a autora a proceder ao depósito referido no despacho de fls.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1980

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Banco Brasileiro de Descontos S/A, na ação executiva que move contra Cecília Rodrigues da Silva, manifestando-se sobre o despacho de fls. 56 - Adv. Jaques Pinheiro Colares.

Despacho: N.A. Conclusos

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de José Barata Duarte, na ação de consignação que move contra A. Silva & Cia. Ltda, requerendo cobrança de autor. Adv. Adil Salgado Vieira.

Despacho: Defiro o pedido, expeça-se mandado.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Lojas Unidas Ltda - Adv. José A. Coelho

Requerido: Leão A. de Castro - Adv. Leonardo Lobato

Despacho: Determino que o acionado, no prazo de 5 dias providencie na juntada a estes autos, de documentos hábeis que comprovem ter ele promovido a notificação do locatário. Dado ciência ao acionante, em tempo hábil, do novo aluguel que teria arbitrado e que este deveria pagar enquanto mantivesse o prédio em seu poder.

Juízo da 3ª Vara - Indenização

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa

Requerido: Benvinda Monteiro de Araujo - Adv. Artemis L. da Silva

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 515/03/80 - Ação de Despejo

Requerente: Colégio Salesiano N.S. do Carmo (Adv. Humberto H. de Vasconcelos).

Requerido: Raimundo Andrade Filho (Adv. Valdemar da Silva)

Despacho: R.H. Diga a parte Interessada.

Despacho: Ao escrivão para cumprir o seu dever de ofício
Reintegração de Posse

Requerente: Cordelro Almeida e Cia Ltda - Adv. Alirio F. Da-
guer

Requerido: Kanju Taguchi - Adv. Antonio Fernando Rocha
Despacho: Ao escrivão para cumprir seu dever de ofício.

Julzo da 5ª Vara - Execução

Requerente: Frederico Coelho de Souza - Adv. Daniel C. de
Souza

Requerido: Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda.
Despacho: Cite-se.

Julzo da 10ª Vara

Ofício do Banco do Estado do Rio de Janeiro, informando que
a firma Ouro Preto Florestal, possui saldo de Cr\$ 7.406,00.

Despacho: Junte-se aos autos

Ofício do Banco do Estado de São Paulo, informando que a
firma Ouro Preto, possui saldo de Cr\$ 5.775,43 e do Banco Auxiliar
de S. Paulo, possuindo saldo de Cr\$ 5.863,12.

Julzo da 2ª Vara

Requerimento de Antonio Candido Monteiro de Brito, falando
no despacho de fls. na ação ordinária proposta por Mario Correa
Beatas, e outros, contra Construtora Santa Monica Ltda. Adv. o mes-
mo.

Despacho: N.A. Conclusos

Julzo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Maria de Lourdes Nascimento - Adv. Donato C.
de Souza

Requerido: Manoel Sinalr Ribeiro Rodrigues

Despacho: Contados, preparados, voltem conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Getulio Alves Ribeiro

Despacho: Cite-se, conforme pedido

Requerimento de Orlando Figueiredo Cunha e outros, na ação
de notificação que movem contra Marina Pena Casseb, apresenta-
do provas - Adv. Lindalva Nazaré Magalhães

Despacho: Voltem conclusos

Julzo da 4ª Vara

Requerimento de Luiz Avelino de Freitas, na ação reivindicá-
tória, que lhe move Antonio Freitas da Silva, falando sobre o despa-
cho de fls. 120 - Adv. Francisco Nunes Salgado.

Despacho: N.A. Conclusos

Julzo da 6ª Vara - Execução

Requerente: João Evangelista R. Filho - Adv. Celso B. Freire

Requerido: Ernani Augusto Andrade Barbary

Despacho: Cite-se.

Reivindicatória

Requerente: Umbelina Mesquita de Albuquerque - Adv. Luis
G. Sampaio

Requerido: João Miranda

Despacho: À conta

Julzo da 8ª Vara

Requerimento de José de Souza Forte Filho, requerendo jun-
tada do instrumento de subestabelecimento, nos autos da ação exe-
cutiva que Pedro Alves dos Santos, move contra Josello de Barros
Carneiro.

Despacho: Junte-se aos autos

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24.11.80

Execução - Primeira Vara

Autor: Luiz Carlos Nogueira de Freitas (Adv. Carlos Alcantari-
no)

Réus: União Fabril Ltda, Hildeberto Bitar e outros (Adv. H. Bi-
tar)

Despacho no pedido de desistência: "N.A. À conta. Belém,
24.11.80. a) Romão Amoedo Neto".

Inventário

Inventariante: Importadora Oplima Ltda (Adv. Vasco Borbore-
ma)

Inventariado: Bens de Miguel Francisco de Souza e outros

Despacho: "Nomele a requerente inventariante, lavre-se o ter-
mo e preste-se as primeiras declarações. Em 24.11.80. a) Romão
Amoedo Neto".

Interdição

Autores: Claudio Lobo e Cleone de Oliveira Jardim (Adv. Luiz
Alvares)

Réus: Alonso Elias Cristo e Maria da Conceição Cristo (Adva.
Maria José Ferrelra)

Despacho: no pedido de desistência: "N.A. À conta. Belém,
24.11.80. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

DEPÓSITO

Autora: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento (Adv.
Frederico Coelho de Souza)

Ré: Bernardina Ignacia dos Santos

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, admitindo a conversão
requerida, providenciando-se nas conotações necessárias nos livros
próprio do Cartório de Distribuição do Julzo, para, no prazo de cinco
dias, entregar o veículo reclamado, depositá-lo em juízo ou consig-
nar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação. Belém,
24.11.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Sociar Crédito Imobiliário S/A (Adva. Gloria Maroja)

Réu: Wilde Leite Colares

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo
citatório. Belém, 21.11.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Artico Ind e Com de Refrigeração do Pará (Adv. Wal-
demir Teixeira)

Réu: Rojopesca Ltda. (Adv. Quintanilha Bibas)

Despacho: "Diante da omissão da devedora, que deixou de
atender ao determinado no despacho retro, defiro o pedido de fls.
17, devolvendo, consoante a determinação constante do artigo 657
do Código de Processo Civil, à credora o direito à nomeação de bens
à penhora. Belém, 24.11.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Exequente: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira
Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Executado: Ouro Preto Florestal Ind. e Export. Ltda. (Adv.
Quintanilha Bibas)

Despacho no requerimento do executado: "N.A. Conclusos.
Belém, 24.11.80. a) Humberto de Castro".

SUMARISSIMO

Autor: Brasil - Cidade Seguros Gerais (Adv. Arnaldo Meira)

Ré: Sociedade Benficiente São Brás

Despacho: "Designo o dia 5.12.80, às 11 horas, para a audiên-
cia de instrução e julgamento. Cite-se no prazo da lei. Belém,
24.11.80. a) Humberto de Castro".

DESPEJO

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv. Alberto Campos)

Réu: Geraldo Medeiros Gonçalves (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: "Voltem os autos a audiência do titular da 3ª Vara
Cível. Belém, 24.11.80. a) Humberto de Castro".

QUARTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Comig - Cia. Madalreira São Miguel (Adv. Frede-
rico C Souza)

Despacho: no requerimento da requerente fazendo juntada de
documentos: "R. H. Junte-se aos autos. Belém, 24.11.80. a) Humber-
to de Castro".

Nunclação de Obra Nova

Requerente: José Machado Carneiro (Adv. Pedro Lima)

Requerido: José Mala Russo (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho na contestação: "Junte-se aos autos. Belém,
24.11.80. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Me-
tropolitana de Belém - CODEM (Adva. Maria Nazaré Mendes)

Réu: Benedito Correa (Curadora Glacimar Reuter)

Despacho: Fale o autor. Belém, 20.11.80. a) Cilmenle Pontes".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Orlando Teixeira da Costa (Adv. Julio Alencar)

Inventariado: Bens de Maria Teixeira da Costa

Despacho: "Digam os interessados e a Fazenda Estadual. Be-
lém, 24.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Augusto dos Santos Grelo (Adv. Gervasio Mei-
eles)

Inventariado: Bens de João do Nascimento Grelo e Celsa Nunes Grelo)

Despacho: Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais. Belém, 24.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Waldir Schiochet (Adv. Paulo Montelro)

Requerido: Elói Tavares de Souza (Adv. Heloisa Tavares de Souza)

Sentença: "Homologo, por sentença, o acordo de fls. ratificado pelo termo de fls. para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Defiro o pedido de levantamento da importância depositada, oficiando-se para o Banco do Estado do Pará, agência TJE. Intime-se. Belém, 21.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Ademar Dias Rodrigues (Adva. Rosa Cristina Gioia Santos)

Inventariado: Bens de Laudegarlo Antonio Pinheiro

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, para determinar que se separem os autos de embargos de terceiros, em que é embargante Augusto Cezar de Oliveira Lobo, do processo de inventário de Laudegarlo Antonio Pinheiro e sua mulher, em que é inventariante Ademar Dias Rodrigues. Restabeleço mais, o despacho de fls. 54, prolatado pela então titular da 4ª Vara Cível, nos autos de inventário, acima mencionado, em todos os seus termos, uma vez que a carta de adjudicação expedida não obedeceu as formalidades legais, sendo, portanto, nula de pleno direito. Expeça-se pois, mandado restabelecendo o cancelamento do Registro de Imóveis e averbação efetuados, com base na dita carta de adjudicação. Voltem-me conclusos, a seguir, os autos de embargos de terceiros, para os despachos regulares. Belém, 14.11.80. a) Itazira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Benedito Martins)

Réus: Artefatos de Couro do Pará Ltda, Sebastião Francisco dos Santos, Glória de Lira Santos, Jurandir de Barros Brandão e Maria Cordelro Brandão.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. do exequente, devendo informar ao Juízo o saldo devedor. Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara, informando-lhe a impossibilidade de atender ao pedido de fls. 40, uma vez que o apenado, é insuficiente para pagamento da dívida. A audiência do interessado. Belém, 20.11.80. a) Clímenle Araujo Pontes". (Ext. Reg. nº 7041)

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1980 - 3ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Ublacy e Ubiratan Borborema Mala, por seu procurador dr. Icarai Dias Dantas, requerendo juntada do cheque no valor de Cr\$ 35.718,09, na ação de despejo que move contra Rodoviária Itanagê Ltda.

Desp: J. aos autos

Proc. nº 520/80 - Consignação em pagamento

Aut: Humberto Henrique de Vasconcelos

Adv: em causa própria

Réu: A.B. da Silva Montelro

Adv: Julio de Alencar

Desp: Sobre a conta digam os Interessados

2ª VARA

Proc. nº 482/80 - Recuperação de títulos

Req: Evangellno Alencar Farah

Adv: em causa própria

Req: Banco Nacional do Norte S/A.

Sent: ... Isto posto: atendendo a que decorreu o prazo legal sem que se apresentassem interessados, atendendo a que o processo se acha devidamente instruído, tendo obedecido às prescrições legais, julgo procedente o pedido de fls. 2, para o efeito de, declarando caducos os títulos, aqui já descritos, ordenar ao BFI - Banorte Crédito Inv e Fin. S/A, do grupo do Banco Nacional do Norte S/A, que os substitua por outros, no prazo de trinta (30) dias. PRI.

3ª VARA

Petição de: Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda, por seu advogado dr. Paulo R. V. P. Carneiro, especificando as provas - que quer produzir na ação de execução que lhe move Plastinorte - Mascarenhas e Santiago Ltda.

Desp: RHA. Voltem conclusos

6ª VARA

Proc. nº 536/80 - Execução

Ex: Ika - Irmãos Knopholz S/A.

Adv: Glairson Dias Figueiredo

Ex: Silva Nascimento - Comércio e Representações Ltda.

Adv: Paulo R. V. P. Carneiro

Desp: Digam os Interessados. Designo o dia 04 de dezembro próximo, às 11 horas, para o pagamento

Proc. nº 472/80 - Execução

Ex: Soares & Cia Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Ex: Francisco Xavier Maia

Desp: À avaliação

Proc. nº 578/80 - Despejo

Aut: Manoel Mendes Duarte Cabral

Adv: Raimundo F. Puget

Ré: Onela Dourado Gouveia

Adv: em causa própria

Desp: A conta. Honorários de advogado na base de 15% sobre o valor do débito. l.

Petição de: Francisco das Chagas Mota, por seu advogado dr. Adil S. Vieira, requerendo desistência da ação de consignação em pagamento proposta contra Reynaldo Pereira da Rocha.

Desp: A conta

8ª VARA

Petição de: Regina Noriko Watanabe, por seu advogado dr. Ademar Kato, rebatendo a contestação apresentada pela dra. curadora especial na ação de separação judicial que move contra Masanori Watanabe.

Desp: N.A. CIs.

Petição de: Benedito Pereira da Silva, por seu advogado dr. Fernando Gonçalves, apresentando memorial na ação de divórcio requerida contra Lenite da Silveira Silva.

Desp: Junte-se.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - Inventário: Manoel Nestor Carvalho e outros. Despacho: "Ao cálculo após digam os Interessados".

Adv: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. Arrolamento - Oseas Cesar Teixeira. Despacho: "Diga o M.P.". Adv. Dr. Francisco Brasil Montelro - Setor Jurídico do Cesep.

1ª Vara. Inventário. Osvaldo de Freitas - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Raul Navegantes.

1ª Vara. Arrolamento. Adalgiza de Souza Amador. Despacho: "Digam os Interessados". Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho.

1ª Vara. Arrolamento. Jesullã Salviano Pinheiro Esteves. Despacho: "A avaliação e declarações finais, após digam os Interessados". Adv. Dr. Aluisio Meira.

1ª Vara. Tutela. Ana Lucia Garcia e outro. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. João Julio da Fonseca.

1ª Vara. Arrolamento. Silvia Nazaré Alves Pinto. Ofício oriundo do Tribunal de Justiça do Estado, sob o número 000719. Despacho: "Junte-se aos autos.". Adv. Drs. Izabel Ozorio e Flavio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - Inventário: Sobrepartilha - Mimosas Bedran Bechara. Apelação - requerente: Dr. Vinicius Hesketh. Requerida: referida herança. Despacho: "N.A. Conclusos". Adv. Drs. Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferrelra, Antonio Jorge Abelém, Aurea de Fatima Bechara G. da Silva e José Manoel Reis Ferrelra.

3ª Vara - Interdição: Osvaldo Alves dos Santos - Despacho: "Designo o dia 02 de dezembro de 1980, às 10.30 horas, para realização da audiência de conciliação entre as partes", nomeando o dr. Adil Vieira, defensor da paciente".

3ª Vara - Interdição: Maria das Graças Carvalho da Silva. Despacho: "Designo o dia 1º de dezembro de 1980 às 10.30 horas, para a audiência de instrução, entre as partes." Defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - Inventário: Romão A. Neto. Despacho: "Cumpra-se o disposto no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Adv. Dr. Ricart Elso Dias de Lima e João Julio da Fonseca.

3ª Vara - Inventário: Valdomira Cabral Franco. Despacho: "tendo em vista o pedido de folhas 129 verso, dos autos, arbitro em três (3) por cento sobre o valor do monte, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes. Cumpra-se". Adv. Drs. José Tomaz Maroja, Leonam Gondim da Cruz, Daniel Coelho de Souza.

3ª Vara - Arrecadação de espólio. Libero Luxardo. Despacho: "Intorme-se o que direito e após voltem conclusos". Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampalo.

Belém, 25 de novembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Julzo da 2ª Vara - Execução

Requerente: Orsil Ltda - Adv. Luiz Cesar Tavares Bibas

Requerido: Esquema Construtora - Adv.

Despacho: Baixem os autos a contadora do julzo

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Rosalla da Silva Navarro - Adv. Carlos Ferro

Requerido: Vivenda - Ass. Poupança - Adv. Laudomício Fer-

reira

Despacho: Seja a autora intimada da proposição de fls. 51/53 para que, no prazo não excedente de 5 dias, contados da formalização da intimação, querendo proceda ela como pretende a credora, prosseguindo-se, nos ulteriores de direito, até o julgamento final da demanda, em caso contrário.

Julzo da 3ª Vara

Requerimento de Orlando Figueiredo Cunha e outros, na ação de notificação que move contra Marlina Pena Casseb, solicitando provas. Adv. Lindaiva Nazaré Magalhães.

Despacho: Voltem conclusos

Julzo da 8ª Vara - Execução

Requerente: Mesbla S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Eloy Rayol Brasileiro - Adv. Wilson Velasco

Despacho: Contados e preparados, conclusos

DESPEJO

Requerente: Emilla da Graça Abucater - Adv. Hermenegildo

Crispino

Requerido: Israel Barros Baia Adv. João Julio da Fonseca

Sentença: Julgo procedente a ação com fundamento nos artigos acima citados e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial notificando-se o R a desocupá-lo no prazo de cento e vinte dias. Condeno-o ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR.

Julzo da 10ª Vara

Requerimento de Ouro Preto Florestal Ind e Exportação Ltda, que lhe move José Acreano Brasil, pedindo reconsideração do despacho. Adv. Quintanilha Bibas

Despacho: Mantenho o despacho

Restauração de autos

Requerente: Vivenda - Ass. Poupança - Adv. Laudomício Fer-

reira

Requerido: Alberto de Araujo Santis

Despacho: A escrivã para certificar, se a execução foi embar-

gada.

Julzo da 2ª Vara - Ordinária

Requerente: Mario Correa Baetas - Adv. Darcy Lameira Ra-

mos

Requerido: Construtora Santa Monica - Adv. Antonio C. M. de

Brito

Despacho: Sobre a Informação de fls. 42, manifeste-se os autores requerendo o que pretendem.

Julzo da 5ª Vara - Execução

Requerente: Belmaq Comercial Ltda - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Ubirajara Luna

Despacho: Cite-se.

Julzo da 8ª Vara - Despejo

Requerente: Altina Mendes Gonçalves - Adv. Adellno Nunes

Simão

Requerido: Evaldo Valdez Wanderley - Adv. Jalr Albano Lou-

reiro

Despacho: Informe o requerente se o imóvel foi desocupado. EXECUÇÃO

Requerente: Pedro Alves dos Santos - Adv. José de Souza F.

Filho

Requerido: Josello de Barros Carneiro

Despacho: A audiência dos interessados

Julzo da 9ª Vara - Execução

Requerente: Inopesca Ind Com de Pesca - Adv. Carmem Lucia Cunha

Requerido: Sebastião Rocha - Adv. Francisco Gomes da Cos-

ta

Despacho:

Separação Judicial

Requerente: Vasco Barros de F. Borja - Adv. Ademar Kato

Requerido: Ruth Nazaré Ferreira de Freitas Borja

Despacho: Proceda-se a citação nos termos da promoção do

MP

DESPEJO

Requerente: Maria Elisa Sampalo C. Sales - Adv. a mesma

Requerido: Alzira Amador Rabelo - Adv. Amauri Faciola

Despacho: Cite-se Sebastião

Carta Precatória

Requerente: Ida Maria Medeiros A. da Silva

Requerido: Simpliciano F. de Medeiros Junior

Sentença: Julgo por sentença o cálculo. Proceda-se a expedição de guias para o recolhimento do imposto "causa mortis". I.

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1980 - TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº 130/79 - Despejo

Req: Maria Augusta Rodrigues de Souza

Adv: Fernando Gonçalves

Req: Delorisano Belo Portela

Adv: Felício Pontes

Desp: Para que se cumpra o determinado em o parágrafo único do artigo 39 da lei nº 6.649/79, no caso de aplicação da medida, desde logo, sujeito a retomante Maria Augusta Rodrigues de Souza a pagar ao locatário Delorisano Belo Portela a multa que arbitro em Cr\$ 34.810,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dez cruzeiros), correspondente a 20 (vinte) meses de aluguel, acrescida de mais de Cr\$ 6.962,00 (seis mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 20% sobre aquela quantia, de honorários de advogado, se, salvo motivo de força maior, a mãe da locadora-retomante, D. Maria de Jesus Rodrigues de Souza, não se mudar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, efetivamente, for desocupado e entregue à sua proprietária o prédio, para esse mesmo imóvel retomado, ou, mesmo assim procedendo, nele não permanecer, depois da mudança por um (1) ano, no mínimo. PI e R.

3ª Vara

Processo nº 8.050/72 - Inventário

Req: Hermenegildo João de Vasconcelos

Adv: Osvaldo Reis

Req: Leopoldino José de Vasconcelos

Desp: Tendo em vista o parecer de fls. 38 dos autos obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados.

3ª Vara

Processo nº 163/80 - Anulação

Req: Banco Brasileiro de Descontos

Adv: Jaques Colares

Req: Diamantina Modas Ltda.

Desp: Digam os interessados

3ª Vara

Processo nº 395/80 - Despejo

Req: Arlindo Figueiredo Cardoso

Adv: Mascarenhas de A. e Silva

Req: Jacivaldo Lima Fernandes

Desp: Publique-se editais na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias, para o cumprimento do pedido de fls. 34 dos autos.

5ª Vara

Processo nº 113/79 - Arrolamento

Req: Cassilda Gonçalves Paixão

Adv: Vanilson Hesketh

Req: Alberto Paixão

Desp: Ao cálculo.

5ª Vara

Processo nº 1.275/80 - Mandado de Segurança

Req: Plínio Carlos Roriz Cunha

Adv: Adalberto Ambrosio

Req: Cia de Desenvolvimento e Ad. da Área Metropolitana de Belém

Desp: Oficie-se solicitando informações a autoridade coatora, a serem prestadas no decêndio legal.

5ª Vara

Processo nº 31/79 - Ação Popular

Req: Pedro Augusto Moura Palha

Adv: Moura Palha

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Solange Maria Santiago Morais

Desp: Devolvo os autos a cartório, uma vez que esta Juíza, não responde pela 5ª Vara

6ª Vara

Processo nº 569/80 - Execução

Req: Soteco S/A

Adv: Ferdinando T.S. Correa

Req: R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Adv: Ophir Cavalcante

Desp: Diga o A.

6ª Vara

Processo nº 672/79 - Ordinária

Req: Maria de Fatima Fernandes Reymão

Adv: João Bosco de Carvalho

Req: Thelma Koller da Cunha

Adv: Platão Barros

Desp: Face não ter havido dado por parte da autora que foi induzido ao erro, pela certidão de fls. 6 do Detran, deixo de aplicar a mesma a multa estatuida no art. 233, do CPC. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 563/80 - Execução

Req: José Dilvan Moreira

Adv: Francisco Sabino Vasconcelos da Costa

Req: Santos Queiroz Comércio Ltda.

Adv: Abraham Assayag

Desp: A. fale o exequente

10ª Vara

Processo nº 606/80 - Arrolamento

Req: Ana Ayres do Amaral

Adv: Geraldo Magela Pinto de Souza

Req: Ana M. Ayres

Desp: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Citem-se os demais herdeiros de vez que a cessão de direitos hereditários, não foi feito por escritura pública.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.11.80
PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Angélica Confecções Ltda. (Adv. Simão Salim)

Réu: Brígido & Souza Ltda.

Despacho: "Defiro o pedido. Belém, 25.11.80. a) Romão Amodeo Neto".

TERCEIRA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Enelson Felix (Adv. Albérico Pimentel Filho)

Réus: Urbe Arquitetura e Eletricidade, Rafael Antonio Campos Gonçalves e Edvaldo Raimundo de Queiroz Gonçalves (Adv. Fernando Vianna)

Despacho: "Digam os interessados e após conclusos para posterior pronunciamento deste juízo. Belém, 25.11.80. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA**EXECUÇÃO**

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réus: José Ferreira Dantas e Beatriz do Nascimento Dantas

Despacho: "Junte-se aos autos; ao cálculo. Belém, 25.11.80. a) Humberto de Castro".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: José Machado Carneiro (Adv. Pedro Lima)

Requerido: José Mala Russo (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Belém, 25.11.80. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA**DESPEJO**

Autor: Sindicato dos Estivadores do Pará (Adv. Luiz R. Meira)

Réu: José Machado Carneiro (Adv. Pedro Lima)

Despacho: "Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, observados os tramites legais. Belém, 25.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Benedito Martins)

Ré: Angelintea Ind. e Com. Ltda. (Adv. Flávio Bezerra)

Despacho: "Intime-se. Belém, 25.11.80. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA**ORDINÁRIA**

Requerente: Claudiomiro Anastácio das Neves (Adv. Simão Salim)

Requerida: Lizate Pinheiro Mello (Adv. Paolo Ricci)

Despacho: "Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, se arrolada em tempo hábil. Para a instrução designo o dia 25 de fevereiro, do ano vindouro, às 11,00 horas. Intimem-se. Belém, 17.11.80. a) Clímenie Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Benedito Martins)

Réus: Artefatos de Couro do Pará Ltda., Sebastião Francisco dos Santos Glória Lira dos Santos, Jurandir de Barros Brandão e Maria Cordeiro Brandão.

Despacho no requerimento do autor: "Conclusos. Belém, 25.11.80. a) Clímenie Araujo Pontes".

DESPEJO

Autora: Maria Ignes Almada Messias dos Santos (Adv. Jorge Afonso)

Réu: Geraldo Roger Normando Despacho: "Cite-se. Belém, 25.11.80. a) Clímenie Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DA PROVIDORIA E RESÍDUOS - Belém, 25 de novembro de 1980

AÇÃO: - Despejo por falta de pagamento - 1ª Vara - nº 528/80

Autor: Maria Lina Fernandes Levy (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

Réu: Francisco Deusdedith Alves Barbosa (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente esta ação e em consequência condeno o réu Francisco Deusdedith Alves Barbosa, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 15 dias sob pena de despejo. Condeno-o ainda ao pagamento das custas do processo e honorários conforme conta de fls. P.I.R.

AÇÃO: - Testamento - 4ª Vara - Provedoria

Testadora: Lucy Vieira do Nascimento

Interessada: Delzuite Mouta da Rocha (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho)

Despacho: Correndo paralelo e no mesmo cartório um pedido de anulação do testamento em que é herdeira a testamentaria contra quem se propôs referida ação, não pode e não deve o presente feito ter seu andamento enquanto não se decidir sobre a validade do documento. Assim sendo, determino a paralisação do presente feito até decisão do pedido anulatório.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 539/80

Autor: Carlos de Almeida Zoghbi e Luiz Paulo de Almeida Zoghbi (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Rogério Mendonça Tunas e Avenida Hotel Ltda. (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro)

Despacho: Designo o dia 03 de dezembro, 11 horas, para o pagamento.

AÇÃO: - Sequestro - 9ª Vara - nº 603/80

Requerente: Clatur - Empresa de Turismo da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Requerido: Alberto Colonelli Barba (Adv. Dr.)

Despacho: Indefiro o sequestro liminar. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25.11.80

7ª VARA

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUÉL

Aut.: Assoc. da Pia União do Pão de Sto. Antonio

Adv.: Evangelina Farah

Réu: Plínio Petronillo Franco

Adv.: Antonio Freitas Leite

Desp: Chamo à ordem os presentes autos para designar o dia 16 de dezembro, às 11,00 horas, para que se realize a vistoria requerida. Nomeio perito do juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato com endereço nesta cidade à R. Aristides Lobo, 549. Intimem-se as partes para os fins do § 1º, do art. 421, do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório, até 15 dias após a efetivação da perícia. Belém, 19.11.80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria Malaquias da Silva

Adv.: Beatriz Dias Fernandes

Réu: Rafael Antonio Campos Gonçalves

Adv.: Roberto Ferreira

Desp.: Dou por sanado o processo. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 02 de fevereiro, às 11:00 horas para a instrução. Intimem-se. Em 19.11.80. (a) Clímenle B. A. Pontes.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Hindemburgo Francisco Salles

Adv.: Euridacy Silva

Réu: Antonia da Concelção Alves Salles

Desp.: Digam os interessados. Em 18.11.80. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Furbino dos Santos

Adv.: Fernando Wanzeller

Réu: Belauto — Administradora Ltda.

Adv.: Augusto Roberto K. Araújo

Desp.: Em provas. Em 18.11.80. (a) Maria Lúcia Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Patrocínio Rodrigues de Lima

Adv.: Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Renovem-se para o dia 09 de Janeiro, 10,00 h. Em 18.11.80. a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut: Joana Darc Santos Rodrigues

Adv: Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp: Renovem-se para o dia 09 de janeiro, 11 hs. Em 19.11.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª Vara - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Aut. Companhia Agro Pecuária do Pará

Adv: Raimundo Costa

Réu: Pedro Bezerra dos Santos

Adv: Vera Couto

Desp: À conta. Em 17.11.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª Vara - AGRAVO

Aut: I.N.P.S.

Adva: Maria Consuelo P. dos Santos.

Réu: Albino José Velga Montelro

Adv: Vera Couto

Desp: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças indicadas pela agravante. Intime-se o agravado a indicar quais as peças dos autos, para traslado. Em 18.11.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª Vara - acidente de trabalho

Aut: Osmarina Santa Rosa Pedrosa.

Adv: Margi Gaspar

Réu: I.N.P.S.

Adv: Luis Carlos Moura

Desp: À conta. Em 17.11.80 (a) Maria Lúcia M. dos Santos

10ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandelrantes S/A.

Adv: Paulo Sá

Réu: Grupo Jeovano Abrahão Mineração Com. Ind.

Desp: Concedo o pedido de vista no prazo legal. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Em 20.11.80 (a) Izabel Leão.

(Ext. Reg. nº 7042)

pendente do dia 26 DE NOVEMBRO DE 1980
4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª Vara

Proc. nº 171/80 - INVENTÁRIO

Inv: Marta Lulza Coelho Lobato

Adv: Alberto Pinto da Costa

Inv: Léllo Daciel Lobato

Desp: À conta.

2ª Vara

Proc. nº 602/80 - VISTORIA

Req: Antônio Carlos de Araújo Soares

Adv: Roseana dos S. Rodrigues

Req: Antônio Afonso Rodrigues Bino

Desp: Conheço do pedido de fls. 2/3, determinando seja o requerido citado nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. Nos termos do artigo 421 do mesmo diploma legal referido, nomeio o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade, Perito do Juízo. Dentro de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, indiquem as partes assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem.

Proc. nº 359/80 - EXECUÇÃO

Ex: Raimundo Martins de Souza

Adv: J. Amaury Nunes

Ex: Elias Secale

Desp: Em se tratando de bem semovente o que foi penhorado, para a garantia da execução, nos termos do artigo 666, inciso IV, do Código do Processo Civil, defiro, em parte, o pedido retro, determinando sejam feitas as necessárias diligências no sentido de se retirar o veículo do poder do devedor Elias Secale, depositando-o em mãos do depositário particular a ser indicado pelo credor e nomeado, nos termos do artigo 677 do mesmo diploma legal, por este Juízo.

Proc. nº 337/80-A - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Const. em geral

Adv: Pedro Daltro Cunha

Amb: Elias P. de Almeida.

Desp: Estando o processo em ordem, defiro as provas requeridas e especificadas. às fls. 14 verso e 15, pelas partes. Para a audiência de instrução e julgamento dos embargos, designo o dia 02 do mês de abril de 1981, às 10,00 hs. determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, especialmente pessoal e das testemunhas arroladas.

Petição de: Colégio Salesiano N.S. do Carmo, por seu advogado Dr. Humberto H. de Vasconcelos, rebatendo a contestação apresentada na ação de Despejo que move contra José Domires Xavier de Castro.

Desp: N.A. Cls.

Petição de: José Demétrio Jácomo dos Santos e outros, por sua advogada Dra. Beatriz D. Fernandes, requerendo seja baixado a contadora do Juízo os autos de execução que lhe move Tereza Montelro Maia para efeitos de liquidação.

Desp: N.A. Cls.

3ª Vara

Petição de: Maurílio da Rocha Mendes Filho, por seu advogado dr. Benedito F. Rodrigues, requerendo mandar baixar a conta os autos de ação executiva hipotecária que lhe move Viven-da-Associação de Poupança e Empréstimo para efeito de liquidação da dívida.

Desp: R.H.A. Voltem conclusos.

4ª Vara

Proc. nº 436/80 - EXECUÇÃO

Ex: Ind. e Com. de Artefatos de Papel Lua de Mel. Ltda.

Adv: Arlete Lima.

Ex: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda.

Adv: Paulo R.V.P. Carneiro

Desp: Ao Cálculo

5ª Vara

Proc. nº 512/80 - EXECUÇÃO

Ex: Azle dos Santos Villas Boas

Adv: Donato C. de Souza

Ex: Candida Tabosa Perelra.

Adv: Ubrajara Ferreira e Silva

Desp: Atendendo ao princípio de identidade física do Juiz, uma vez que, presidiu a audiência de instrução e julgamento DRA: Juíza titular desta 5ª Vara Cível, a esta cabe julgar o feito. Aguardem.

Proc. nº 362/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Ruth Sales Baptista

Adv: Amauri Faciola

Réu: Antônio Eugênio da Cunha Telles

Adv: Artemis L. da Silva.

Desp: Deposite-se, com as cautelas legais.

6ª Vara

Proc. nº 584/80 - SUMARÍSSIMO

aut.: Brasil Companhia de Seguros Gerais

Adv: João Roberto C. de Macedo

Ré: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Desp: Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 12 de janeiro de 1981, próximo. Intime-se.

8ª Vara

Petição de: Banco do Brasil S/A. por seu advogado dr. Jamil M. Sales, expondo e requerendo sejam rejeitados os embargos considerando válida e subsistente a penhora feita na ação de execução que promove contra Fazenda Reunidas Gurupi Ltda.

Desp: N.A. Cls.

9ª Vara

Petição de: Lojas Brasileiras S/A, por seu advogado dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Renovatória que move contra Jobatur Turismo Ltda.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 560/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Carlos Antero da Silva Ano Bom

Adv: Sebastião Lima Morais

Req: Sonia Maria Koury Ano Bom

Sent: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Carlos Antero da Silva Ano Bom e Sonia Maria Koury Ano Bom, expedindo-se o competente mandado. I.

Proc. nº 576/79 - DESPEJO

Aut: Alonso Elias Vristo

Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Réu: Raimundo de Oliveira

Adv: Francisco N. Salgado

Desp: Renovem-se para o dia 16 de janeiro, 11 hs.

2ª Vara

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dra. Maria da Glória Maroja, requerendo seja nomeado um curador à lida na ação Executiva Hipotecária que move contra Jorge Nigel Acroyd e sua mulher, por terem sido citados por edital e tornado revel no feito.

Desp: N.A. Cls.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Lauro Marinho de Queiroz. Requerente Maria Ismênia Mathene de Queiroz. Despacho "D. A. Conclusos". Advogado Dr. Almir Trindade.

1ª Vara - TUTELA Menores Ana Cristina dos Santos Pereira e outros. Requerente Maria Benedita dos Santos. Despacho: "A. Conclusos". Advogado dr. Adil Salgado Viana, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Raimunda Venância Soares. Requerido Manoel Marcos Soares. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. João Júlio da Fonseca. Assistente Judiciário.

1ª Vara - CARTA PRECATÓRIA da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. Inventário de Nilson Carvalho da Silva. Despacho "Cumpra-se." Advogado dr. Benjamin Carvalho da Silva.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Maria Regina Souza Ferreira. Despacho "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados." Advogado dr. Alirio Franco Daguer.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente Waldeonildo Miranda Brito. Requerido Maria de Fátima Perelra Ferraz; Brito. Despacho "Expeça-se alvará". Advogada dra. Maria Elvira Gemaque de Lima.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Habilitação de Crédito da Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Despacho". Apenso. Digam os interessados". Advogados Drs. Carlos Ferro e Silva e Jorge Nazaré Afonso.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antônio Gonçalves da Silva. Despacho "Digam os interessados". Advogados Drs. Pedro Lima, Vinicius Hesketh, Antonio Vilar Pantoja.

3ª Vara - Herança Jacente - Libero Luxardo. Despacho: "R. H. Diga o Representante do Órgão do Ministério Público e após voltem conclusos". Advogada dra. Ambrosina Maia Sampalo.

3ª Vara - INTERDIÇÃO. Antonio Luiz de Souza Queiroz. Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente no presente pedido, decretando a interdição de Antonio Luiz de Souza Queiroz, nomeando sua Curadora, Maria Perelra de Souza Queiroz, a qual deverá prestar o compromisso legal, a tudo devendo ser obedecida e observado as formalidades e cautelas em direito admitidas, relativas ao presente caso. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Advogado defensor dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 26 de novembro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1980 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 220/07/80 - AÇÃO DE DESPEJO - CONT. EXECUÇÃO

Requerente: Américo Pinto Simões (Adv. Otávio Moreira da Cunha)

Requerido: Paulo Colares Vieira (Adv. Waldemar da Silva)

Despacho: Rec. hoje. - Defiro o pedido de fls. 45/46, determinando seja expedido o competente mandado executivo citatório.

2ª VARA

Processo nº 76/03/80 - EXECUÇÃO

Credora: ORMALO - Comércio Geral Ltda. (Adv. Loris Villas Boas)

Devedor: Floriano Barbosa (Adv. Pedro Lima)

Sentença: Rec. hoje. - Vistos, etc. - Declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil e considerando o recibo de fls. 44 verso. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. - Belém, 25 de novembro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

3ª VARA

Processo de EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Antonio Auto de Campos (Adv. Alcides Alcantara)

Embargada: Socilar - Crédito Imobiliário, S/A (Adv. Glória Maroja)

Despacho: R. H. Recebo os presentes embargos, dizendo a embargada.

3ª VARA

Processo nº 238/02/79 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Mâncio da Silva Blanco (Adv. João Oliveira Costa)

Requerido: Francisco Felipe Nery (Adv. Paulo Roberto Perelra Carneiro)

Despacho: R. H. Cumpra-se requerido obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

4ª VARA

Processo nº 362/01/79 - Ação de Usucapião

Requerente: Luiz Vitorio Bisl (Adv. Artemis L. da Silva)

Requerida: Instituição Beneficente (Nenê Coelho) (Adv.)

Despacho: Nomeio o dr. Ronaldo Barata curador a lide, que deverá prestar o compromisso legal.

5ª VARA

Processo nº 509/19/80 - Despejo

Requerente: Paulo Hiron Prata Gobbo (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Requeridos: Edwiges Barros da Silva, Souza e outros (Adv.)

Sentença: "... Pelo que, julgo procedente a ação para o fim de liminar o A. na posse do imóvel de sua propriedade, sito no Conjunto Residencial de São Braz, bloco 40, aptº "B", para o que determino a expedição do competente mandado. Condono a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR. Belém, 24 de novembro de 1980. a) Clímenie Bernadette de A. Pontes - Juíza da 8ª Vara".

7ª VARA

Processo nº 180/01/80 - Busca e Apreensão

Requerente: DABI - Atlante S/A - Indústrias Médico Odontológicas (Adv. Heloisa Tavares de Souza)

Requerida: Julietta Maria Chagas Aragão (Adv.)

Sentença: "Isto posto, julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre os bens objetos da apreensão bem como sua posse plena a exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condono a requerida às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 1.12.80. a) Italzira B. Rodrigues".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Juízo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Julio Afonso e Cia Ltda. Adv. Claudionor Vieira

Requerido: Silva Nascimento Com. Rep - Adv. Paulo R. Vale Carneiro

Despacho: A conta para novo cálculo, designando o dia 9.12.80 às 11.00 horas, para realização do pagamento do débito. Cientes as partes. Cumpra-se.

Juízo da 5ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: Ford Consórcio Ltda. Adv. Vanilson F. Hesketh

Requerido: José Sales da Silva

Despacho: Expeça-se Carta Precatória na forma do pedido.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Ford Administração e Consórcios Ltda, na ação de busca e apreensão, que move contra Abraão Abernethy, dizendo que o executado efetuou o pagamento do débito, solicitando baixa dos autos a contadora. Adv. Vanilson Ferreira Hesketh.

Despacho: A conta.

DESPEJO

Requerente: Adelaide Gouveia dos S. Freire. Adv. Paulo Ricci

Requerido: Hombremodas Ltda.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Abraão Maciel de Almeida, na ação de divórcio que promoveu contra Ruthe Ribeiro de Assis, requerendo seja decretada a perda pela genitora de Susan Grace de sua guarda e vigiância, passando essa responsabilidade ao postulante, bem como seja desobrigado do pagamento da pensão à menor - Adv. Antonio Nery Junior

Despacho: Por dependência e apenso, conclusos.

ARROLAMENTO

Requerente: Roldão da Silva Negrão - Adv. Abel Guimarães

Requerido: Joana Lucia Duarte Negrão

Despacho: Falem os interessados, inclusive a Fazenda.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: José dos Santos Wariss, Adv. Wilvana Chaves Wariss

Requerido: Mesbla S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Despacho: A comparação entre os números dos contratos assinados pelo executado e os números constantes no verso das promissórias, será feita pelo juízo. I. e venham conclusos.

RESENHA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 4475 - 1ª Vara - Falência (Dr. Romão A. Neto)

A: Gramport Peças e Equipamentos Ltda. Adv. Dr. Pedro Pereira da Silva

R: Imbel Importadora e Exportadora Belém - Adv. Dr. Fernando Gonçalves

Despacho: Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos acolho os presentes embargos, e em consequência, julgo improcedente o pedido de falência, pagas as custas pela embargada, mais honorários do advogado da embargante que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 4561 - Vistoria - 4ª Vara - Dr. Humberto de Castro
A: Companhia Amazônia Técnica de Eng. - CATE - Dr. Reinaldo de Castro

R: Luciano Mala - Adv. Dr. Otavio Mendonça

Despacho: Defiro o pedido ao Exmº Sr. Secretário de Obras da Prefeitura M. de Belém - Cumpra-se.

Proc. nº 5118 - 9ª Vara - Dra. Lucia Gomes

A: Fernando Andrade Catarino - Adv. Dr. Benedito Coelho

R: Raimundo Concelção Silva - Adv. Dr. Vicente F. Salles

Despacho: Com fundamento no art. 195 do Cod. de Proc. Civil, determino o desentranhamento da petição de fls. 15. A certidão do sr. escrivão que nela consta, abaixo, deve ser transcrita na pag. 14v.

Proc. nº 2124 - Execução - 2ª Vara - Dra. Wilson de Jesus

A: Fininvest S.A. - Adv. Dr. Haroldo Souza

R: Orlando de Oliveira Cardoso - Adv. Dr. Adilson Silva

Despacho: Conhecendo o pedido de fls. 11 determino baixem os autos a contadora do juízo para o levantamento geral da conta.

Proc. nº 3489 - Divórcio - 9ª Vara - Dra. Maria Lucia

A: Raymundo Sergio Chama Pinto - Adv. Dr. W. Quintanilha

Bibas

R: Raimunda Edna Almeida Guedes - Adv. Dr. José de Siqueira

ra

Despacho: Diga a autora (do processo de reajuste de pensão)

Proc. nº 5.092 - Processo de Execução - 8ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A: Unimóveis Ltda. Adv. Dr. Evangelina Alencar Farah

R: Armazéns Machado Ltda. (Adv. Egidio Sales)

Despacho: Reduza-se a termo a nomeação, uma vez que só posteriormente haverá comprovação de insuficiência.

Proc. nº Apelação Civil.

Apelante: Cadmo Bastos Melo e sua mulher - Adv. Dr. Ademar

Kato

Apelado: João Nepomuceno e s/mulher - Adv. Dr. Haroldo

Gullherme

Despacho: Julgo desertas não seguida a apelação (interposta as fls. 74 a 79 recebidas as fls. 79v, para que se possa dar execução a sentença apelada.

Proc. nº 5175 - Separação Judicial - 7ª Vara - Dra. Italzira Bitencourt

Autor: Luiz Otavio Mota Pereira - Adv. Dr.

Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3 cuja declaração foi reduzida a termo de fls. 13 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos, decreto pois, uma vez foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal Luiz Otavio Mota Pereira e Sandra Machado Pereira. Transitada em julgado esta averbe-se a sentença no Reg. Civil. PIR.

Proc. nº 1019 - Execução - 6ª Vara - Dra. Orlando Dias

A: Banco do Estado do Pará - Adv. Dr. Ophir Cavalcante

A: Paulino Bentes Gomes

Embargante: Tropical Companhia de Crédito - Adv. Dr. João

Maroja

Despacho: Diga o embargante

Proc. nº 5116 - Carta Precatória - 3ª Vara Dr. Pedro Paulo

A: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal

R: Juízo de Direito da Vara Cível de Belém-Pará

Despacho: Devolva-se a presente carta precatória ao juízo deprecante, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 5072 - Despejo - 5ª Vara - Dra. Maria Helena

A: Maria Massue Guemba Pantoja - Adv. Dr. Francisco F. dos

Santos

R: Maria de Lourdes Meireles Muniz - Adv. Dr. Darlo Macedo

Despacho: Defiro o pedido de fls. 40. Diga o A.

Proc. nº 4876 - Mandado de Segurança - 5ª Vara

A: Cical - Comércio Indústria de Carnes Amazônia

Adv. Dr. José do Carmo Marta

R: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho: A conta

Proc. nº 4401 - Ordinária - 8ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A: S. Pinto Ltda - Adv. Geraldo Cardoso

R: Alair Martins do Nascimento - Adv. Dr. Paulo Klautau

Despacho: Intime-se o agravado para fins de direito.

Proc. nº 3805 - Execução - 5ª Vara - Dra. Clímenie Pontes
A: Paulo Sergio Guapindala - Adv. Dr. Luiz Lourenço
R: Augusto Lobato Mendes - Adv. Dr. Vicente F. Braga
Despacho: Designo o dia 29 de janeiro às 11 horas para a instrução

Proc. nº 4672 - Reparação de Danos - 8ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A: João Evaldo da Gama - Adv. Dr. Milton Chagas
R: Izaías de Souza Feltosa - Adv. Dr. Cesar Martins
Despacho: Subam os autos a superior instância com as cautelas legais.

Proc. nº 5081 - Despejo - 4ª Vara - Dr. Humberto de Castro
A: Alvaro Farias Coelho - Adv. Dr. Antonio Oscar Moreira
R: Francisco Augusto Cavalcante de Castro
Despacho: Ao cálculo

Proc. nº 4421 - Ordinária - 7ª Vara - Dra. Italcira B.
A: José Carlos Araujo - Adv. Dr. Símão Salim
R: Antonia Padilha Araujo
Despacho: Em provas

Proc. nº 4850 - Procedimento Fiscal - 5ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A: F. Barros Serviços - Adv. Dr. Carlos Arruda
R: Prefeitura Municipal de Belém - Dra. Calilo Kzan
Despacho: Fale o autor

Proc. nº 3926 - Revindicatória - 5ª Vara - Dra. Clímenie Pontes

A: José Maria Bentes Bastos - Adv. Dr. Alcides Alcantara
R: Abdon Anselmo Liborio e Raimunda Dias Carvalho
Adv: Dr. Paulo Falcão

Despacho: Julgo procedente a inicial de fls. e condeno os RR. a restituírem o imóvel constituído dos lotes nº 163 e 164 do loteamento denominado "Jardim Esmeralda" situado à estrada BR-316, margem direita da antiga estrada de Ferro, município de Ananindeua, livre das edificações que fizera aos autores. Condeno ainda os RR ao pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 4709 - Execução - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias
A: Engenorte Ltda - Eng. e Construções - Adv. Dr. Carlos Ferro
R - Nicolas Andre Tsonsis
Despacho: Remarco a vistoria para o dia 04 de 12 de 80. Intime-se.

Proc. nº 4 - Interdito proibitório - 2ª Vara
Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva
A: Mato Grosso Madeiras Ltda - Adv. Dr. Ester Neves
R: Simani - Indústria e Comerc. Export de Madeira
Embargo Intertrade: Mdesesa Indústria de Madeiras
Adv. Dr. Flavio Maroja
Despacho: R. Hoje. Sobre a alegação constante de fls. 19/23 e 41/44 e sobre os documentos de fls. 25/40 e 45/50 diga a embargante no prazo de cinco dias.

Despacho: (2) seja a requerente citada nos termos do art. 802 do CPC. para querendo no prazo de cinco dias apresentar a contestação que tiver, indicando as provas que pretende produzir.

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1980-QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª Vara
Processo nº 223/80 - Produção antecipada de provas
Req: Francisco Ferreira Ramos
Adv: Antonio Magalhães

Req: Ivete Noronha Tavares
Desp: Vistos, etc... Homologo por sentença a presente produção antecipada de provas, em que é requerente Francisco Ferreira Ramos, e requerida Ivete Noronha Tavares, para que consta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e a tudo deve e venha a ser obedecida e observado, as formalidades e cautelas legais, e em direito admitido. Entregando-se os presentes autos, às partes interessadas independentemente de traslado, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra--se.

4ª Vara
Processo nº 634/79 - Despejo
Req: Virgílio Henrique Muller

Adv: Aluisio Melra
Req: Francisco Paulo Braz da Silva
Adv: Luiz dos Santos Morais
Desp: Designo o dia 04.12.80, às 11 horas, para purgação da mora permanecendo fixado os honorários de acordo com o despacho de fls. 39.

7ª Vara
Processo nº 657/80 - Despejo
Req: Alice Damulakis Ferreira
Adv: Suzana Cristina Dias da Silva
Req: Ublajara Gouvêa
Adv: Maria Lucia Ribeiro Barroso
Desp: Expeça-se mandado de desocupação

9ª Vara
Processo nº 136/77 - Desquite (Inventário)
Req: Anna Maria Ramos Souza
Adv: Arthur Alves Ramos
Req: Gilvandro de Almêida Souza
Adv: Sergio A. Frazão do Couto
Desp: Digam os Interessados

9ª Vara
Processo nº 424/80 - Despejo
Req: Raimundo da Silva Maues
Adv: Pedro Lima
Req: Antonio Coelho Junior
Adv: Luiz Roberto Meira

Desp: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito o eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal, no dia 04 de dezembro, 11 h. l.

9ª Vara
Processo nº 240/74 - Ordinária
Req: Palmira Carlos Ribeiro
Adv: Orlando Fonseca
Req: Espolio de Antonio Fernandes Teixeira
Adv: Laercio Franco
Desp: Renovem-se para o dia 20 de janeiro, 11h.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 26.11.80 PRIMEIRA VARA

DESPEJO
Autora: Clea Correa de Almêida Faciola (Adv. Nathanael Leitão)
Requerida: Maria Augusta Pernambuco Azevedo
Despacho: na petição da autora requerendo juntada de recibos. "J. aos autos. Belém, 26.11.80. a) Romão A. Neto.

SEGUNDA VARA
PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente: Soterra Ltda. (Adv. Ophir Cavalcante)
Requeridos: Izidoro Araujo, Oscarino Correa, Maria Silva e outros
Despacho: "Conheço da desistência determinando que o dr. José Maria Monteiro David seja excluído, no procedimento da participação como assistente técnico da requerente. Belém, 26.11.80. a) Wilson M. da Silva".

TERCEIRA VARA
DESPEJO
Autora: Maria Clea Correa dos Santos (Adv. Maria Laura Lobato)
Réu: Benjamin da Costa Meirim (Adv. Raimundo Puget)
Despacho: na contestação: "Voltem conclusos. Belém, 26.11.80. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulisses Coelho de Souza)
Requerido: Osvaldo Dias Vieira
Despacho na petição do requerente fazendo juntada de recibos: "Como requer. Belém, 26.11.80. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autor: Antonio Moraes Gouvêa (Adv. Icarai Dantas)

Réu: Antonio Rodrigues Pereira (Adv. Walington Carvalho)

Despacho: "Designo o dia 16.12.80, às 11 horas para purgação da mora, em cartório, arbitrando os honorários do advogado do A. em 15% sobre o valor do débito, devendo os autos irem à contadora. Belém, 26.11.80. a) Maria Helena Couceiro Simões".

SEXTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Loja Maçonica Harmonia 8 (Adv. Símão Salim)

Requeridos: Alfredo Luiz Rodrigues Correa e Manoel dos Reis

Silva

Despacho: "Conclusos. Belém, 26.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Raimundo Alves Pereira

Despacho: "Cite-se. Designo o dia nove (9) de dezembro próximo, às 11 horas, em cartório para o recebimento das chaves e dos aluguéis oferecidos, sob depósito. Belém, 26.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Hernani Pedro de Matos Lima (Adv. Dr. José Lusquinhos)

Requerido: Dario José Bernardes (Adv. Carlos Ferro)

Despacho na petição do autor requerendo o julgamento antecipado da lide: "Conclusos. Belém, 26.11.80. a) Italzira Rodrigues".

INVENTÁRIO

Inventariante: Oscarina Santos Pegado (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Inventariado: Bens de Marieta Raimunda Lindoso dos Santos

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 46. Belém, 26.11.80. a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: I.N. Crescim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Carmem Cunha)

Ré: Cia. Agropecuária Rio Acará - Madelras

Despacho: "Defiro o pedido de fls. Expeça-se carta com as cautelas legais. Belém, 26.11.80. a) Italzira Rodrigues".

DIVÓRCIO

Requerente: Aluizio Brito da Silva (Adv. Adalberto de Carvalho)

Requerida: Neuzalina Sousa da Silva (Adv. Humberto Mendonça)

Despacho: "Declaro saneado o processo. Designo o dia 4 de fevereiro, às 11.30 horas para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, cumprindo-se pois, as diligências necessárias. PRI. Belém, 25.11.80. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Eremita Correa de Souza (Adv. Terezinha Almeida Silva)

Requerido: Nelson Crispino Dias (Adv. Edmar Souza Pereira)

Despacho: "Fale a autora. Belém, 26.11.80. a) Clímenie Araújo Pontes".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 26.11.80

1ª Vara - Atentado

Aut: Os herdeiros de Bento Nunes da Silva

Adv: José Maria do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv: Benedito Alvarenga

Desp: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos.

Dê-se vista a parte contrária. Em 24.11.80. a) Romão A. Neto

3ª Vara - A. Ordinária de Cobrança

Aut: Jair Meller

Adv: Paulo Roberto Carneiro

Réu: Nicoló Pereira Gomes

Desp: Cite-se conforme pedido. Em 24.11.80. a) Pedro P. Mar-

tins

3ª Vara - Execução

Aut: Hombro Modas Ltda.

Adv: Celestina Elleres

Réu: Basílio Pompeu Sacramento

Desp: Cite-se conforme pedido. Em 24.11.80. a) Pedro P. Mar-

tins

3ª Vara - Execução

Aut: Mary Santa Pantoja Cativo

Adv: Raimundo Santos

Réu: Oracilda Santos

Réu: Oracilda Coutinho Furtado

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Em 24.11.80. a)

Pedro Paulo Martins

4ª Vara - Execução

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Maria Ieda Uchoa da Silva

Desp: Cite-se. Belém, 24.11.80. a) Humberto de Castro

5ª Vara - Despejo

Aut: Prisco Marques Machado

Adv: Joaquim Vasconcelos

Réu: Ivaldo Nazaré Dias

Adv: Fernando Wanzeller

Des: À conta. Belém, 26.11.80. a) Maria Helena C. Simões.

6ª Vara - Interdito proibitório

Aut: O espólio de Luiz do Valle Miranda

Réu: Mario Alves Cardoso

Adv: Carlos A. Arruda

Desp: Tome-se os compromissos dos peritos nomeados, com as formalidades legais. Em 24.11.80. a) Orlando D. Vieira.

6ª Vara - Despejo

Aut: Fernando Machado da Silva Lima

Adv: Fernando Lima

Réu: Pesca Areuá Ltda.

Desp: À conta. Em 24.11.80. a) Orlando D. Vieira

6ª Vara - Execução

Aut: Rui Marques Coral

Adva: Ma. Regina Cunha

Réu: Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 17. Conclusos. Em 24.11.80. a) Orlando Vieira

6ª Vara - Despejo

Aut: Esther Valente

Adv: Raimundo Macedo

Réu: Epaminondas Lassance Boulhosa de Carvalho

Adv: Eduardo Carvalho

Desp: Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, observados os trâmites legais. Em 24.11.80. a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Notificação

Aut: Adriano Cluffi

Adv: José Maroja

Réu: Antonio Fernando Correa Delgado

Desp: À conta, devolvendo-se ao interessado independentemente de notificação. Em 24.11.80. a) Orlando Vieira

7ª Vara - Despejo

Aut: José Maria Pedreira de Albuquerque

Adv: Manoel Lobato

Réu: Antonio de Carvalho Pires Cardoso

Desp: Contados, preparados, conclusos. Em 24.11.80. a) Italzira B. Rodrigues

7ª Vara - Execução

Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv: Alberto Junior

Réu: R. Santos S/A - Indústria e Comércio

Desp: Oficie-se na forma do pedido de fls. que não estão emmeradas. Belém, 24.11.80. a) Italzira B. Rodrigues.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1980 - 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

1ª Vara - Expediente recebido dos juizes

Proc. nº 407/80 - Despejo

Aut: Ubratan Borborema Mala e outro

Adv: Icarai D. Dantas

Ré: Rodoviária Itanagé Ltda.

Adv: Orlando A. Fonseca

Desp: À conta

3ª VARA

Petição de: Alberico Pimentel, por seu advogado dra. Iolene Barros, apresentando rol de testemunha na ação de consignação em pagamento que move contra Charles F. Elias Masoud.

Desp: R.H. A voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 529/78 - Nunciação de obra nova

Nun: Maria Celia Wariss Romelro e outros

Adv: Antonio Maria Cavalcante

Nun: Maria Amelia Monteiro de Oliveira

Adv: Maria da Conceição C. Mendes

Desp: Defiro o pedido retro. Intime-se.

Proc. nº 22/80-A - Embargos do devedor

Emb: Americo Iannino Soares

Adv: José H. Lima

Emb: Construtora Metrôpole Ltda.

Adv: Cleber Saraiva dos Santos

Desp: Para a audiência determinada às fls. 19, designo o dia 07.01.81, às 11 horas, ciente os interessados.

5ª VARA

Petição de: André de Gouvea Cunha, por seu advogado dr. Edilson Dantas, requerendo vistas dos autos de ação de execução que lhe move Promad - Produtos de Madelras Ltda.

Desp: N.A. Sim, no prazo de cinco (5) dias.

Petição de: João Cruz, por seu advogado dr. Manoel Reis Ferreira, expondo e requerendo seja o processo de ação de despejo que lhe move Julieta Gomes da Silva, chamado à ordem para sanar possíveis irregularidades.

Desp: N.A. CIs.

6ª VARA

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dra. Maria da Gloria Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária que move contra Terezinha Helena Kaufmann

Desp: N.A. À conta.

Petição de: Sarah Lobato Boulhosa, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves, apresentando recibo de quitação dos honorários do perito do Juízo na ação de Medida Cautelar que move contra Zaidan Salim Haber

Desp: N.A. A audiência do titular (diretor do Forum)

Proc. nº 592/80 - Inventário

Inv: Maria da Conceição Henrique Carlinho

Adv: Raimundo V. Sarmanro dos Santos

Inv: Eduardo Martins Carlinhos

Desp: Digam os interessados e a Fazenda Estadual

Proc. nº 561/80

Inv: Zilma de Albuquerque Lavareda

Adv: Carlos Alberto de Moraes Sá

Inv: José Cavalcante Albuquerque

Desp: Digam os interessados e a Fazenda Estadual

Proc. nº 142/80 - Execução

Ex: Mesbla S/A.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Eduardo Jorge C. da Silva

Obs: Vide a petição a seguir

Petição de: Mesbla S/A, por seu advogado procurador dr. Loris Vilas Boas, requerendo o prosseguimento da ação de execução que move contra Eduardo Jorge C. da Silva, que a avaliação do bem penhorado.

N.A. CIs.

Proc. nº 254/80 - Inventário

Inv: Joaquim da Silva Lopes

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Inv: Joaquim Colmbra Lopes e outra

Desp: Lavre-se o termo de ratificação, dizendo os interessados.

7ª VARA

Petição de: Chleko Yamaoka, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, apresentando o rol de testemunhas arroladas a serem inquiridas na ação de separação judicial que move contra Sanshiro Yamaoka.

Desp: J. aos autos

9ª VARA

Petição de: Themis Kohler da Cunha Kuribayashi, por seu advogado dra. Maria da Conceição Mendes, expondo e requerendo seja oficiado a Amazônia Mineração S/A, determinando o desconto de 30% dos vencimentos e vantagens percebidas, por Saburo Kuribayashi a título de pensão alimentícia.

Desp: N.A. Sim.

Proc. nº 235/79 - Separação Judicial

Req: Saburo Kuribayashi

e Themis Kohler da Cunha Kuribayashi

Adv: Nilson Cordeiro Barroso

Desp: Oficie-se nos termos do pedido retro.

Proc. nº 619/80 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Req.: - Eponina Astréa Palmeira Coutinho

Desp.: - Cite-se, designando o dia 10 de dezembro, 11 hs.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Romão Amoedo Neto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Orfãos.

1ª Vara - Arrolamento. Pedro Nolasco Pennafort. Despacho.

"A declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Adv. dra. Telcilene Guimarães Correa de Melo.

1ª Vara - Arrolamento - Sergio Marlano dos Santos Rodrigues.

Despacho. "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Waldirio de Jesus Ferreira Nunes.

1ª Vara. Arrolamento. Orlando André da Silva. Despacho. "Digam os interessados". Adv. Dr. J.J. da Fonseca, assistente judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. Wilson Assunção da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dra. Violante Moreira, assistente judiciária.

1ª Vara. Arrolamento. Algerino Ferreira Gomes. Despacho. "Expeça-se alvará". Adv. Dr. J.J. da Fonseca.

1ª Vara. Arrolamento. Tiburcio Rodrigues dos Santos. Despacho. "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Adil Salgado Vieira, assistente judiciário.

1ª Vara. Inventário. Antonio Porto de Oliveira. Requerimento de Julia Pinto Porto de Oliveira. Despacho. "N.A. Sim". Adv. Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

1ª Vara. Arrolamento. David Lopes Alves. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. J.J. da Fonseca, assistente judiciário.

1ª Vara. Arrolamento - Lauro Marinho de Queiroz. Despacho. "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e presie-se as primeiras declarações". Adv. Dr. Almir Trindade.

1ª Vara. Tutela. Menores Ana Cristina dos Santos, Ferreira e outra. Despacho: "Diga o M.P.". Adv. Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Inventário. Sobrepartilha - Mimosa B. Bechara. Despacho. "Digam os interessados". Adv. Drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fatima Bechara G. da Silva, Vinicius Hesketh, José Augusto Torres Potiguar.

Belém, 27 de novembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Orfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Cartório do 1º Ofício de Orfãos

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Proc. nº 492/78 - de arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro, inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogadas: Dras. Violante Morel-

ra e Glida da Silva Lima. Despacho: A inventariante para se manifestar. (Adva. Dra. Violante Moreira). Em 26.11.80. a) Romão Amoedo.

Proc. 674 de Inventário de Dionísio Lima Begot; Inventariante: Eunice Ferrelra de Oliveira. Adv. Drs. Maria de Nazaré Guimarães e Octavio Gullhon. Despacho. Digam os Interessados.

Proc. nº 1142 de arrolamento de Joacyr Serrate França; Inventariante: Therezinha de Jesus Dourado França. Advogado. Dr. Francisco Gomes. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 1141 de arrolamento de Catarino da Rocha Modesto, Inventariante: Vespertina Dantas Modesto. Advogado: Dr. Benedito Davi - Despacho: A requerente para juntar a documentação necessária.

Proc. nº 954 de inventário de Dr. João Climaco Reis Maneschy; inventariante: Inah Lobato Maneschy; Advogados: Drs. Raimundo Sampaio Lobato, Arnaldo e Sergio Moraes. Despacho: A partilha. Em 26.11.80. a) Romão Amoedo.

Belém, 27 de novembro de 1980

M SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.11.80

Juízo da 1ª Vara

Embargos

Embargante: Conterpa - Const. Terraplanagem e Pav. S/A - Adv. Luis Roberto Meira

Embargada: Eccir - Emp. de Const. Cíveis e Rod. S/A - Adv. Haroldo Guilherme Silva

Despacho: Nomeio o perito o dr. José Lancry, perito deste juízo, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso, assim como os demais.

Despejo

A: Benedito Molre do Monte - Adva. Edilea Pereira Costa

R: Ana Silvia Azevedo Macedo - Adv. Dario Macedo

Despacho: Diga a parte contrária.

Juízo da 4ª Vara

Agravo de Instrumento

Agravante: Juliana dos Santos Freitas e outro - Adv. Marcilio

F. Vianna

Agravado: Raul Ferrelra Seabra - Adv. Miraci Cesar da Cruz

Despacho: Subam os presentes autos à Superior Instância que é a competente para julgar a decisão de munha antecessiva.

Procedimento Especial

A: Lucio Barel de Paiva e outros - Adv. Vasco Borborema

R: Guilherme do Nascimento Silva - Adv. Raimundo Puget

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv. Darcy Lameira Ramos

mos

R: Julio do Amaral Semblano - Adv. Nilson Cordeiro Barroso

Despacho: Contados e preparados, conclusos

Juízo da 9ª Vara

Revisão de pensão alimentícia

A: Nelli Affonso Miranda - Adv. Ublajara Ferreira e Silva

R: João do Valle Miranda - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: Tendo em vista a documentação apresentada, decido majorar a pensão alimentícia para Cr\$ 25.000,00 a partir do mês de novembro em curso. l.

Medida Cautelar

Maria Cristina Freire Hage - Adv. Artemis Leite da Silva

R: Armando Jorge Hage Junior - Adv. Raynaldo dos Santos Couto

Despacho: Assim, deve a autora se manifestar sobre este fato, ou seja, se insiste em residir no domicílio do casal, entendendo o Juízo, que, embora precariamente, é, no momento, na Av. Alcindo Cabela, Pass. Romariz, nº 34. l.

Ordinária

A: Raimundo Medeiros de Pina - Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

R: Cleonice dos Santos Pina - Adv. Assistência Judiciária

Despacho: Renovem-se para o dia 13 de janeiro, às 12 horas.

Juízo da 10ª Vara

Despejo

A: João Bezerra - Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona

R: Maria Helena Dias - Adv. Alfredo H. Santalices

Despacho: Comprove o autor, que as várias ações de despejo propostas anteriores a esta, foram extintas

Juízo da 8ª Vara

Impugnação

Impugnante: Henrique Fausto Ferreira - Adv. Izabel Pereira de Lima

Impugnado: Antonio da Costa Cebolão - Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: Sentenciado. Parte final: todavia, considerando que não há no caso em exame, contrato escrito, por analogia, deve-se aplicar o que dispõe o art. 260 prefalado, cujo critério tomar-se-á por base: uma prestação anual. Assim, a razão está com o impugnante, pelo que, defiro a impugnação, pelos fundamentos já expendidos. PIR

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Juízo da 1ª Vara - Inventário

Requerente: Maria de Lourdes M. Cardoso - Adv. Felix Oliveira

Requerido: Waldemar Cardoso

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação, após a conta Execução:

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos - Adv. Jaques P.

Colares

Requerido: Cecília Rodrigues da Silva - Adv. Antônio da S.

Medeiros

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 55

Despejo:

Requerente: Orlando Oliveira - Adv. José Lusquinhos

Requerido: Luiz Carlos da Silva Marques

Despacho: Cite-se conforme pedido

Juízo da 4ª Vara - Inventário

Requerente: Palmira Barbosa Colares - Adv. Izabel Ozório

Requerido: Lucy Vieira do Nascimento

Despacho: A autora deverá juntar aos autos provas inconteste de que é parente em linha colateral de Lucy Vieira do Nascimento conforme alega em sua petição inicial, intime-se.

Despejo:

Requerente: Maria de Nazaré Amadio - Adv. José Nazareno

Lima

Requerido: Lucidela Alves de Moraes

Despacho: Cite-se

Juízo da 5ª Vara - Falência

Requerente: - Embalagens Líder S/A - Adv. Antônio Fernando Rocha

Requerido: H. Cruz Ltda - Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: Diga o autor, sobre a defesa e documentos

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de M. Amorim Miranda, na ação que move contra Enisa apresentando quesitos - Adv. Carlos Ferro

Despacho: J. aos autos.

Juízo da 9ª Vara - Majoração de Alimentos.

Requerente: Maria Adelaide Couto Coelho - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: Bichara Lopes Gaby - Adv. Luiz Cerqueira

Despacho: Diga a autora.

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Indústrias Arapiranga Ltda, na ação de Despejo que move contra Aquilino Gomes Vasconcelos, requerendo seja designado dia e hora para o prosseguimento da audiência - Adv. Almerindo Trindade.

Despacho: N.A. Conclusos.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Loja Visão Com. e Ind. Ltda., na ação de Execução que move contra José Rodrigues Martins, dizendo que o executado liquidou a dívida, pedindo desistência da ação - Adv. Claudionor Vieira.

Despacho: Contados, preparados, voltem conclusos.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Nelson Machado da Silva Lima, na ação de Despejo que move contra Gerson Silva Nascimento, falando no processo e juntando certidão de Registro de Imóveis - Adv. Fernando Machado Lima.

Despacho: N.A. Conclusos.

Consignação:

Requerente: Carlos Nazaré P. de Jesus - Adv. Waldemir Teixeira.

Requerido: Joaquim Torres de Medeiros

Despacho: Diga o suplicado sobre o pedido de fls. 29

Juízo da 6ª Vara - Despejo

Requerente: Herminda Felício de Jesus - Adv. Amauri Faciola

Requerido: Alamar Regis Carvalho

Despacho: Cite-se

Juízo da 10ª Vara - Consignação

Requerente: José Antônio Filho - Adv. Alberto de Lima Freitas

Requerido: Rosa Dias da Silva - Adv. Luiz Cezar Tavares Bibas

Sentença: Julgando procedente o pedido. Determino que a importância depositada seja entregue ao réu, mediante recibo, descontando desta importância, custas processuais e verba advocatícia do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Execução:

Requerente: José Acreano Brasil - Adv. Ademir Kato

Requerido: Ouro Preto Florestal Ind. Exp. - Adv. Quintanilhas Bibas

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

Juízo da 9ª Vara - Carta Precatória

Requerente: Balbina Bárbara da Silva

Requerido: João Belarmino da Silva

Despacho: Cumpra-se

Requerimento de Telepara nos autos da ação que Mesbla, move contra José dos Santos Wariss, informando-o - Adv. Alberto Seguin Dias.

Despacho: J. aos autos.

Execução

Requerente: Incopesca - Ind. e Com. de Pesca - Adv. Carmem Lúcia Cunha.

Requerido: Sebastião Rocha - Adv. Francisco Gomes da Costa

Despacho: Designo o dia 10 de dezembro, 11 hs. para pagamento.

Juízo da 10ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: Ford Financiadora S/A - Adv. Vanilson Ferreira Hesketh

Requerido: Moises Pereira de Souza - Adv. José Maria do Nascimento

Sentença: Julgando procedente a ação, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condono o réu ao pagamento de custas processuais e demais cominações contratuais.

Revisional

Requerente: Ass. Pia União Pão S. Antônio - Adv. Evangelina Farah.

Requerido: Adir Costa - Adv. Antônio Freitas Leite.

Despacho: Em provas.

Despejo:

Requerente: Ney Botelho Cantanhede - Adv. Manoel T. Lobato.

Requerido: Inaura de Souza Machado - Adv. João Augusto Corrêa

Despacho: Homologando por sentença o acordo de fls.

Reintegração de Posse

Requerente: Lidia dos Santos Farias - Adv. Antônio Vivaldo Sampaio

Requerido: Dinoval Moreira dos Santos.

Despacho: Determino o desentranhamento de fls. 31 e 32 e que seja distribuído por dependência.

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Neuza Uchôa Antunes Concelção, na ação de Despejo que move contra Vera Lúcia Farias de Oliveira, requerendo seja expedido mandado de imissão de posse, face o réu ter abandonado o imóvel - Adv. Haroldo Souza Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.11.80

PRIMEIRA VARA

Inventário:

Inventariante: Importadora Oplima Ltda (Adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Bens de Miguel Francisco de Souza, Zulmira Gomes da Silva e Souza e Raimundo Cirilaco da Silva.

Despacho: "A avaliação, declarações finais e cálculo, após diligam os interessados. Belém, 27.11.80. a) Romão Amoedo Neto".

Arrolamento:

Inventariante: Nair Barroso (Adv. Carlos Chaves)

Inventariado: Bens de Antônio Maximiliano Barroso

Despacho: Digam os interessados. Belém, 27.11.80. a) Romão Amoedo Neto".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autor: Teru Taketomi Yamasaki (Adv. Herbert Tadeu de Moraes)

Ré: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Adv. José Moraes.)

Despacho: na apelação: "Conclusos. Belém, 27.11.80. a) Maria Helena Couceiro Simões".

Sumaríssima:

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Moraes).

Requerida: Maria Iacelis da Costa Torres.

Despacho: No requerimento de Alvaro Celso de Oliveira Nery: "Conclusos. Belém, 27.11.80. a) Maria Helena Simões".

SEXTA VARA

Execução:

Autora: Mesbla S/A (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Manoel de Jesus Batista Bezerra

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

Inventário:

Inventariante: Orlando Teixeira da Costa (Adv. Júlio Alencar)

Inventariado: Bens de Maria Teixeira da Costa

Despacho: "Pagas as custas finais do processo devidas ao Estado, expeça-se o Alvará requerido para venda do único bem da herança, com as formalidades legais. Belém, 27.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

Execução:

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Antônio Fernando Rocha)

Réus: Zélia Miranda Brito, Heiz Rudy Alberto de Lima Blasberg e Willington Chaves.

Despacho: no requerimento de desistência do autor: "A conta. Belém, 27.11.80. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

Inventário:

Inventariante: Ademir Dias Rodrigues (Adv. Eduardo Tavares Cardoso)

Inventariado: Bens de Laudegário Antônio Pinheiro.

Despacho: "Mantenho a decisão de fls. 63. Ao Escrivão para certificar, conforme pedido de fls. que não estão enumeradas. Belém, 26.11.80 a) Italzira Rodrigues".

Medida Cautelar:

Requerente: Augusto Cezar de Oliveira Lobo (Adv. Aurea Silva)

Requerido: Ivan Caldas Moura

Despacho: "Concedo a medida liminar requerida, determinando a paralisação dos serviços mencionados na inicial, nos terrenos questionados, até ulterior deliberação deste juízo, isto com base no art. 797, do C. de Processo Civil, cominando mais a multa diária de Cr\$ 15.000,00, no caso de transgressão à medida cautelar ora determinada. Expeça-se pois, o competente mandado, com as cautelas legais. Belém, 26.11.80. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

SÉTIMA VARA

Reintegração de Posse:

Autor: Augusto Cezar de Oliveira Lobo (Adv. Rels Ferreira)

Réu: Ivan Caldas Moura (Adv. Freitas Leite)

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, para determinar, na forma do art. 394 do C. de Processo Civil a suspensão do presente feito, face à arguição de falsidade interposta às fls. 98 dos autos, intimando-se os requeridos a responder sobre a arguição, no prazo de 10 dias, Belém, 26.11.80. a) Italzira Rodrigues".

DÉCIMA VARA

Ordinária:

Requerente: Aurora Gonçalves da Silva (Adv. Ademar Kato)

Requeridos: João Antônio Rodrigues e sua mulher (Adv. Ana França Barros).

Sentença: "O processo está em ordem, nada a sanear,, que toda legitimidade de partes e representação. Indefero o pedido de absolvição de visto, digo, instância por falta de amparo legal. Defiro as provas requeridas pela autora e réu nada requereu. Determino o comparecimento da autora para ser ouvida, como também da sra. Maria Santana de Lima. Para audiência, designo o dia ... às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 24.11.80. a) Izabel Negreiros Leão".

Reintegração de Posse

Autora: Ima Ind. de Móveis da Amazônia Ltda (Adv. Francisco Assis Fº)

Réu: Oseas Jacob Modesto (Adv. Américo Leal)

Despacho: "Pelo conjunto de provas apresentadas, concedo a medida liminar. O petitório de fls. 25, às notas promissórias apresentadas não estão vinculadas a nenhum contrato, quer de locação ou compra e venda. Belém, 27.11.80. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 27 DE NOVEMBRO DE 1980

Ação: Renovatória - 3ª Vara - nº 137/73

Autor: L. Pampolha Nunes Loja Exposição Móveis (Adv. Dr. Raimundo J.O. de Macedo)

Réu: José Antônio dos Santos (Adv. Dr. Joselisa Kauffman)

Litiscorrente: BanReal S/A (Adv. Dr. Egidio Machado Sales)

Sentença: Julga este Juízo extinto a presente ação Renovatória de Locação Comercial, condenando a requerente L. Pampolha Nunes, Lojas Exposição Móveis, ao pagamento dos honorários advocatícios dos requeridos, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Condeno mais ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, e demais cominações legais, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I.

Ação: Execução - 3ª Vara - nº 341/79.

Autor: Dinasa Distribuidora Nacional S/A (Adv. Dr. Juary Palmeira)

Réu: Soares Ribeiro e outros (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Despacho: Cumpra-o senhor (escrivã que for de direito) e de conformidade com a Lei.

Ação: Ordinária - 5ª Vara - nº 406/79

Autora: Dalila Noronha Macri (Adv. Dr. Vinícius Hesketh)

Réu: Waldomiro Felix Nascimento e outros (Adv. Dr. Edgar Olintho Contente - Setor Prática Jurídica)

Despacho: Desentranhem-se dos autos a petição de fls. 66/69, e documentos anexos, os quais deverão ser autuados em apartado e conclusos.

Ação: Consignação em Pagamento - 6ª Vara - nº 548/80

Requerente: Edilson da Silva Costa (Adv. Dr. Pedro Crispino)

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Diga o autor.

Ação: Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 493/80

Autor: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu: Antônio Furbino dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Diga a autora.

Ação: Ordinária - 10ª Vara - nº 651/75

Autor: Ferragens Fonseca S/A (Adv. Dr. Deusdedit Brasil)

Réus: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Despacho: Intime-se da conta.

Ação: Procedimento Sumaríssimo - 10ª Vara - nº 367/76.

Autor: Antônio Cleobaldo Amorim Braga (Adv. Dr. Solange Couto Dantas)

Réu: Antônio Setec - Serviços Técnicos e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão).

Despacho: Em cumprimento o art. 807 do C.P.C. nomeio perito a Mesbla S/A, na pessoa de seu chefe de oficina. Concedo o prazo de 10 dias para apresentação do laudo. Preste compromisso. A re-

querente para depositar em cartório a importância de Cr\$ 5.000,00 para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Após a entrega do laudo manifestem-se as partes.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 27.11.80

1ª Vara - Execução

Aut. Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Michel Adel Barbary Mansur

Desp: A CONTA: Em 27.11.80 (a) Romão Amoedo Neto

4ª Vara - Arrombamento

Aut. Wanda Montelro Palmeira

Adv: IMário Chemont

Réu: Ludgero Burlamaqui Montelro

Desp: Lavre-se o termo e digam os interessados. Belém, 26.11.80. (a) Humberto de Castro).

5ª Vara - Embargos de Terceiros

Aut: Tereza de Jesus Viana Ribeiro

Adv: Antônio Abelém

Réu: Banco Real de Investimentos S/A.

Desp: Cumpra-se integralmente o despacho proferido na inicial.

Em 27.11.80 (a) Maria Helena Coucelro Simões.

5ª Vara - Execução

Aut: Banco Real de Investimento S/A

Adv: Paulo Sá.

Réu: Construtora Lago Ltda.

Desp: I — Atendendo que a (decisão) para o prosseguimento do presente feito, está dependendo da sentença a ser proferida na Ação Anulatória do título de Crédito executado, face a prevenção, determino o sobrestamento do processo, até decisão final daquela. II — Intimem-se, e, em seguida, me venham conclusos, os autos da Anulatória. Belém, 25.11.1980 (a) Maria Helena C. Simões.

6ª Vara - Consignação

Aut. Lavanderia Marajó Ltda

Adv. Walter O. Guimarães

Réu: Ângela Mendes Silva de Souza

Adv: Flávio Maroja

Desp: Recolha-se a importância depositada no Banco do Estado S/A., Agência do T.J.E., até a solução do impasse criados pelos pleiteantes das fls., e fls... Digam cada um a sua vez sobre o pedido do depósito e documento. Voltem-me conclusos. Em 27.11.80 (a) Orlando Dias Vieira.

8ª Vara - Execução

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Regina Santos

Réu: Carlos Cesar Carvalho de Araújo

Desp: Contados e preparados. Conclusos. Em, 24.11.80 (a) Clímenie B. A. Pontes.

8ª Vara - Nunciação de Obra Nova

Aut: Carlos Fernandes Gomes do Amaral e sua mulher

Adv: Pedro D. Cunha

Réu: Encol S/A.

Adv: Paulo Klautau

Desp: Fale o autor o pedido de fls. 20. Em 27.11.80 (a) Clímenie B.A. Pontes.

9ª Vara - Despejo

Aut: Franklin Augusto Rezende D'Albuquerque e outros.

Adv: João Roberto Macedo

Réu: Carlos conde & Irmãos.

Desp: Cite-se. Em 25.11.80 (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

9ª Vara - Carta Precatória

Aut: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro

Ao: Juízo de Direito da 9ª Vara da Com. de Belém.

Desp: A conta. Em 24.11.80 (a) Lúcia G.M. dos Santos

9ª Vara - Despejo

Aut: João Bezerra

Adv: Moacyr Pamplona

Réu: Marja Melo

Desp: Cumpra-se o despacho exarado na Inicial. Em 24.11.80.

(a) Marla Lúcia G.M. dos Santos

9ª Vara - Embargos do Devedor

Aut: Francisco Nunes Bisneto

Adv: Lucas Almida

Réu: Armando Cesar Pimentel de Moura Palha

Adv: Pedro Moura Palha

Desp: Desentranhe-se as razões de fls. 30 e seguintes. V.

Concl. (a) Marla Lúcia Gomes dos Santos.

10ª Vara - Embargos da Execução

Aut: Antônio Joaquim Tavares Ferreira

Adv: Cesar Mártlrys

Réu: Luiz Lima de Almida.

Adv: Thales de Araújo.

Desp: À Conta. Em 25.11.80 (a) Izabel Leão.

OBs: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00h. do dia 28.11.80)

(Ext. Reg. nº 7044)

PORTARIA Nº 148/80

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, na forma da Resolução nº 01/80,

1º — Estabelecer, na forma do Anexo, o número de cargos que compõem as Classes das Categorias Funcionais dos Grupos: Atividades de Apoio Judiciário, Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Transporte Oficial e Portaria, resultante da estruturação daqueles Grupos ou de mobilidade funcional.

2º — O Anexo a que se refere o item anterior poderá sofrer alterações até a total implantação do novo Plano de Classificação de Cargos do Tribunal de Justiça do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, Pa, 28 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. - nº 3364)

ANEXO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

QUADRO PERMANENTE LOTAÇÃO NUMÉRICA

SECRETARIA DO TRIBUNAL GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Auxiliar Judiciário	C	09
Auxiliar Judiciário	B	23
Auxiliar Judiciário	A	53
Taquígrafo Judiciário	B	04
Taquígrafo Judiciário	A	04

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Assistente Social	A	01
Biblioteconomista	B	02
Contador	A	01
Médico	A	02

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Técnico em Contabilidade	B	01
Técnico em Contabilidade	A	02
Agente de Serviços Complementares	B	02
Agente de Serviços Complementares	A	01
Agente de Telecomunicação e Eletricidade	A	01

Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	A	01
Telefonista	A	03
Agente Operador de Veículos	D	04
Agente Operador de Veículos	C	07
Agente Operador de Veículos	B	01
Agente Operador de Veículos	A	01
Auxiliar de Enfermagem	A	01

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Agente de Portaria	A	13

b) REPARTIÇÃO CRIMINAL

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Auxiliar Judiciário	C	05
Auxiliar Judiciário	B	06
Auxiliar Judiciário	A	08

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Assistente Social	A	01

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Agente Operador de Veículos	A	02

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Agente de Portaria	A	08

c) FÓRUM

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Auxiliar Judiciário	C	02
Auxiliar Judiciário	B	02
Auxiliar Judiciário	A	04

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Assistente Social	A	01

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Agente Operador de Veículos	A	02

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Categorias Funcionais	Classes	Nº de cargos
Agente de Portaria	A	08

PORTARIA Nº 149/80

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE, na forma do art. 56 da Resolução nº 01/80.

1º — Transformar ou transpor os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Agente Operacional, Agente de Portaria, Assistente Social, Biblioteconomista, Contador, Motorista, Médico, Oficial Judiciário, Operador de Microfilmagem, Operador de Som, Porteiro, Protocolista, Taquígrafo, Telefonista, Técnico em Contabilidade, para os Grupos de Atividades e Categorias Funcionais a que se referem as Resoluções nºs 02/80, 03/80 e 04/80 e lotar seus ocupantes, nos Grupos de Atividades e Categorias Funcionais transformadas ou transpostas, conforme relação nominal do Anexo, desta Portaria.

2º — Determinar aos ocupantes dos cargos transformados ou transpostos, incluídos na relação nominal de que trata o Anexo, referenciado no item 1º, de acordo com as necessidades da administração, exercer as atribuições inerentes aos cargos a que pertenciam, até a definitiva implantação de todos os Grupos de Atividades indispensáveis aos serviços do Tribunal de Justiça do Estado.

3º — Autorizar o Setor de Pessoal a proceder o apostilamento nos títulos dos funcionários abrangidos pela presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, Pará, 28 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. - nº 3364)

A N E X O

a) SECRETARIA DO TRIBUNAL

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-AJ-032

CLASSE: "C" (PJ-AJ-032.5)

NÚMERO DE CARGOS: 09

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Maria Salomé de Souza Novaes
- 02 — Álvaro Luiz de Barros Lobo
- 03 — Maria do Céu Lobo Saleme
- 04 — Raimunda Liége de Azevedo Pantoja
- 05 — Pérola Pacifica da Costa
- 06 — Rosalina Lima Lopes
- 07 — Rita Maria Castro Guilhon
- 08 — Jesuítas dos Reis Ferreira
- 09 — Mariza Lima Munhoz

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032.4)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-AJ-032

CLASSE: "B" (PJ-AJ-032.4)

NÚMERO DE CARGOS: 23

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Geraldo Piedade Farias
- 02 — José Maria dos Santos
- 03 — João Amâncio da Costa
- 04 — Paulo Pereira de Menezes
- 05 — Brás Wagner Amoras Alves
- 06 — Jorgina Gaby
- 07 — Edgar Barbosa de Moraes
- 08 — Manoel Mendes Farias
- 09 — Sílvia Conceição Amaral da Rocha
- 10 — Celeste Ângela Dias Lobo
- 11 — Maria de Fátima Nepomuceno Ferraz
- 12 — Paulo Henrique Maia Monteiro
- 13 — Jarina de Nazaré Mourão Pereira
- 14 — Williams da Silva Tavares
- 15 — Georgina Pereira dos Santos
- 16 — Jorge Raimundo Ivanovick dos Santos
- 17 — Maria Lina Flexa Martins
- 18 — Marcília Bittencourt Lima
- 19 — Antonio Elias Bechara Filho
- 20 — Maria Raimunda Paes dos Santos
- 21 — Antonio Manoel Guimarães de Barros Lobo
- 22 — Maria José Lameira Melo
- 23 — Auristela Nazaré Nogueira de São Marcos

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-AJ-032
CLASSE "A" (PJ-AJ-032.3)
NÚMERO DE CARGOS: 53

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Ana Augusta Lima Frazão
- 02 — Maria de Fátima Bentes Martins
- 03 — Wilma Raimunda Matos Lobo
- 04 — Edson Gomes da Silva
- 05 — Evani Torres Ferreira
- 06 — Kenard Figueiredo Cohen
- 07 — Paulo Fonteles Falcão
- 08 — José Luiz Paixão Farias
- 09 — Regina Lúcia Silva Gomes
- 10 — Vera Maria Souza do Carmo
- 11 — Selma Fonteles Falcão
- 12 — Waldir Racine Lima Lopes
- 13 — Francisco de Oliveira Neto
- 14 — Fátima do Rosário Guimarães Alves
- 15 — Rita da Costa Jurema
- 16 — Emília Pereira Paixão
- 17 — Maria de Nazaré Lobato dos Santos

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AN-030)
CATEGORIA FUNCIONAL: TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-033)
CLASSE "B" (PJ-AJ-033.5)
NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Antonieta da Rosa Lima Machado
- 02 — Nair Agripina Fernandes
- 03 — Maria Helena Borborema Rabelo
- 04 — Angelina Linz Leal Keuffeur

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)
CATEGORIA FUNCIONAL: TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-033)
CLASSE "A" (PJ-AJ-033.4)
NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-600)
CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social (PJ-NS-602)
CLASSE "A" (PJ-NS-602.1)
NÚMERO DE CARGOS: 01
RELAÇÃO NOMINAL: vago

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-600)
CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECOMISTA (PJ-NS-603)
CLASSE "B" (PJ-NS-603.2)
NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Raimunda da Costa Gomes
- 02 — Terezinha Silva do Nascimento

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-800)
CATEGORIA FUNCIONAL: Contador (PJ-NS-805)
CLASSE "A" (PJ-NS-805.1)
NÚMERO DE CARGOS: 01
RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-800)
CATEGORIA FUNCIONAL: Médico (PJ-NS-812)
CLASSE "A" (PJ-NS-812.1)
NÚMERO DE CARGOS: 02
RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Raimundo Geraldo Pereira de Souza
- 02 — Lauro José Coelho Quelrós

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)
CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade (PJ-NM-810)
CLASSE "B" (PJ-NM-810.8)
NÚMERO DE CARGOS: 01
RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — Ana Romana Tavares Jesus

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)
CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade (PJ-NM-810)
CLASSE "A" (PJ-NM-810.5)
NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL

- 01 — JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS
- 02 — MARIA RUTH ALFAIA DE MENEZES

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (PJ-NM-811)

CLASSE "B" (PJ-NM-811.3)

NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Cristiano Teixeira Lima

02 - Raimundo Duarte Rodrigues

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (PJ-NM-811)

CLASSE "A" (PJ-NM-811.2)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Miguel Teles da Conceição

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE (PJ-NM-813)

CLASSE "A" (PJ-NM-813.4)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA (PJ-NM-816)

CLASSE "A" (PJ-NM-816.3)

NÚMERO DE CARGOS: 03

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Marize Sueli Manito Lima

02 - Simone Mariá Lima Lopes

03 - Maria Célia Santos Lima

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM (PJ-NM-817)

CLASSE "A" (PJ-NM-817.4)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Operador de Veículos (PJ-NM-818)

CLASSE "D" (PJ-NM-818.5)

NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Manoel de Oliveira Faria

02 - José Wanderley Farias

03 - Carlos Chagas Bentes

04 - Américo Hortêncio da Cruz

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS (PJ-NM-818)

CLASSE "C" (PJ-NM-818.4)

NÚMERO DE CARGOS: 07

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Raimundo Pereira dos Santos

02 - Benedito Matos Amaral

03 - Sebastião Ferreira de Oliveira

04 - Edmilson Batista da Silva

05 - Raimundo Correo dos Santos

06 - Evilásio José Mendes da Costa

07 - Ademar Tibúrcio de Sarges

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS (PJ-NM-818)

CLASSE "B" (PJ-NM-818.3)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente operador de Veículos (PJ-NM-818)

CLASSE "A" (PJ-NM-818.2)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PJ-NM-819)

CLASSE "A" (PJ-NM-819.4)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Edilena Ribeiro da Costa

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (PJ-TP-1.100)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA (PJ-TP-1.102)

CLASSE "A" (PJ-TP-1.102.5)

NÚMERO DE CARGOS: 13

RELAÇÃO NOMINAL

01 - Eládio da Silva Amaral

02 - Benedito Chagas Bentes

03 - Antonio Monteiro

04 - Manoel Lopes da Costa

05 - Edilson Ferreira Paiva de Souza

06 - Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro

07 - Milton Farias

08 - Olinda de Santana

09 - Gilda da Conceição Ferreira

b) REPARTIÇÃO CRIMINAL

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)

CLASSE "C" (PJ-AJ-032.5)

NÚMERO DE CARGOS: 05

01 - Neyre de Jesus Silva da Costa

02 - Miguel Ângelo Novo Simas

03 - José Nilton Silva Araújo

04 - Sidália Souza do Amaral

05 - João Evangelista de Jesus e Souza

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)

CLASSE "B" (PJ-AJ-032.4)

NÚMERO DE CARGOS: 06

RELAÇÃO NOMINAL:

01 - Nazaré Cristina da Silva Santiago

02 - Maria Eugênia Rio Branco Torrinha

03 - Marieta Monteiro Pereira

04 - Maria Raimunda Silva Von Paungarten

05 - Jorge Luís Lisboa Sanches

06 - Maria das Graças Garcia Chermont

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)

CLASSE "A" (PJ-AJ-032.3)

NÚMERO DE CARGOS: 08

RELAÇÃO NOMINAL:

01 - Antonia Rodrigues Viana

02 - Priscila Maria da Silva Sá

03 - Maria Regina Vieira Rodrigues

04 - Maria Nazaré de Oliveira Souza

05 - Vicente de Paulo Canellas Cabral

06 - Maria das Graças da Costa Sarmento

07 - Nadir dos Santos Lima

08 - Manoel Sérgio Maia

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-600)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL (PJ-NS-602)

CLASSE "A" (PJ-NS-602.1)

NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: Vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS (PJ-NM-818)

CLASSE "A" (PJ-NM-818.3)

NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL:

01 - José da Conceição Loureiro

02 - Carlos Pimentel do Nascimento

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (PJ-TP-1.100)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA (PJ-TP-1.102)

CLASSE "A" (PJ-TP-1.102.5)

NÚMERO DE CARGOS: 08

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — José Clara dos Santos
- 02 — José Maria de Oliveira Enedino
- 03 — Dulce Maria da Silva Gomes

c) FORUM

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)
 CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)
 CLASSE: "C" (PJ-AJ-032.5)
 NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — João Ronaldo da Silva Sá
- 02 — Benedito Nazareno Fonseca da Costa

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)
 CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)
 CLASSE: "B" (PJ-AJ-032.4)
 NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — Ana Tereza dos Santos Pinheiro
- 02 — Maria das Graças Bezerra da Silva

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO (PJ-AJ-030)
 CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR JUDICIÁRIO (PJ-AJ-032)
 CLASSE: "A" (PJ-AJ-032.3)
 NÚMERO DE CARGOS: 04

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — Emirce da Silva Souza
- 02 — Maria Antonia Pinto Cuns
- 03 — Altino Flávio Alves Leal
- 04 — Maria Gorete Henrique da Silva

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PJ-NS-600)
 CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL (PJ-NS-602)
 CLASSE: "A" (PJ-NS-602.1)
 NÚMERO DE CARGOS: 01

RELAÇÃO NOMINAL: vago

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (PJ-NM-800)
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS (PJ-NM-818)
 CLASSE: "A" (PJ-NM-818.3)
 NÚMERO DE CARGOS: 02

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — Miguel Abreu Duarte

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (PJ-TP-1.100)
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA (PJ-TP-1.102)
 CLASSE: "A" (PJ-TP-1.102.5)
 NÚMERO DE CARGOS: 08

RELAÇÃO NOMINAL:

- 01 — Gonçalo Monteiro
- 02 — Raimundo Monteiro da Silva
- 03 — João Pereira de Oliveira
- 04 — Maria do Carmo Fonseca
- 05 — Gutemberg Fonseca Taveira

(G. Reg. nº 3364)

RESOLUÇÃO Nº 01/80

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Forum e Repartição Criminal. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOSCAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL

Art. 1º - O Tribunal de Justiça do Estado passa a ter a estrutura organizacional básica, conforme o estabelecido na presente Resolução.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES
INTEGRADAS
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - Compete à Presidência do Tribunal de Justiça, de conformidade com o Código Judiciário do Estado, a suprema direção dos Órgãos que integram a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça, bem como a supervisão do seu sistema de administração geral.

Parágrafo 1º - A Presidência do Tribunal contará com os serviços de um Chefe de Gabinete, Bacharel em Direito; um Assessor Técnico, Bacharel em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; um Assessor Técnico Judiciário, Bacharel em Direito, e uma Secretária Datilógrafa.

Parágrafo 2º - A Presidência tem a seguinte estrutura:
 1 - Gabinete;
 2 - Auditoria Interna;
 3 - Serviço Médico-Social.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 3º - A Vice-Presidência disporá de uma Secretária Datilógrafa, requisitada dentre os servidores do Tribunal.

Parágrafo único - A Vice-Presidência tem a seguinte estrutura:

- 1 — Gabinete.

SEÇÃO III
DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º - A Corregedoria Geral da Justiça disporá de um Assessor Técnico, Bacharel em Direito, e uma Secretária-Escrivã.

Parágrafo único - A Corregedoria Geral da Justiça tem a seguinte estrutura:

- 1 — Gabinete
- 2 — Serviço de Expediente

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Art. 5º - O Conselho da Magistratura contará com o Secretário do Tribunal para os serviços por ele regulamentados, além de uma Secretária Datilógrafa.

SEÇÃO V
DOS DESEMBARGADORES

Art. 6º - Cada Desembargador contará com um Assessor de Câmara, bacharel em Direito, de sua livre escolha.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Art. 7º - Os serviços administrativos e judiciários estão afetos ao Secretário do Tribunal, na forma dos artigos 196 e 197, do Código Judiciário.

Parágrafo único - A Subsecretária do Tribunal contará com os serviços de um Assessor Técnico, Bacharel em Direito, para os serviços da Revista.

Art. 8º - O Secretário do Tribunal será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Subsecretário, nos termos do artigo 198, do Código Judiciário.

Art. 9º - A Secretaria do Tribunal tem a seguinte estrutura:

- I — Gabinete;
- II — Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas;
- III — Protocolo Geral.

Parágrafo único - A subsecretária do Tribunal tem a seguinte estrutura.

- I — Serviço de Câmaras Isoladas;
- II — Seção de Composição e Revisão;
- III — Seção de Diagramação e Montagem;
- IV — Seção de Expedição.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FORUM

Art. 10 - A estrutura do Forum compreenderá os Serviços do Cível e do Crime, com os seus respectivos serviços Administrativos, cabendo a um dos Juizes do Cível e outro do Crime a sua direção.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DO FORUM

Art. 12 - Os serviços judiciários da Diretoria do Forum compreenderão o controle e fiscalização:

- a) das Escrivanias em Geral;
- b) das distribuições;
- c) dos Partidores em Juízo;
- d) dos Avaliadores;
- e) dos Escreventes Juramentados;
- f) dos Oficiais de Justiça;
- g) dos Oficiais de Registro das Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, de Imóveis, Protestos de Letras e outros Títulos de Crédito;
- h) dos Lelloeiros;
- i) dos Depositários Públicos.

Parágrafo único - O controle e fiscalização do Diretor do Forum não exclui a competência dos Juizes privativos e nos processos que dirigirem.

Art. 13 - A Diretoria do Forum tem a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete;
- 2 - Serviço de Material;
- 3 - Serviço de Transporte e Segurança;
- 4 - Serviço de Expediente e Arquivo.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DA REPARTIÇÃO CRIMINAL

Art. 14 - Os serviços judiciários da Diretoria da Repartição Criminal compreenderão o controle e fiscalização:

- a) da Distribuição dos Processos;
- b) das Escrivanias e Escreventes Juramentados;
- c) dos Oficiais de Justiça;
- d) do plantão dos Juizes para "Habeas-corpus";
- e) das expedições de Certidões de Antecedentes Criminais.

Parágrafo único - O controle e fiscalização do Diretor da Repartição Criminal não exclui a competência dos Juizes privativos nos processos que dirigirem.

Art. 15 - A Diretoria da Repartição Criminal tem a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete;
- 2 - Serviço de Material;
- 3 - Serviço de Transporte e Segurança;
- 4 - Serviço de Expediente e Arquivo.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

Art. 16 - Como Órgãos auxiliares e de apoio funcionam as seguintes Diretorias: Administrativa, Financeira, Judiciária e de Documentação e Informação.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 17 - A Diretoria Administrativa, que será ocupada por um Bacharel em Administração, compreende os seguintes Órgãos:

- 1 - Serviço de Pessoal;
- 2 - Serviço de Material;
- 3 - Serviços Gerais;
- 3.1 - Seção de Transportes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 18 - A Diretoria Financeira, que será ocupada por um Bacharel em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas, compreende a seguinte estrutura:

- 1 - Serviço de Planejamento e Orçamento;
- 2 - Serviço de Contabilidade e Tomada de Contas;
- 3 - Serviço da Pagadoria.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Art. 19 - A Diretoria Judiciária, que será ocupada por um Bacharel em Direito, compreende a seguinte estrutura:

- 1 - Serviço de Taquigrafia;
- 2 - Serviço de Registro de Acórdãos;
- 3 - Serviço de Busca.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 20 - A Diretoria de Documentação e Informação, que será ocupada por um Bacharel em Biblioteconomia, tem a seguinte estrutura:

- 1 - Serviço de Biblioteca;
- 2 - Serviço de Documentação e Informação;
- 3 - Serviço de Microfilmagem;
- 4 - Serviço do Museu.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CAPÍTULO I

DOS TITULARES DE ÓRGÃOS SUBORDINADOS AO PRESIDENTE

SEÇÃO I

DO CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 21 - Compete ao Chefe de Gabinete do Presidente:

- I - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado;
- II - Atender os Desembargadores, autoridades e outras pessoas que solicitem audiência com o Presidente;
- III - Minutar e expedir a correspondência oficial do Presidente;
- IV - Encaminhar ao Presidente recortes do Diário Oficial e dos jornais diários, sobre assuntos de interesse do Tribunal;
- V - Secretariar as reuniões do Presidente com o Secretário do Tribunal e Diretores, redigindo as respectivas atas e súmulas;
- VI - Tomar todas as decisões e providências necessárias, ao âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos

serviços sob sua chefia, propondo à autoridade superior as que não sejam de sua competência;

VII - Articular-se com as demais unidades administrativas do Tribunal, para o bom funcionamento dos serviços;

VIII - Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO II

DO AUDITOR INTERNO

Art. 22 - Compete ao Auditor Interno:

I - Coordenar os trabalhos de Auditoria, orientando-lhes a atuação;

II - Realizar perícias, relativamente às atividades financeiras, patrimoniais e de pessoal, dos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça, por determinação da Presidência;

III - Fazer a verificação das prestações de contas dos adiantamentos concedidos;

IV - Exercer a fiscalização das operações do Serviço de Pagadoria e balancear os valores sob a respectiva guarda, no mínimo trimestralmente, por ocasião de mudança do titular ou por determinação superior;

V - Promover as medidas necessárias a regularização dos comprovantes de despesas, a fim de que os assentamentos de contabilidade tenham cunho real e se revistam das formalidades indispensáveis;

VI - Rever, anualmente, ouvidos os órgãos da Diretoria Financeira, o Plano de Contas do Tribunal, a fim de propor as alterações que se fizerem necessárias;

VII - Realizar perícias e verificação de inventários de material bem como dos estoques declarados pelos órgãos incumbidos de sua guarda;

VIII - Examinar a observância das normas das licitações;

IX - Examinar, A POSTERIORI, as autorizações de despesas, com a finalidade de verificar se os limites de competência estão sendo criteriosamente obedecidos;

X - Examinar os relatórios financeiros;

XI - Apresentar relatórios ao Presidente, das inspeções realizadas, apontando infrações e recomendando correções, quando for o caso;

XII - Fazer a verificação dos Boletins mensais de estoque;

XIII - Exercer outras atribuições inerentes à função que lhe forem conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO III

Do Assessor Técnico Judiciário

Art. 23 - Compete ao Assessor Técnico Judiciário:

I - Prestar, direta ou indiretamente, assistência jurídica ao Tribunal, em qualquer ação ou processo;

II - Emitir parecer, de caráter administrativo, sobre a matéria de interesse geral do Tribunal, por determinação do Presidente;

III - Elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte o Tribunal;

IV - Assessorar as Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando for o caso;

V - Propor ao Presidente medidas jurídicas para salvaguardar os interesses patrimoniais do Tribunal;

VI - Exercer outras atribuições inerentes à função que lhe forem conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO IV

DO ASSESSOR TÉCNICO

Art. 24 - Compete ao Assessor Técnico:

I - Assessorar o Presidente na área específica de sua atuação;

II - Estudar os assuntos que lhe forem submetidos e elaborar pareceres;

III - Exercer outras atribuições inerentes à função que lhe forem conferidas pelo Presidente.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO MÉDICO-SOCIAL

Art. 25 - Compete ao Chefe do Serviço Médico-Social:

I - Baixar instruções e ordens de serviço;

II - Presidir junta médica para fins de concessão de licença;

III - Exercer o controle da assistência médica prestada aos beneficiários, evitando que pessoas não credenciadas se utilizem dos serviços;

IV - Encaminhar aos serviços médicos da Secretaria de Saúde, os servidores que a eles tenham direito;

V - Determinar visitas domiciliares para a constatação de doenças, assim como a prestação de assistência médica hospitalar, quando necessário;

VI - Determinar inspeções de saúde para admissão, licenças e aposentadorias, através de perícia ou Junta-Médica, exercendo o respectivo controle;

VII — Tomar todas as decisões e providências necessárias, ao âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua chefia, propondo à autoridade superior as que não sejam de sua competência.

CAPÍTULO II

DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA E
SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

DO SERVIÇO DO TRIBUNAL PLENO E
CÂMARAS REUNIDAS

Art. 26 — Compete ao Chefe do Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas:

- I — Confeccionar os mapas estatísticos dos trabalhos no Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, fiscalizando sua publicação;
- II — Minutar editais, anúncios de julgamento e demais comunicações relativas a feitos de competência do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, fiscalizando sua publicação;
- III — Informar à autoridade superior o que constar em livros e papéis em trâmite no Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, quando solicitado;

IV — Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhe sejam conferidas pelo Secretário do Tribunal.

SEÇÃO II

PROTOCOLO GERAL

Art. 27 — Compete ao Chefe do Protocolo Geral:

- I — Promover o recebimento, a conferência, a numeração, a classificação, o registro, a distribuição e expedição de todos os documentos administrativos e judiciários de caráter oficial, produzidos ou recebidos pelo Tribunal;
- II — Promover a emissão do cartão-recibo;
- III — Supervisionar a manutenção dos fichários e arquivos com vistas à sua permanente atualização;
- IV — Controlar a movimentação e os prazos de resposta dos documentos;
- V — Providenciar a juntada de documentos;
- VI — Promover o encaminhamento da documentação ultimada à Diretoria de Documentação e Informação;
- VII — Coligir dados estatísticos sobre os trabalhos do órgão.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO DAS CÂMARAS ISOLADAS

Art. 28 — Compete ao Chefe do Serviço das Câmaras Isoladas:

- I — Confeccionar os mapas estatísticos dos trabalhos nas Câmaras Isoladas, fiscalizando sua publicação;
- II — Minutar editais, anúncio de julgamento e demais comunicações relativas a feitos de competência das Câmaras Isoladas;
- III — Informar à autoridade superior o que constar em livros e papéis em trâmite nas Câmaras Isoladas, quando solicitado;
- IV — Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo que lhe sejam conferidas pelo Subsecretário do Tribunal.

SEÇÃO IV

DA SEÇÃO DA COMPOSIÇÃO E REVISÃO

Art. 29 — Compete ao Chefe da Seção de Composição e Revisão:

- I — Coordenar a preparação dos originais das publicações do Tribunal;
- II — Responder pela composição e revisão dos trabalhos do Tribunal a serem publicados;
- III — Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhe sejam conferidas pelo Subsecretário do Tribunal.

SEÇÃO V

DA SEÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO E MONTAGEM

Art. 30 — Compete ao Chefe da Seção de Diagramação e Montagem:

- I — Responder pela diagramação e montagem das publicações do Tribunal;
- II — Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhe sejam conferidas pelo Subsecretário do Tribunal.

SEÇÃO VI

DA SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO

Art. 31 — Compete ao Chefe da Seção de Expedição:

- I — Promover e controlar o recebimento, conferência, guarda e distribuição das publicações editadas pelo Tribunal;
- II — Manter atualizados os fichários dos assinantes das publicações;
- III — Supervisionar a embalagem e o endereçamento das publicações;
- IV — Supervisionar o transporte interno e externo das publicações;
- V — Manter o controle permanente do estoque das publicações;

VI — Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou que lhe sejam conferidas pelo Subsecretário do Tribunal.

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 32 — Compete ao Diretor Administrativo:

- I — Expedir normas referentes a pessoal, material, patrimônio, transportes e comunicações;
- II — Dar conhecimento ao Secretário do Tribunal da existência de vagas a sugerir a abertura de concursos;
- III — Solicitar à Auditoria Interna a realização de perícias contábeis e outros levantamentos, para controle do patrimônio;
- IV — Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Presidência;
- V — Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;
- VI — Despachar regularmente com o Secretário do Tribunal e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços sob sua direção;
- VII — Exercer ação disciplinar sobre os seus auxiliares;
- VIII — Exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 33 — Compete ao Chefe do Serviço de Pessoal:

- I — Propor ao Diretor Administrativo a expedição de normas referentes a pessoal, com vistas a assegurar o funcionamento articulado do sistema de pessoal;
- II — Dar conhecimento ao Diretor Administrativo da existência de vagas a sugerir a abertura de concursos;
- III — Fazer executar os atos de lotação e remoção de pessoal do Tribunal;
- IV — Promover o levantamento dos dados necessários para efeito de promoção e aposentadoria;
- V — Orientar e fiscalizar a execução das leis e regulamentos aplicáveis ao pessoal do Tribunal;
- VI — Fiscalizar a execução do plano de classificação de cargos e vencimentos dos funcionários do Tribunal;
- VII — Comunicar ao Diretor Administrativo qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relativamente ao cumprimento de leis, normas e instruções de serviços sobre assunto de pessoal;
- VIII — Executar as medidas necessárias ao processamento das admissões de funcionários, observadas as limitações impostas pelos quadro de locação de pessoal, e respeitado o sistema do mérito;
- IX — Providenciar a lavratura dos atos, autuar, informar e instruir processos de natureza administrativa referente aos Desembargadores, Juizes, Pretores e Suplentes, inclusive, quanto às nomeações, designações, reconduções, promoções, remoções, transferências, permutas, aposentadorias e exonerações;
- X — Manter atualizados os fichários cadastrais de registros e assentamentos individuais dos Desembargadores, Juizes, Pretores e funcionários da Secretaria do Tribunal;
- XI — Arquivar a documentação relativa à ocorrências na via funcional dos Magistrados e servidores;
- XII — Anotar nos fichários cadastrais e nas pastas individuais competentes todas as alterações verificadas na situação funcional dos Magistrados e Servidores;
- XIII — Praticar atos necessários para alterações funcionais decorrentes das mutações de lotação, da ocorrência de férias e de licença, das transformações de carreiras ou cargas, das modificações na constituição da família e de outros fatores que afetam especificamente a situação dos funcionários;
- XIV — Manter, devidamente escrituradas as fichas financeiras dos Magistrados e funcionários e organizar e manter em dia os elementos necessários ao processamento das promoções;
- XV — Preparar as carteiras de identidade dos Juizes, Pretores, Suplentes e funcionários da Secretaria do Tribunal;
- XVI — Manter atualizados os dados necessários à organização de lista de antiguidade dos Magistrados;
- XVII — elaborar as folhas de pagamento e demais documentos relativos ao pagamento dos Magistrados e funcionários.

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO DE MATERIAL

Art. 34 — Compete ao Chefe do Serviço de Material:

- I — Fazer lavrar contratos de aquisição de material e execução de obras e prestação de serviços;
- II — Manter contato com o Serviço de Contabilidade e Tomada de Contas, visando à uniformidade de escrituração de empenho, da liquidação e do pagamento das despesas relativas a material, obras e serviços de terceiros;

III — Designar a Comissão para receber material de uso específico, a fim de que fique assegurada a observância das especificações contidas nos pedidos de aquisição;

IV — Providenciar a adoção de medidas visando à conservação do material e a sua recuperação, sempre que ela justifique;

V — Zelar para que nenhum bem móvel seja retirado do Tribunal, a não ser para restauração ou conserto, ou na hipótese de alienação devidamente autorizada;

VI — Propor ao Diretor Administrativo a alienação de material inservível ou em desuso;

VII — Fornecer à Diretoria Financeira os dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual da despesa do Tribunal, relativos a material;

VIII — Comunicar ao Serviço de Contabilidade e Tomada de Contas as alterações de bens patrimoniais, assim como o valor dos bens móveis existentes no fim de cada exercício;

IX — Presidir a Comissão Permanente de Licitações para julgamento das propostas dos fornecedores e compradores, justificando a escolha, sempre que esta não recair na oferta de menor preço, no caso de aquisição;

X — Promover a codificação e a padronização do material;

XI — Assinar inventário anual dos bens móveis;

XII — Fazer provisão do material permanente e de consumo indispensável ao regular funcionamento do Poder Judiciário;

XIII — Manter o cadastro do material em estoque nele escriturando a movimentação de entrada e saída;

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 35 — Compete ao Chefe dos Serviços Gerais:

I — Aprovar a programação dos serviços de limpeza das dependências do Tribunal;

II — Coordenar os serviços de inspeção das dependências e o atendimento às necessidades de obras e reparos;

III — Manter a disciplina e a boa ordem nas dependências do Tribunal;

IV — Providenciar mudança de instalações mediante autorização competente;

V — Propor, à autoridade competente, a execução indireta de serviços cuja especialização não tenha cobertura correspondente nos quadros de pessoal do Tribunal;

VI — Autorizar despesas com serviços de conservação e reparos de bens móveis e imóveis, até o limite da competência que lhe for fixado;

VII — Visar as contas de luz e força, verificando se as oscilações de valor se situam dentro de limites normais;

VIII — Comunicar ao Serviço de Material a inobservância de obrigações contratuais assumidas por fornecedores.

IX — Propor, à autoridade competente, a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços, por inadimplemento ou outras faltas, na execução de contratos;

X — Manter contatos com o Serviço de Material, tendo em vista a conservação de bens móveis;

XI — Visar as contas telefônicas;

XII — Providenciar a identificação de artifícios e operários estranhos ao Tribunal, em serviço em suas dependências;

XIII — Organizar e manter sistema de indicação visual das dependências de acesso ao público;

XIV — Manter em funcionamento os serviços de portaria do Tribunal;

XV — Elaborar escalas de serviço do pessoal de portaria e ascensoristas, de modo a assegurar a continuidade e regularidade dos trabalhos, e fiscalizar a sua observância;

XVI — Supervisionar os serviços da Seção de Transportes.

Art. 36 — Compete ao Chefe da Seção de Transportes:

I — Estabelecer critérios de prioridade para os serviços de rotina da Seção;

II — Providenciar os serviços de mecânica, pintura e lanternagem junto a terceiros, tendo em vista os fatores de urgência, economia e capacidade técnica;

III — Divulgar, permanentemente, no âmbito da Seção, as disposições legais sobre trânsito, para conhecimento dos motoristas;

IV — Instruir processos, a fim de serem apuradas responsabilidades em casos de acidentes e infrações;

V — Controlar a despesa, por veículo, com a manutenção e a conservação da frota;

VI — Propor normas relativas ao uso, guarda e manutenção de veículos, visando à boa administração dos transportes do Tribunal;

VII — Propor a substituição de veículos em função do exame sistemático de seu desempenho e dos gastos com sua manutenção e conservação;

VIII — Estabelecer escalas de viaturas e motoristas, tendo em vista o melhor rendimento dos serviços;

IX — Zelar pela correta utilização das viaturas, por parte dos motoristas, de modo a evitar danos e desgastos prematuros;

X — Zelar pela boa apresentação dos motoristas, no que diz respeito ao uso correto do uniforme e a aparência pessoal;

XI — Controlar, permanentemente, através de sistema adequado, a manutenção dos veículos, de modo a serem fielmente observados os prazos para lubrificação, trocas de óleo e outros serviços periódicos;

XII — Providenciar reparos imediatos, aos primeiros indícios de mau funcionamento, de modo a impedir o agravamento dos defeitos.

SEÇÃO VIII

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 36 — Compete ao Diretor Financeiro:

I — Superintender os assuntos relativos à elaboração e execução do orçamento, bem como os serviços de contabilidade financeira e patrimonial do Tribunal;

II — Assinar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Tribunal;

III — Assinar os demonstrativos contábeis a serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

IV — Supervisionar o pagamento dos vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens dos Desembargadores, bem como os vencimentos e vantagens dos servidores;

V — Visar as autorizações de pagamento e de adiantamento;

VI — Propor ao Presidente a abertura de créditos adicionais, quando se fizerem necessários, bem como a reformulação do orçamento analítico;

VII — Apresentar ao Presidente, até o fim do mês seguinte, o balancete do trimestre anterior;

VIII — Apresentar ao Presidente, até 30 (trinta) dias após o início do exercício financeiro, o relatório contábil e o balanço do exercício anterior;

IX — Providenciar a organização da prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando-a ao Presidente juntamente com o relatório contábil e o balanço anual;

X — Elaborar e fazer cumprir os cronogramas de pagamentos;

XI — Mandar proceder ao balanço de todos os valores do

Serviço de Pagadoria, efetuando a tomada de contas sempre que entender conveniente e, obrigatoriamente, no último dia útil de cada mês;

XII — Solicitar à Auditoria Interna, a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses financeiros e patrimoniais do Tribunal.

SUBSEÇÃO I

Do Serviço de Planejamento e Orçamento

Art. 37 — Compete ao Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento:

I — Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária do Tribunal;

II — Acompanhar a execução orçamentária, mantendo-se permanentemente a par dos saldos das diversas dotações;

III — Propor ao Diretor Financeiro, a abertura de créditos adicionais, que se tornam necessários durante o exercício financeiro;

IV — Propor a reformulação do orçamento analítico, quando a medida se fizer necessária;

V — Manter sob permanente controle a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso.

SUBSEÇÃO II

Do Serviço de Contabilidade
e Tomadas de Contas

Art. 38 - Compete ao Chefe do Serviço de Contabilidade e Tomada de Contas:

- I - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
- II - Visar as conciliações das contas bancárias;
- III - Encaminhar à aprovação do Diretor Financeiro os demonstrativos contábeis a serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado;
- IV - Facilitar à Auditoria Interna todos os meios necessários à realização das inspeções periódicas das operações contábeis;
- V - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, as autorizações de pagamento e adiantamento;
- VI - Assinar guias de recolhimento;
- VII - Articular-se com o Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento sobre a abertura de créditos adicionais que se tornem necessários durante o exercício financeiro, bem como sugerir, quando conveniente, a reformulação do orçamento analítico;
- VIII - Apresentar, anualmente, ao Diretor Financeiro, o relatório contábil e o balanço geral do Tribunal dentro do prazo pré-estabelecido.

SUBSEÇÃO III

Do Serviço da Pagadoria

Art. 39 - Compete ao Chefe do Serviço de Pagadoria:

- I - Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário e o cronograma de pagamento estabelecido pelo Diretor Financeiro;
- II - Promover o recebimento de créditos do Tribunal;
- III - Promover a guarda dos valores do Tribunal;
- IV - Movimentar contas bancárias, efetuando saques ou depósitos na forma prevista neste artigo;
- V - Manter atualizada a escrituração do movimento de Caixa e das contas bancárias e apresentar ao Diretor Financeiro, relatório sobre o estado das respectivas disponibilidades;
- VI - Fazer preparar, ordenar e encaminhar ao Serviço de Contabilidade e Tomada de Contas os comprovantes das operações realizadas;
- VII - Receber, guardar, controlar e restituir, quando devidamente autorizado, títulos e valores pertinentes a terceiros, entregues como caução ou depósito;
- VIII - Examinar as procurações, face às formalidades legais exigidas, e organizar o seu registro para efeito de pagamento a serem realizados;
- IX - Preparar e rubricar os cheques de emissão do Tribunal, a serem submetidos à assinatura do Presidente;
- X - Endossar, para depósito, cheques emitidos em favor do Tribunal;
- XI - Encaminhar, diariamente, ao Diretor Financeiro, os boletins do movimento do Serviço de Pagadoria;
- XII - Apresentar ao Diretor Financeiro, o balancete mensal das operações do Serviço.

SEÇÃO IX

DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Art. 40 - Compete ao Diretor Judiciário:

- I - Coordenar e controlar o movimento judiciário;
- II - Coordenar e fiscalizar os serviços de registro e publicação de acórdãos, de informação e busca de autos e dos trabalhos de taquígrafia;
- III - Expedir normas referentes ao perfeito funcionamento do sistema de informação e apoio judiciário;
- IV - Planejar, coordenar, orientar e dirigir os trabalhos sob sua direção;
- V - Articular-se com o Secretário do Tribunal em assunto de elaboração judiciária;
- VI - Organizar fichário atualizado dos acórdãos;
- VII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;
- VIII - Exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA

Art. 41 - Compete ao Chefe do Serviço de Taquígrafia:

- I - Elaborar a escala de taquígrafas para as sessões das Câmaras Cíveis e Penais, Câmaras Reunidas Cíveis e Penais e Tribunal Pleno;
- II - Acompanhar as alterações ocorridas na escala de serviços, de modo a manter a distribuição harmônica dos trabalhos;
- III - Providenciar, quando autorizado, a sessão de cópias datilográficas de depolimentos;
- IV - Controlar a distribuição de fitas aos taquígrafos de modo que se processo equitativamente o apanhamento;
- V - Colaborar na atividade de supervisão final das sessões;
- VI - Fazer observar, nas decifrações a disposição e denominação das diversas fases dos trabalhos das sessões;
- VII - Orientar e controlar a redação e revisão dos trabalhos;
- VIII - Confeccionar mapas demonstrativos das atividades realizadas durante o exercício.

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

Art. 42 - Compete ao Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos:

- I - Fazer o registro dos Acórdãos;
- II - Mandar à publicação, no Diário Oficial dos Acórdãos;
- III - Exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO III

DO SERVIÇO DE BUSCA

Art. 43 - Compete ao Chefe do Serviço de Busca:

- I - Fornecimento de certidões, cópias de atos e outras informações que lhe forem solicitadas;
- II - Exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

SEÇÃO X

DA DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 44 - Compete ao Diretor de Documentação e Informação:

- I - Supervisionar as atividades de seleção, aquisição, preparação, referência, pesquisa, empréstimo, distribuição e arquivamento dos documentos necessários à informação judiciária;
- II - Supervisionar as atividades auxiliares de reprodução de documentos, estatísticas, conservação, restauração, organização e exposições, e automação do sistema de informação, aprovando as respectivas programações;
- III - Autorizar o atendimento de pedidos de órgãos do Tribunal, relativos à execução dos trabalhos de conservação, restauração, encadernações e microfilmagem de documentos oficiais;
- IV - Reclamar a devolução de documentos sob a guarda da Diretoria, quando não tiver sido atendida a solicitação do Serviço de Biblioteca;
- V - Supervisionar a uniformização das palavras-chaves usadas no processo de indexação da Diretoria;
- VI - Estabelecer normas para doação e intercâmbio de publicações e documentos;
- VII - Estabelecer normas de triagem das publicações recebidas pelo Serviço de Biblioteca;
- VIII - Fixar normas para catalogação, arranjo e classificação do acervo da Diretoria;
- IX - Providenciar a aquisição de livros, periódicos e outros documentos, equipamentos técnico especializado e a expansão das instalações;
- X - Supervisionar as atividades do Museu do Tribunal.

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE BIBLIOTECA

Art. 45 - Compete ao Chefe do Serviço de Biblioteca:

- I - Supervisionar as atividades de seleção, aquisição, preparação, referência, pesquisa, empréstimo e distribuição de documentos necessários à informação judiciária;
- II - Estabelecer e controlar, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Diretor, nas normas para catalogação e classificação de livros e documentos;
- III - Manter sob sua custódia o acervo do serviço;

IV - Autorizar e supervisionar, de acordo com as normas estabelecidas pelo Diretor, as doações e o Intercâmbio com Bibliotecas, Serviços de Documentação e Centros de Estudos e Pesquisas;

V - Providenciar aquisições para atualização do acervo do serviço;

VI - Propor ao Diretor a compra de documentos gráficos e audiovisuais;

VII - Supervisionar o recebimento dos documentos publicados no País;

VIII - Supervisionar a elaboração da lista de publicações oficiais;

IX - Supervisionar o atendimento a consultas, os serviços de empréstimo e fornecimento de cópias de textos;

X - Supervisionar o arranjo das coleções, circulação e o empréstimo de livros e demais documentos e a sua recolocação nos lugares, bem como a vistoria periódica para providências quanto a desinfecção, reencadernação, restauração e reetiquetagem;

XI - Assinar as cartas-cobranças referentes aos documentos emprestados e não devolvidos;

XII - Providenciar, quanto à cobrança, substituição de exemplar ou baixar nos catálogos, dos documentos dados como extravios ou irrecuperáveis;

XIII - Supervisionar a elaboração de Bibliografias e de resumos de artigos de interesse do Tribunal;

XIV - Supervisionar, quanto aos métodos de técnica de pesquisa, a elaboração bibliográfica;

XV - Supervisionar o recebimento e a organização dos documentos que compõem as coleções especiais;

XVI - Coordenar a elaboração estatística dos trabalhos do Serviço.

SUBSEÇÃO II

DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRATIVA

Art. 46 - Compete ao Chefe do Serviço de Documentação e Informação:

I - Supervisionar as atividades de recolhimento, avaliação, registro, arranjo, descrição, guarda e conservação de documentos escritos, cartográficos, fotográficos, cinematográficos, sonoros e outros judiciais e administrativos;

II - Fiscalizar o atendimento técnico e científico dos vários órgãos do Tribunal;

III - Propor, à autoridade superior, as normas e prazos de recolhimento dos documentos ao serviço;

IV - Estimular e fiscalizar o serviço de consulta e pesquisa aos arquivos do Tribunal;

V - Propor à autoridade superior as normas de acesso, reserva e sigilo reguladoras do uso dos arquivos, especificando prazos e condições para o levantamento de restrições;

VI - Vedar a saída do recinto do Serviço dos Documentos Históricos;

VII - Autorizar e controlar o empréstimo de documentos correntes quando solicitados para fins oficiais;

VIII - Autorizar, ou encaminhar à instância superior, as solicitações de consultas e pesquisas aos arquivos por pessoas estranhas ao Tribunal;

IX - Fornecer, quando autorizado pelo Diretor de Documentação e Informação, cópias de documentos sob sua custódia;

X - Autenticar cópias e certidões de documentos;

XI - Autorizar juntada e desarquivamento de documentos e o fornecimento de antecedentes e precedentes;

XII - Manter intercâmbio com o Arquivo Nacional, como órgão de cúpula do sistema de arquivos brasileiros, notadamente com a Seção do Poder Judiciário daquele órgão e outros Centros de Documentação nacionais e estrangeiros;

XIII - Solicitar, mediante autorização superior, o concurso de especialistas nos vários assuntos, com vistas à determinação do valor dos documentos, se necessário;

XIV - Elaborar a Tabela Geral de Descarte e submeter à aprovação superior;

XV - Submeter à apreciação superior listas de documentos a serem descartados;

XVI - Supervisionar o acompanhamento e o desenvolvimento do programa de descrição dos arquivos;

XVII - Responder pelo completo controle dos documentos recolhidos, obedecendo ao Guia Geral do Arquivo;

XVIII - Supervisionar o programa de microfilmagem e restauração de documentos;

XIX - Promover estudos da aplicação de métodos de automação e outros do sistema de arquivos do Tribunal e propor soluções que visem a maior eficiência.

SUBSEÇÃO III

SERVIÇO DE MICROFILMAGEM

Art. 47 - Compete ao Chefe do Serviço de Microfilmagem:

I - Microfilmar os papéis e processos que lhe forem encaminhados, obedecendo os requisitos legais pertinentes e a indexação indispensável ao fácil manuseio dos microfilmes;

II - Organizar e manter em ordem o arquivo de microfilmagens, inclusive o arquivo de segurança;

III - Zelar pela preservação dos arquivos de manuseio e de segurança de microfilmes, tomando as providências indispensáveis;

IV - Atender às requisições de processos e papéis microfilmados, fornecendo as informações e fotocópias solicitadas;

V - Manter relação numérica atualizada, por espécie de documento, dos papéis e processos microfilmados;

VI - Outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem cometidas pela autoridade superior.

SUBSEÇÃO IV

Art. 48 - Compete ao Chefe do Serviço do Museu:

I - Guardar, preservar, manter e pesquisar os elementos históricos da vida judiciária do Estado;

II - Coletar dados antropológicos do homem delinquente e os aspectos médico-legais das ações delituosas;

III - Manter, sob sua guarda, coleções de legislação e decisões e obras raras da ciência jurídica, bem como objetos históricos relacionados com a antropologia criminal e medicina legal;

IV - Contactar com o público, de um modo geral, quando em visita ao Museu, registrando em livro próprio;

V - Orientar, aqueles que buscam, no Museu, matérias para a realização de trabalhos sobre criminologia ou tóxicos;

VI - Confeccionar o Relatório Anual das atividades do Museu.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS DIRETORES, CHEFE DE GABINETE E AUDITORIA INTERNA

Art. 49 - Compete ainda, aos Diretores, Chefe de Gabinete e Auditoria Interna, além de suas atribuições específicas:

I - Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades dos órgãos sob sua responsabilidade;

II - Articular-se com as demais unidades administrativas do Tribunal, para o bom funcionamento dos serviços;

III - Tomar as decisões e providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua direção e propor à autoridade superior a que estiver vinculado as que não sejam de sua competência;

IV - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;

V - Fazer reuniões periódicas com os Chefes de órgãos sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos;

VI - Despachar regularmente com a autoridade a que estiver subordinado e mantê-la permanentemente informada sobre o andamento dos serviços sob sua direção;

VII - Apresentar à autoridade superior a que estiver vinculado, até 30 (trinta) dias após o início do exercício, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, no exercício anterior;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

IX - Propor à autoridade superior a que estiver vinculado a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores que lhe são subordinados;

X - Aprovar as propostas orçamentárias parciais das unidades sob sua direção e submetê-las, devidamente unificadas, à Diretoria Financeira.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS
CHEFES DE SERVIÇO

Art. 50 - Compete ainda, aos Chefes de Serviço:

I - Planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do órgão sob sua responsabilidade;

II - Examinar e aprovar os programas de trabalho da unidade sob sua direção, tomando as providências de sua alçada, para implementação dos mesmos;

III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações superiores;

IV - Propor à direção superior a execução de programas de treinamento e de aperfeiçoamento para servidores que lhe são subordinados;

V - Tomar todas as decisões e providências necessárias ao âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua chefia, propondo à autoridade superior as que não sejam de sua competência;

VI - Articular-se com as demais unidades administrativas do Tribunal, para o bom funcionamento dos serviços;

VII - Apresentar à direção superior, até 15 (quinze) dias após o início do exercício, o relatório das atividades do órgão sob sua direção, no exercício anterior;

VIII - Submeter à direção superior a proposta orçamentária das unidades sob sua direção.

SEÇÃO III
Das Competências Comuns aos Chefes
de Seção

Art. 51 - Compete, ainda, as Chefes de Seção:

I - Programar a execução das atividades do órgão;

II - Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;

III - Controlar a tramitação dos processos dentro da unidade que dirige;

IV - Encaminhar processos para outras unidades administrativas, observando a hierarquia e as normas porventura existentes;

V - Sugerir medidas para melhoria da execução dos trabalhos do órgão;

VI - Sugerir a criação, alteração ou extinção de formulários;

VII - Adotar as medidas necessárias à implantação e fiel observância de normas e rotinas;

VIII - Requisitar o material necessário ao funcionamento do órgão;

IX - Fiscalizar o emprego de material de consumo e o uso do material permanente, equipamentos e instalações;

X - Responder pela organização dos arquivos e fichários necessários ao perfeito desempenho das atribuições da unidade;

XI - Propor à direção superior a execução de programas de treinamentos e aperfeiçoamento para os funcionários que lhe são subordinados;

XII - Apresentar à direção superior, no prazo regulamentar, a proposta orçamentária do órgão para o exercício seguinte;

XIII - Apresentar à direção superior, no fim do exercício, o relatório das atividades do órgão, durante o exercício;

XIV - Sugerir à direção superior medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços.

TÍTULO III

Disposições Finais

Art. 52 - As diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado, devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências.

Art. 53 - A presente estrutura será implantada na medida das disponibilidades de recursos humanos adequados ao seu funcionamento.

Art. 54 - Até que sejam instalados e implantados os órgãos referidos na presente Resolução, ficam mantidos, com os respectivos quantitativos, os cargos em comissão e as funções gratificadas atuais.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto neste artigo, ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas atualmente existentes no Tribunal, devendo ser providenciados, tempestivamente, diplomas legais criando aqueles que, em face da nova estrutura, se tornem necessários.

Art. 55 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão providos por livre escolha do Presidente, observados os requisitos e qualificações de capacidade profissional exigidos para o seu exercício.

Art. 56 - A lotação dos funcionários nos diversos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado, será feita por ato da Presidência.

Art. 57 - Para os serviços do Tribunal de Justiça do Estado, que reclamam servidores técnicos ou auxiliares, serão realizados, preferencialmente, contratos ou convênios com entidades especializadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo 1º - O contrato de locação do trabalho estabelecerá a tarefa específica a executar, fixará a retribuição pecuniária e o regime jurídico previsto na legislação trabalhista.

Parágrafo 2º - A publicação do contrato no Diário Oficial, é condição indispensável para a sua validade.

Art. 58 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. Nº 3364)

RESOLUÇÃO Nº 02/80

Dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo: Atividades de Apoio Judiciário e respectivas Categorias Funcionais do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - O Grupo: Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, designado pelo CÓDIGO PJ-AJ-030, compreende Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de apoio judiciário, de nível médio, abrangendo encargos relacionados com registros e publicações de decisões judiciais.

Art. 2º - As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere o artigo anterior distribuir-se-ão, na forma do disposto no artigo 5º da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, em cinco (05) níveis hierárquicos, com as seguintes características:

NÍVEL 5: I) Atividades de nível médio, com formação especializada e específica de organização judiciária, envolvendo orientação de natureza judiciária, desenvolvida por equipes auxiliares; II) Atividades de nível médio envolvendo coordenação e execução especializada de trabalhos relacionados como registro taquigráfico, interpretação e revisão de debates e pronunciamentos.

NÍVEL 4: I) Atividade de nível médio, com formação especializada e específica de organização judiciária, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, relacionada com serviços de natureza judiciária, em grau auxiliar; II) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação e execução especializada de trabalhos relacionados com registro taquigráficos, interpretação e revisão de debates e pronunciamentos.

NÍVEL 3: Atividades de nível médio, com formação especializada e específica da organização judiciária, envolvendo execução, sob supervisão relacionada com serviços judiciários, em grau auxiliar.

NÍVEL 2: Atividades de nível médio, com formação especializada e específica da organização judiciária, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, relacionada com serviços judiciários, em grau auxiliar.

NÍVEL 1: Atividades de nível médio, envolvendo coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o atendimento de Desembargadores nos gabinetes e auditórios.

Art. 3º - O Grupo: Atividades de Apoio Judiciário é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas, distribuídas as classes respectivas pela escala de níveis, na forma do Anexo:

CÓDIGO PJ-AJ-032 - Auxiliar Judiciário

CÓDIGO PJ-AJ-033 - Taquígrafo Judiciário

Art. 4º - Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os cargos atuais ocupados ou vagos, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1º desta Resolução, observado o seguinte critério:

I - Na Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, designada pelo CÓDIGO PJ-AJ-032, por transposição, os cargos de Oficial Judiciário;

II — Na Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, designada pelo CÓDIGO PJ—AJ—033, por transposição, os cargos de Taquígrafo Judiciário;

Art. 5º — Os cargos ocupados serão transpostos ou transformados mediante a inclusão dos respectivos ocupantes nas correspondentes Categorias Funcionais, do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o artigo 7º desta Resolução.

§ 1º — Os cargos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes excederem ao número fixado para a classe superior da Categoria Funcional, serão transformados ou transpostos para a classe imediatamente inferior ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo, para a classe inferior seguinte;

§ 2º — Mediante opção formalizada junto à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência desta Resolução, poderão integrar Categoria Funcional de qualquer Grupo de Atividades mais compatível com suas atribuições, os funcionários que, até a mesma data, venham desempenhando, há mais de dois anos em caráter permanente, tarefas inerentes a essa Categoria Funcional.

Art. 6º — As transformações ou transposições de cargos a que se refere o artigo 4º desta Resolução serão processadas após a observância das seguintes exigências:

I — Fixação da lotação ideal, prevista no artigo 9º, Item II, da Lei 4.621/76;

II — existência de recursos orçamentários adequados para fazer face às despesas decorrentes da medida.

Art. 7º — Os critérios seletivos, para efeito de transformação ou transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo: Atividades de Apoio Judiciário, serão, basicamente, os seguintes:

I — ingresso, em virtude de concurso público, na carreira ou cargo isolado a que pertencer o cargo a ser transformado ou transposto, ou nas carreiras ou cargos isolados, que a estes antecederem;

II — habilitação em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições do item anterior.

§ 1º — Para o efeito do disposto no artigo 5º e seu § 1º, desta Resolução, a classificação dos funcionários habilitados de acordo com este artigo far-se-á, classe por classe, a começar pela mais elevada, observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

I — o habilitado na forma do item I;

II — o habilitado na forma do item II;

§ 2º — Em igualdade de condições de habilitação recairá a preferência no funcionário:

a) que possua diploma ou certificado de conclusão de curso ou habilitação legal equivalente exigidos para ingresso na Categoria Funcional;

b) maior tempo na classe ou no cargo isolado;

c) de maior tempo na carreira a que pertencer o cargo a ser transposto ou transformado;

d) de maior tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado;

e) de maior tempo de serviço público estadual;

f) de maior tempo de serviço público.

§ 3º — Na apuração dos elementos enumerados no § 2º deste artigo, tomar-se-á por base a situação funcional existente à data da homologação do processo seletivo.

Art. 8º — Os cargos das classes iniciais das Categorias Funcionais do Grupo: Atividades de Apoio Judiciário serão providos mediante concurso público, em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas nas especificações respectivas.

Art. 9º — Constituem requisitos para ingresso nas classes iniciais das Categorias Funcionais do Grupo: Atividades de Apoio Judiciário, além das estabelecidas nas respectivas instruções Reguladoras dos concursos:

I — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2º grau ou de nível equivalente;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou 2º grau, ou de nível equivalente;

Art. 10 — As necessidades de recursos humanos do Tribunal de Justiça do Estado, para o desempenho dos encargos não compreendidos no Grupo: Atividades de Apoio Judiciário, serão atendidas pelos ocupantes de cargos integrantes dos Grupos a que se referem os itens VI — Outras Atividades de Nível Superior, VII — Outras Atividades de Nível Médio, IX — Serviços Auxiliares e XI — Transporte Oficial e Portaria, do artigo 2º da Lei n. 4621 de 18 de maio de 1976 e, se for o caso, de outros porventura criados na forma do artigo 4º da mesma Lei.

Parágrafo Único — Na implantação dos Grupos a que se refere este artigo, serão observados os critérios estabelecidos nos respectivos Decretos do Poder Executivo que estruturarem os referidos Grupos, bem como as correspondentes especificações de classes.

Art. 11 — Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo: Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado, designado pelo CÓDIGO — PJ — TP — 1.100, os seguintes cargos:

I — na Categoria Funcional de Agente de Portaria, designado pelo Código PJ—TP—1.102, por transposição, os cargos de Porteiro e de Agente de Portaria.

Art. 12 — A transposição e transformação de cargos processar-se-ão por ato da Presidência, cabendo ao Setor de Pessoal a elaboração dos respectivos expedientes.

Art. 13 — Aos atuais funcionários, mediante opção a ser formalizada junto ao Setor de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias, é facultado permanecer nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência desta Resolução.

Art. 14 — Os funcionários que optarem na forma do artigo anterior ou que não lograrem habilitação no processo seletivo a que se refere o artigo 7º desta Resolução, serão incluídos em Quadro Suplementar, a ser extinto, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes aos cargos de que são ocupantes efetivos, decorrentes da legislação anterior à vigência desta Resolução, devendo os cargos respectivos serem suprimidos à medida que vagarem.

Art. 15 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO
CÓDIGO: PJ — AJ — 030

Auxiliar Nível Judiciário	PJ-AJ-032	Taquígrafo Judiciário	PJ-AJ-033
5 Auxiliar Judiciário "C"	PJ-AJ-032.5	Taquígrafo Judiciário "B"	PJ-AJ-033.5
4 Auxiliar Judiciário "B"	PJ-AJ-032.4	Taquígrafo Judiciário "A"	PJ-AJ-A33.4
3 Auxiliar Judiciário "A"	PJ-AJ-032.3	—	—
2 —	—	—	—
1 —	—	—	—

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CÓDIGO: PJ — TP — 1.000

Nível	Agente de Portaria	PJ—TP—1.102
5	Agente de Portaria "A"	PJ-TP-1.102.5
4	—	—
3	—	—
2	—	—
1	—	—

(G. Reg. n. 3364)

RESOLUÇÃO N. 03/80

Dispõe sobre a estruturação do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - O Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, designado pelo Código PJ-NS-600, abrangendo Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades compreendidas nas áreas biomédica e de ciências sociais, para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

Art. 2º - As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere esta Resolução, distribuir-se-ão em 3 (três) níveis hierárquicos, na conformidade da Lei n. 4.882, de 1979.

Art. 3º - O Grupo Outras Atividades de Nível Superior é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

- PJ—NS—602 - Assistente Social;
- PJ—NS—603 - Biblioteconomista;
- PJ—NS—605 - Contador;
- PJ—NS—612 - Médico.

Art. 4º - Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, mediante transposição, cargos ocupados ou vagos, de qualquer natureza ou denominação do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça, cujas atividades se identifiquem com as indicadas no artigo 1º, desta Resolução, de acordo com os seguintes critérios:

I — na Categoria Funcional de Assistente Social, designada pelo Código PJ—NS—602, por transposição, o cargo de Assistente Social;

II — na Categoria Funcional de Biblioteconomista, designada pelo Código PJ—NS—603, por transformação, os cargos de Biblioteconomista;

III — na Categoria Funcional de Contador, designada pelo Código PJ—NS—605, por transposição, o cargo de Contador;

IV — na Categoria Funcional de Médico, designada pelo Código PJ—NS—612, por transposição, os cargos de Médico.

Art. 5º - Os cargos ocupados serão transpostos mediante a inclusão, na Categoria Funcional própria, dos respectivos ocupantes que possuam diploma do correspondente curso superior e far-se-á do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o artigo 7º §§ 1º e 2º, desta Resolução.

Art. 6º - Os cargos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para a classe superior da Categoria Funcional serão transpostos para a classe imediatamente inferior, ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste artigo, para a classe inferior seguinte.

Art. 7º - Os critérios seletivos, para efeito de transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, serão, basicamente, os seguintes:

I — ingresso, em virtude de concurso público, na carreira ou cargo isolado a que pertencer o cargo a ser transformado ou nas carreiras ou cargos isolados que a estes antecederem;

II — habilitação em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições do item anterior.

§ 1º - Para o efeito do disposto nos artigos 5º e 6º, desta Resolução, a classificação dos funcionários habilitados de acordo com este artigo far-se-á, classe por classe, a começar pela mais elevada, observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

- I — o habilitado na forma do item I;
- II — o habilitado na forma do item II.
- § 2º - Em igualdade de condições de habilitação nos casos de transposição, recairá a preferência no funcionário:
 - a) de maior tempo na classe ou no cargo isolado;
 - b) de maior tempo na carreira a que pertencer o cargo a ser transposto;
 - c) de maior tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado;
 - d) de maior tempo de serviço público estadual;
 - e) de maior tempo de serviço público;

Art. 8º - A transposição de cargos para as Categorias Funcionais de que trata esta Resolução processar-se-ão por ato da Presidência, cabendo ao Setor de Pessoal a elaboração dos respectivos expedientes.

Art. 9º - Aos funcionários abrangidos por esta Resolução, mediante opção a ser formalizada junto ao Setor de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias, é facultado permanecer nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência desta Resolução.

Art. 10 - Os funcionários que optarem na forma do artigo anterior ou que não lograrem habilitação no processo seletivo a que alude o artigo 7º, desta Resolução, serão incluídos em Quadro Suplementar, a ser extinto, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes aos cargos que ocupam, decorrentes da legislação anterior à vigência desta Resolução, devendo os cargos respectivamente serem suprimidos à medida que vagarem.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: PJ — NS — 600

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CÓDIGO/NÍVEL
Assistente Social	A	PG—NS—602.1
Biblioteconomista	B	PJ—NS—603.2
Contador	A	PJ—NS—605.1
Médico	A	PJ—NS—612.1

(G. Reg. n. 3364)

RESOLUÇÃO Nº 04/80

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - O Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, designado pelo Código PJ-NM-800, abrangendo Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos de tecnologia, contabilidade, cultura, serviços gerais, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente, abrangendo ainda atividades auxiliares, a nível de apoio operacional.

Art. 2º - As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere esta Resolução, distribuir-se-ão em seis (6) níveis hierárquicos, na conformidade da Lei nº 4.882, de 1979.

Art. 3º - O Grupo-Outras Atividades de Nível Médio é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

- PJ-NM-810 - Técnico em Contabilidade;
- PJ-NM-811 - Agente de Serviços Complementares;
- PJ-NM-813 - Agente de Telecomunicações e Eletricidade;
- PJ-NM-816 - Telefonista;
- PJ-NM-817 - Agente de Cinefotografia e Microfilmagem;
- PJ-NM-818 - Agente de Operador de Veículos;
- PJ-NM-819 - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 4º - Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, mediante transposição, cargos ocupados ou vagos, de qualquer natureza ou denominação do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça, cujas atividades se identifiquem com as indicadas no artigo 1º, desta Resolução, de acordo com os seguintes critérios:

I - na Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-810, por transposição, os cargos de Técnico em Contabilidade e, por transformação, o de Oficial Judiciário;

II - na Categoria Funcional de Agente de Serviços Complementares, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-811, por transposição, os cargos de Agente Operacional;

III - na Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-813, por transposição, o cargo de Operador de Som;

IV - na Categoria Funcional de Telefonista, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-816, por transposição, os cargos de Telefonista;

V - na Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, designada pelo Código PJ-NM-817, por transposição, o cargo de Operador de Microfilmagem;

VI - na Categoria Funcional de Agente Operador de Veículos, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-818, por transposição, os cargos de Motorista;

VII - na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, designada pelo CÓDIGO PJ-NM-819, os cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º - Os critérios seletivos, para efeitos de transposição de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo: Outras Atividades de Nível Médio serão, basicamente, os seguintes:

I - ingresso, em virtude de concurso público, na carreira ou cargo isolado a que pertencer o cargo a ser transposto ou nas carreiras ou cargos isolados que a estes antecederem;

II - habilitação, em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições do item anterior.

§ 1º - A classificação dos funcionários habilitados de acordo com este artigo far-se-á, classe por classe, a começar pela mais elevada, observada a seguinte ordem de preferência, sucessivamente.

I - o habilitado na forma do item I;

II - o habilitado na forma do item II.

§ 2º - Em igualdade de condições de habilitação recairá a preferência no funcionário:

a) que possua diploma ou certificado de conclusão de curso ou habilitação legal equivalente para ingresso na Categoria Funcional;

b) de maior tempo na classe ou no cargo isolado;

c) de maior tempo na carreira a que pertencer o cargo a ser transposto;

d) de maior tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado;

e) de maior tempo de serviço público estadual;

f) de maior tempo de serviço público.

§ 3º - Na apuração dos elementos enumerados no § 2º deste artigo, tomar-se-á por base a situação funcional existente à data da homologação do processo seletivo.

Art. 6º - A transposição de cargos para as Categorias Funcionais de que trata esta Resolução processar-se-ão por ato da Presidência, cabendo ao Setor de Pessoal a elaboração dos respectivos expedientes.

Art. 7º - Aos funcionários abrangidos por esta Resolução, mediante opção a ser formalizada junto ao Setor de Pessoal, no prazo de dez (10) dias, é facultado permanecer nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência desta Resolução.

Art. 8º - Os funcionários que optarem na forma do artigo anterior, ou que não lograrem habilitação no processo seletivo a que alude o artigo 5º, desta Resolução, serão incluídos em Quadro Suplementar, a ser extinto, sem prejuízo dos direitos, vantagens e obrigações inerentes aos cargos que ocupam, decorrentes da legislação anterior à vigência desta Resolução, devendo os cargos respectivos serem suprimidos à medida que vagarem.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de novembro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
CÓDIGO: PJ-NM-800

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CÓDIGO/NÍVEL
Técnico em Contabilidade	"B"	PJ-NM-810.6
Técnico em Contabilidade	"A"	PJ-NM-810.5
Agente Serviços Complementares	"B"	PJ-NM-811.3
Agente Serviços Complementares	"A"	PJ-NM-811.2
Agente Telecomunicação e eletricidade	"A"	PJ-NM-813.4
Telefonista	"A"	PJ-NM-816.3
Agente Cinefotografia e Microfilmagem	"A"	PJ-NM-817.4
Agente Operador de Veículos	"D"	PJ-NM-818.5
Agente Operador de Veículos	"C"	PJ-NM-818.4
Agente Operador de Veículos	"B"	PJ-NM-818.3
Agente Operador de Veículos	"A"	PJ-NM-818.2
Auxiliar de Enfermagem	"A"	PJ-NM-819.4

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Valdomiro Gonçalves das Chagas, o qual residia na Av. José Bonifácio, 2464, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos da reclamação formulada contra Benedita das Graças Gomes de Lima, proc. 2ª JCJ-782/80, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 2ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a Reclamação. Custas pelo Reclamante de Cr\$ 975,64, calculadas sobre o valor da alçada. Notifique-se o Reclamante".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, Francisco Gomes Machado, Téc. Jud. TRT-8ª AJ.021.5, lavrei o presente o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta, em substituição.

MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 3330)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de 01 de 1981, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Olivio Pinheiro Durão contra Ferraço Indústria e Comércio Ltda, bens esses encontrados à Travessa Timbó, 1286, em mãos do senhor José Maria Martins de Souza e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 9 e 11 dos autos.

- Um (1) Transformador para solda elétrica, marca "Bambozi", nº série 135871, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros);

- Um (1) Compressor de Ar, marca não legível, fabricado por Útil S/A, cor verde nº 2729, movido por motor marca "General Elétric", modelo 24-1043.405, nº KK 24048, trifásico, no estado. Avaliação: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de novembro de 1980. Eu, José Cavaleante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevo.

a) Illegível

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 3331)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Carlos Eduardo de Souza, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-760/80, em que é reclamada Eidai do Brasil Madeiras S/A, para depositar a

Carteira de Trabalho e Previdência Social, a fim de verificar se foi procedida a baixa do Contrato de Trabalho.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta. Eu, E. Ferreira, datilografei. E eu, E. Ferreira (Encarregada do Setor de Processos em Geral), subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho Substituta no exercício

da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3332)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Wellington Collyer Sanches contra Belma - Comércio e Representações Ltda., Processo nº 6ª JCJ-649/80, bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da 8ª Região, na Trav. D. Pedro I, nº 750, e que são os seguintes:

- Duas (02) cadeiras estofadas, cor preta, revestida em napa;
Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00

- Uma (01) cadeira giratória, cor preta, revestida em napa;
Valor atribuído Cr\$ 600,00

- Uma (01) Mesa metálica, revestida em fórmica, com três gavetas;
Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00

- Um (01) Arquivo, marca "Confiança", com cinco gavetas;
Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00

- Uma (01) mesinha para máquina de datilografia, com duas abas e uma gaveta;
Valor Atribuído: Cr\$ 500,00

- Uma (01) máquina de calcular elétrica, modelo CS-1102, marca sharp;
Valor Atribuído: Cr\$ 2.000,00

- Um (01) armário metálico com duas portas e seis prateleiras, marca Confiança;
Valor Atribuído: Cr\$ 5.000,00

- Um (01) Balcão metálico com quatro portas e quatro prateleiras, marca Confiança;
Valor atribuído: Cr\$ 8.000,00

- Um (01) automóvel (carça), Karmanghia, marca Volkswagen, cor bege, ano 1975, placa AD-9858 PA, chassi BM-017033, com dois pneus, dois bancos (O referido veículo, encontra-se danificado);
Valor Atribuído: Cr\$ 15.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 21 de novembro de 1980. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud. AJ-022-A datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora da Secretaria da 6ª JCJ de Belém- DAS-101.3, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 6ª JCJ-Belém.

(G. Reg. nº 3334)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Carlos Lira, com endereço incerto e não sabido, de que deve compare-

cer à audiência do dia 30.01.81, às 16:30 horas, a fim de como litisconsorte integrardes a contestação do Processo nº 6º JCJ-1.001/80, formulada por João Rodrigues da Silva Neto, contra Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, na qual pleiteia as parcelas: sal. retido (comissões, prêmios, fixo), av. prévio, 13º salário, férias, recolhimento do PIS, anot. CTPS, FGTS, juros e correção monetária. Nessa audiência deveis apresentar as provas que julgardes necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. A vossa ausência à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I. 750. 3º andar, 3º bloco.

ENGRÁCIA FERREIRA

Encarregada do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 3333)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 24.11.80 e o que consta do Processo TRT-P-10.753/79 (E-127);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Lindolfo Lameira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8º AJ-025 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Oscar Vasconcelos de Miranda.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da
Presidência

(G. Reg. nº 3336)

PROCESSO TRT RO 949/80

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo

RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA RAMOS

Advogado: Dr. Miguel Serra

DESPACHO

I - A revista de fls. 132/134 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Não vemos, no arrojado, qualquer dispositivo da lei que tivesse sido violado pelo v. acórdão recorrido, razão pela qual não se encontra demonstrada a alegada violação.

III - Relativamente ao conflito jurisprudencial, também não assiste razão à reclamada. O aresto apontado como divergente insere "transformação de função gratificada em cargos de carreira incorporando vantagens próprias nas antigas funções gratificadas nos novos salários dos cargos de carreira". Ocorre que a vantagem requerida não foi aclopada aos salários do pleiteante e sim suprimida, a bel-prazer da recorrente. Trata-se de usurpação de direito do trabalhador e tal procedimento importa em violação legal, aliás, muito bem reconhecida pelo Egrégio Regional.

IV - Não se caracterizando nos autos nenhum dos dois pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de novembro de 1980

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 3337)

NOTA Nº 314/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 290/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-670/80, em que são partes José Maria Frazão, exequente e Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos - SESUR, exequente, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.328,80 (quatro mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do
TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 315

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 291/80, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ - 938/80, em que são partes WILLIAM SERRÃO DA CRUZ, exequente, e Município de Belém - Secretaria de Obras, executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 8.529,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice-Presidente, no exercício da
Presidência do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 316/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 293/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ.561/80, em que são partes Valter Negrão da Silva, exequente, e Município de Belém - Pronto Socorro Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo

douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 14.428,80 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 317/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 294/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1336/78, em que são partes João da Silva Barbosa, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 15.366,69 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 318/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 295/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-979/80, em que são partes Pedro Pereira da Costa, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.760,61 (hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros e sessenta e um centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 319/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 296/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondentes ao Processo nº 3ª JCJ-923/80, em que são partes Moacir Magno da Fonseca, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 12.515,62 (doze mil, quinhentos e quinze cruzeiros e sessenta e dois centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 320/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 297/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-705/80, em que são partes Geraldo Soares Duarte, exequente, e Município de Belém - Agência Municipal de Icoaraci, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.871,73 (hum mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e setenta e três centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 3335)

NOTA Nº 321/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 298/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-710/80 em que são partes Ferdinando Gemaque Tavares, exequente, e Município de Belém - Departamento de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 10.364,62 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1980

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3335)

PROCESSO TRT R. EX OFF 947/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Procurador: Dr. Moacir da Silva; Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorridas: Vitória Sato Feltosa e outras. (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO:

I — A revista de fls. 102/107 é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A questão principal destes autos é com referência à parcela de gratificação de risco de vida. O Egrégio Regional reconheceu-a devida às reclamantes, com base na Lei Estadual nº 701/67, e nos seus Decretos Regulamentadores de nºs 1.254/68 e 1.771/70. Mandaram-se cumprir, pois, as próprias normas ditadas pelo reclamado. Consequentemente, não ocorreu a alegada violação de lei.

III — Relativamente ao conflito jurisprudencial, este não está satisfatoriamente demonstrado, porque: 1) os arestos deste Regional comprovadamente citados já se acham ultrapassados por orientação mais recente; 2) decisões de Turma do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal, súmula deste último, bem como doutrina não servem para caracterizar divergência, ao teor da alínea "a", do artigo 896 consolidado; finalmente, o Prejulgado nº 41, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não se aplica ao caso destes autos, porque se trata de benefício criado e regulamentado pela legislação estadual.

IV — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 3323)

PROCESSO TRT P-5255/80 RESOLUÇÃO Nº 2607/80

HOMOLOGA o resultado geral, bem como a respectiva prestação de contas apresentadas pela Comissão do Concurso Público C-133, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8-AJ-023-A, Referência Inicial do Quadro do Pessoal desta Justiça, para lotação em Parintins.

AUTORIZA a nomeação do único candidato, aprovado para lotação em Parintins.

AUTORIZA o pagamento das gratificações devidas ao Presidente, Membros, Secretário e Juiz que aplicou prova em Parintins.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso Público C-133, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8-AJ-023 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Parintins, apresentou relatório de suas atividades;

CONSIDERANDO que solicitou inscrição apenas um (1) candidato em Parintins, sendo a mesma deferida;

CONSIDERANDO que o Exmº Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz Presidente da JCJ de Parintins, foi designado pela Presidência deste Tribunal, para aplicar as provas do concurso naquela cidade;

CONSIDERANDO que publicado o resultado final, foi aprovado o único candidato inscrito em Parintins;

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-133 apresentou a respectiva prestação de contas do numerário arrecadado referente a taxa de inscrição do único candidato inscrito;

RESOLVE, unanimemente; I) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso Público C-133, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aprovando o único candidato em Parintins, Felipe Jairo Novo Simas, com a média 9,45; II) APROVAR a prestação de contas apresentada pela Comissão do Concurso Público C-133; III) AUTORIZAR a nomeação do único candidato Felipe Jairo Novo Simas, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8-AJ-023 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Parintins, em vaga decorrente da progressão funcional de Braz Felizardo Dantas de Souza; IV) AUTORIZAR o pagamento das gratificações devidas ao Presidente, Membros, Secretário e Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Parintins, que aplicou a prova do Concurso Público C-133, conforme Processo nº TRT P-5255/80.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de novembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3321)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Luiz Chaves do Nascimento, Diretor do SAAE de Benevides, de que no dia 05 de dezembro às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.913 referente a Tomada

de Contas do SAAE de Benevides, exercício de 1979.
Belém, 28 de novembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3365 — Dia: 02.12.80)